



PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

Havendo discordância de especificações Comprasnet x Edital, prevalecerão as do Edital

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.420.165,96 (três milhões quatrocentos e vinte mil e cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (30 MESES)

R\$ 8.550.414,90 (oito milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e catorze reais e noventa centavos)

DATA DA PUBLICAÇÃO

8/11/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2024 às 10 horas (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global para o ITEM ÚNICO

O lance deverá ser oferecido pelo valor global do item único para o período de 30 (trinta) meses

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Não

Requisitos específicos de habilitação? SIM Veja Termo de Referência				
Decreto n. 7.174/2010 (PPB)? NÃO	Sistema de Registro de Preços (SRP)? NÃO	Previsão de Vistoria Prévia? SIM (Facultativa) <i>Veja Termo de Referência</i> <i>Telefone(s) para contato: (61) 3216-4355 / 4356 / 4367</i>	Amostra/Protótipo/ Prova de Conceito? NÃO	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM - Modelo da Proposta; - Orçamento Estimado; - Modelo dos Vasos e Pratos Cerâmicos; e - Fotos de Vasos e Pratos Cerâmicos Veja Anexo 15
Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento <i>Até o dia 21/11/2024 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br</i>				
Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907				



Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	1
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
12. DO FORO.....	21



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2024
(Processo Administrativo 553266/2024)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133/2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123/2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Este Pregão será realizado em item único.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) sociedades cooperativas.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a **proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i.a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii.não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - iii.o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv.o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v.está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item/grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/grupo.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea “a” acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.
- 4.14. A licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:
- a) Valor ofertado;
 - b) Marca/Fabricante, quando disponível;
 - c) Modelo/Versão, quando disponível.
- 4.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.18. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.
- 4.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.20. Em se tratando dos serviços vedados descritos no art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, sobretudo os descritos no inciso XII – cessão ou locação de mão de obra –, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar e apresentar proposta isenta de qualquer benefício tributário do Simples Nacional.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

4.21. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte incursa em qualquer das hipóteses tratadas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006 poderá apresentar proposta com os benefícios tributários do Simples Nacional.

4.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.23. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.24. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, as convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.25. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8.3.1. No procedimento de que trata o subitem anterior, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste tópico, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015.

6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187/2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.4. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429/1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- a) convenção coletiva firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (do empregador), e o Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservação, Trab Temporário, Prest Serviços e Serv Terceirizáveis do DF-SINDISERVICOS/DF (do empregado);
- b) o(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelas licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratada.

7.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.9.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.

8.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.

8.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.18.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.18.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii.recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii.pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv.deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i.recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i.moratória;
 - ii.compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Termo de Contrato anexa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

11.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

11.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

11.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

11.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

11.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

11.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

11.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

11.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

11.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

11.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

11.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

11.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 1-A – Uniformes;
- c) ANEXO 1-B – Ferramentas e Equipamentos;
- d) ANEXO 1-C - Fornecimento de materiais sob demanda;
- e) ANEXO 1-D – Fornecimento de EPIs sob demanda;
- f) ANEXO 1-E – Prestação de serviços sob demanda;
- g) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- h) ANEXO 2-A – Notas Explicativas;
- i) ANEXOS 3-A, 3-B e 3-C – Modelo do Termo de Vistoria; Modelo de Ateste sobre conhecimento do local e das condições de realização dos serviços e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Modelo de Declaração sobre conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

- j) ANEXO 4 - Orçamento Estimado;
- k) ANEXO 5 – Da Proteção de Dados Pessoais;
- l) ANEXO 6 – Modelo dos Arquivos;
- m) ANEXO 7 – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública;
- n) ANEXO 8 – Métodos de Apuração de Multas Contratuais;
- o) ANEXO 9 - Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- p) ANEXO 10 – Minuta do Termo de Contrato;
- q) ANEXO 11 - Modelo de Formulário para pedidos de Repactuação dos preços contratados;
- r) ANEXO 12 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- s) ANEXO 13 – Modelo da Ordem de Prestação de Serviços;
- t) ANEXO 14 – Modelo de Declaração;
- u) ANEXO 15 – Modelos e Fotos dos vasos e pratos cerâmicos;
- v) ANEXO 16 – Dos Bens da Câmara dos Deputados sob Responsabilidade da Contratada;
- w) ANEXO 17 – Modelo do Termo de Responsabilidade e de Cessão de Bens em Caráter Temporário.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos, conforme quadro de pessoal com pelo menos os quantitativos e salários indicados a seguir, por categoria, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

CATEGORIA		QUANT. MINIMA	SALÁRIO DE NO MÍNIMO R\$
1	ENCARREGADO TÉCNICO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁREA VERDE	1	7.045,82
2	JARDINEIRO CHEFE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO	1	2.834,00
3	JARDINEIRO CHEFE DAS UNIDADES EXTERNAS	1	2.834,00
4	JARDINEIRO	16	2.405,96
5	AUXILIAR DE JARDINAGEM	16	1.839,26
TOTAL		35	STRIPED

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. Os postos de trabalho previstos neste Contrato ficarão à disposição da CONTRATANTE e não poderão ser utilizados pela CONTRATADA, em hipótese alguma, para questões referentes à gestão de recursos humanos, tais como recolhimento de assinaturas de recebimento de valores, entrega de contracheques, solução de questões trabalhistas, entre outras.

Especificações Técnicas

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

1.1.4. Do Pessoal - Qualificação

1.1.4.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá indicar profissionais no quantitativo mínimo indicado no item 1.1 neste Título e com a qualificação e as características a seguir descritas:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

AUXILIAR DE JARDINAGEM

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

- Conhecimento de materiais e ferramentas inerentes ao setor de jardinagem;
- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses no desempenho da profissão, comprovada por meio dos registros da Carteira de Trabalho.

ATRIBUIÇÕES:

- Executar os trabalhos solicitados, segundo as boas práticas, sob a ordem dos jardineiros, cabendo auxiliá-los na realização de todas as tarefas de manutenção, conservação e implantação de áreas verdes, incluindo limpeza e irrigação, e outras relacionadas às áreas verdes que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.
- Carregar ferramentas, equipamentos e complementos de apoio.
- Carregar escadas, caixas de ferramentas, materiais etc.
- Transportar material de entulho de jardim, plantas e insumos até o local de trabalho ou destinação adequada.
- Auxiliar no controle de materiais mantendo-os organizados e bem armazenados, protegendo-os da degradação de acordo com suas características.
- Utilizar com cuidado as ferramentas sob sua responsabilidade mantendo-as organizadas, limpas e operacionais, procedendo com sua manutenção básica sempre que necessário, informando aos superiores em caso de necessidade de reparos complexos.
- Prestar assistência aos fiscais de contratos, incluindo os de obras e serviços de engenharia, em atividades pertinentes à sua área de atuação.

JARDINEIRO

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

- Treinamento básico de jardineiro/jardinagem (20 horas presencial), comprovado por certificado válido emitido por pessoa ou entidade habilitada legalmente a ministrar aulas sobre o assunto, abrangendo, no mínimo, manejo de solos, tratamento de gramados, adubação, poda, irrigação, tratamento fitossanitário e segurança no trabalho de jardinagem.
- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses no desempenho da profissão, comprovada por meio dos registros da Carteira de Trabalho, ou por meio da prestação de serviços de auxiliar de jardinagem na Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ATRIBUIÇÕES:

- Executar os trabalhos, segundo as boas práticas, conforme determinação do Jardineiro Chefe e /ou Encarregado Geral, nas as tarefas de manutenção, conservação e implantação de áreas verdes, incluindo limpeza e irrigação, e outras relacionadas às áreas verdes que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.
- Transportar material de entulho de jardim, plantas e insumos até o local de trabalho ou destinação adequada.
- Carregar escadas, caixas de ferramentas, materiais etc.
- Registrar diariamente as ocorrências relativas aos serviços executados e transmiti-las aos superiores.
- Demandar insumos junto aos superiores, sempre que necessário para o bom andamento do serviço.
- Auxiliar no controle de materiais mantendo-os organizados e bem armazenados, protegendo-os da degradação de acordo com suas características.
- Utilizar adequadamente as ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade mantendo-os organizados, limpos e operacionais, realizando manutenção básica, sempre que necessário, informando aos superiores em caso de necessidade de reposição e/ou realização de reparos complexos.
- Zelar pelos elementos utilizados na operacionalização e organização de espaços ajardinados, tais como totens, suportes de plantas, "cachepôs" e demais elementos de mobiliário, realizando, quando necessário, manutenção básica (limpeza, realização de pequenos reparos, pinturas, montagens básicas etc.).restar assistência aos colaboradores de equipes multidisciplinares, incluindo os de obras e serviços de engenharia, em atividades pertinentes à sua área de atuação, sempre sob a orientação de superiores, em função de interfaces de tarefas.

JARDINEIRO CHEFE

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA:

- Treinamento básico de jardineiro/jardinagem (20 horas presencial), comprovado por certificado válido emitido por pessoa ou entidade habilitada legalmente a ministrar aulas sobre o assunto, abrangendo, no mínimo, manejo de solos, tratamento de gramados, adubação, poda, irrigação, tratamento fitossanitário e segurança no trabalho de jardinagem.
- Ensino Médio Completo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** experiência mínima como profissional ligado à sua área de atuação de jardinagem equivalente à de um profissional sênior.
- Curso de trabalho em altura (segundo NR-35).
- Possuir, no mínimo, habilitação "B" para dirigir veículos de até 3499 kg.
- Conhecimento, leitura e interpretação de desenhos e projetos.

ATRIBUIÇÕES:

- Sempre sob a supervisão do encarregado técnico geral de serviços de áreas verdes, atuar conforme as seguintes atribuições:
 - garantir a eficiência, produtividade e qualidade dos serviços, a segurança da equipe sob sua responsabilidade, de terceiros e de patrimônios durante a execução dos trabalhos;
 - visitar e vistoriar, com a regularidade necessária, as áreas de contrato a si designadas, identificando necessidades de atuação, comunicando-as aos superiores;
 - estabelecer e acompanhar as tarefas de reforma e manutenção dos espaços livres vegetados sob sua responsabilidade;
 - acompanhar a execução das tarefas determinadas por superiores, a distribuição de tarefas e a designação dos jardineiros e auxiliares das equipes conforme as demandas, sejam tarefas de rotina, sejam ações específicas ou emergenciais auxiliando, sempre que necessário, a execução dos mesmos;
 - dar suporte aos superiores no recebimento e promover a distribuição e entrega de materiais e equipamentos necessários para a realização das tarefas nas áreas sob sua responsabilidade, solicitando junto ao Encarregado, antecipadamente e de modo pró ativo, materiais e insumos para execução e continuidade dos trabalhos, atendendo inclusive eventuais comunicações de jardineiros;
 - promover a retirada de resíduos das áreas de modo a mantê-las esteticamente adequadas e limpas durante e após os serviços;
 - controlar, em suporte ao encarregado técnico geral de serviços de áreas verdes, a presença, apresentação e o comportamento adequado dos jardineiros e auxiliares sob sua responsabilidade, nos setores de sua atuação, de acordo com o decoro exigido, em função das atividades da Casa, inclusive quanto ao correto uso dos EPIs necessários às atividades;
 - mensurar e coletar dados para emissão de relatórios de acompanhamento por meio de tabelas, formulários e registros fotográficos, dando suporte ao encarregado técnico geral;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- zelar pela manutenção básica de ferramentas e equipamentos utilizados pelos empregados, mantendo-os limpos e operacionais solicitando, quando necessário, reparação, renovação e/ou substituição;
- dar suporte ao encarregado técnico geral para que os calendários de poda, pulverização, adubação, cortes de grama e outros sejam rigorosamente cumpridos, realizando a aplicação de defensivos naturais ou químicos, segundo normas de segurança e com uso de EPIS, em horários adequados;
- prezar pela perfeita apresentação e limpeza dos espaços livres vegetados mantidos, cuidando para realizar os trabalhos de acordo com as agendas protocolares de cada setor, sob as ordens do encarregado técnico geral de áreas verdes;
- acompanhar, distribuir, retirar e substituir vasos em portarias dos edifícios e solicitar, com a necessária antecedência, a produção das espécies necessárias no viveiro de plantas da Câmara dos Deputados, comunicando aos superiores as demandas;
- acompanhar e planejar as atividades do viveiro e da compostagem de modo a atender as demandas presentes e futuras, monitorando a produção, retirada e “enviveiramento” de mudas, lançando, relatando e controlando os quantitativos e espécies de plantas do viveiro utilizadas para relatório semanal e controle, oferecendo suporte aos superiores para a produção de novas mudas;
- monitorar os jardins de modo a verificar a arborização, seu porte e necessidades de podas de correção, de limpeza ou outras que se fizerem imperativas, informando aos superiores sobre as ocorrências verificadas;
- comunicar aos superiores qualquer anormalidade durante o cumprimento das ordens de serviço;
- zelar pelos elementos utilizados na operacionalização e organização de espaços ajardinados, tais como totens, suportes de plantas, “cachepôs” e demais elementos de mobiliário, realizando, quando necessário, manutenção básica (limpeza, realização de pequenos reparos, pinturas, montagens básicas etc.);
- prestar assistência aos colaboradores de equipes multidisciplinares, incluindo os de obras e serviços de engenharia, em atividades pertinentes à sua área de atuação, sempre sob a orientação de superiores, em função de interfaces de tarefas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ENCARREGADO TÉCNICO GERAL DE SERVIÇOS DE ÁREAS VERDES

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

- No mínimo, técnico agrícola ou equivalente, cujo curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação; será considerado para a contagem do tempo referente à experiência em funções de gestão ligadas à jardinagem, aquele destinado à formação (curso técnico profissionalizante, com devido registro no MEC, curso superior legalmente reconhecido) na área de biologia e afins ou engenheiros agrossilvoppecuários.
- Treinamento básico de jardineiro/jardinagem (20 horas presencial).
- Curso de trabalho em alturas (segundo NR-35).
- Possuir, no mínimo, habilitação "B" para dirigir veículos até 3.499 kg.
- Noção básica sobre legislação trabalhista.
- Noções básicas de informática (Excel, Word, Powerpoint ou similares de planilhas, textos e apresentações).
- Conhecimento, leitura e interpretação de desenhos e projetos.
- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** experiência mínima como profissional ligado à sua área de atuação equivalente à de um profissional sênior.

ATRIBUIÇÕES:

- Receber e realizar as ordens de serviço da Unidade Responsável, conforme planejamento prévio ou demandas sazonais e/ou emergenciais.
- Garantir e manter, por meio dos trabalhos de manejo, a qualidade paisagística dos espaços vegetados preconizada pela Contratante, conforme a caracterização do objeto em seus aspectos formais, ambientais e simbólicos, vinculados ao conceito das escalas do Plano Piloto, no qual se inserem as áreas da Câmara dos Deputados.
- Liderar e coordenar as ações das equipes sob sua responsabilidade, considerando aspectos logísticos de alocação dos profissionais e distribuição dos recursos materiais envolvidos.
- Garantir a boa produtividade e qualidade dos serviços executados nos diversos setores mantidos de modo simultâneo, de acordo com as características locais e com os protocolos de atuação relacionados ao funcionamento da Casa.
- Supervisionar, vistoriar e planejar todos os serviços e todas as demandas do contrato de reformas, manejo, conservação e manutenção de jardins e produção de plantas, segundo normas técnicas e de segurança para a realização das atividades, mantendo contato com o setor de segurança do trabalho de modo proativo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- Organizar e propiciar o transporte de pessoas e de insumos necessários à realização dos serviços, tais como equipamentos, ferramentas, adubos, plantas, dentre outros, com os devidos cuidados para evitar acidentes e danos aos bens e às pessoas transportadas. Controlar a presença, apresentação e o comportamento adequado dos jardineiros e auxiliares sob sua responsabilidade de acordo com o decoro exigido em função das atividades da Casa, inclusive quanto ao correto uso dos EPIs necessários às atividades.
- Promover treinamentos relacionados às normas exigidas, bem como para o correto uso dos equipamentos e ferramentas, aperfeiçoando a técnica de trabalho dos colaboradores.
- Gerenciar os estoques de materiais e de insumos em uso, sejam os recebidos da Câmara por demanda, com vistas a informar a unidade gestora e a empresa sobre a necessidade de compras ou reposições.
- Monitorar o uso de equipamentos e ferramentas segundo as boas práticas de segurança para adequada realização das atividades, zelando pelo armazenamento, limpeza, manutenção e funcionamento dos mesmos.
- Zelar pela produção do viveiro, segundo regras estabelecidas juntamente com a unidade responsável, segundo boas práticas que concorram para o atendimento das demandas imediatas e futuras, visando a conservação e preservação dos espaços livres vegetados, controlando saídas e entradas de materiais e de insumos.
- Monitorar a qualidade e o quantitativo da compostagem orgânica produzida em viveiro.
- Identificar, acompanhar e mensurar o uso, reuso e a reciclagem de materiais e insumos na jardinagem utilizados para plantios, suportes etc.
- Executar trabalhos de mensuração e de controle de qualidade com uso de planilhas, relatórios, apresentações e registros fotográficos, visando suprir a unidade gestora de informações pertinentes ao bom andamento do contrato e à gestão de indicadores.
- Controlar a execução de demais obrigações contratuais, tais como: troca de uniformes, atualização de crachás, devolução de crachás, quantidade e manutenção de equipamentos e ferramentas e EPI's, controle de pessoal e sua imediata substituição em casos de faltas, transporte de funcionários para as diversas áreas de trabalho e coleta de resíduos, CIPA e demais ações administrativas.
- Organizar e cuidar para que os calendários de poda, pulverização, adubação, cortes de grama e outros sejam rigorosamente cumpridos, com a preparação e aplicação de defensivos naturais ou químicos, segundo normas de segurança e com uso de EPIS, em horários adequados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- Supervisionar a realização de vistorias, o preenchimento e a entrega, nas datas previstas, de tabelas de controle, entregando-as pessoalmente à Unidade Responsável para discussão de problemas e realização de planejamento das próximas atividades.
- Zelar pela higiene, ordem e limpeza de ambientes, depósitos e equipamentos sob responsabilidade e uso da Contratada, promovendo inspeções mensais e tomando as providências necessárias para a imediata correção de irregularidades encontradas.
- Zelar pela organização das áreas verdes quando da realização de eventos educativos promovidos pela Unidade Responsável, proporcionando o suporte necessário com sua equipe.
- Prestar assistência aos fiscais de contratos, incluindo os de obras e serviços de engenharia, em atividades pertinentes à sua área de atuação.
- Monitorar os jardins de modo a verificar a arborização, o seu porte e as necessidades de podas de correção, de limpeza ou outras que se fizerem imperativas, buscando o menor impacto sempre que possível.
- Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou à Unidade Responsável da Contratante qualquer anormalidade durante o cumprimento das ordens de serviço.
- Registrar em diário as ocorrências relativas aos serviços executados.
- Zelar pelos elementos utilizados na operacionalização e organização de espaços ajardinados, tais como totens, suportes de plantas, "cachepôs" e demais elementos de mobiliário, realizando, quando necessário, manutenção básica (limpeza, realização de pequenos reparos, pinturas, montagens básicas etc.).
- Prestar assistência aos colaboradores de equipes multidisciplinares, incluindo os de obras e serviços de engenharia, em atividades pertinentes à sua área de atuação, sempre sob a orientação de superiores, em função de interfaces de tarefas.

1.1.5. Da Comprovação da Experiência Profissional

1.1.5.1. A comprovação da experiência profissional quando exigida para a prestação dos serviços de cada categoria dar-se-á:

- a) em caso de empregado proveniente do serviço público, por meio de declaração do Órgão de Pessoal da Administração Pública, comprovando que o funcionário exercia atividades compatíveis com os serviços descritos para o cargo;
- b) em caso de empregado proveniente da iniciativa privada, por meio de:
 - i. registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ii. declaração original em papel timbrado, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s) onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório.

1.1.5.2. Para comprovar a experiência profissional exigida para cada categoria, classificam-se os profissionais de acordo com o tempo mínimo de experiência em:

- a) Júnior: 2 anos;
- b) Pleno: 4 anos;
- c) Sênior: 6 anos;
- d) Máster: 8 anos.

1.1.6. Da Remuneração dos Empregados Alocados

1.1.6.1. Quanto ao pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá efetuá-lo mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE.

1.1.6.2. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

1.1.6.3. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

1.1.6.3.1. Para efeito do disposto neste subitem 1.1.6.3, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

1.1.6.4. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

1.1.6.5. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

1.1.7. Da Reserva Mínima de Vagas Especiais nos Postos de Trabalho

1.1.7.1. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no Contrato, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

1.1.7.1.1. Em conformidade com a exigência constante do subitem 1.1.7.1 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 1.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

1.1.7.2. A CONTRATADA deverá manter 2% (dois por cento) dos postos de trabalho referentes ao presente Contrato ocupados por mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, observada a classificação em processo seletivo a cargo da CONTRATADA, mediante acesso a cadastro mantido por instituições públicas parceiras da CONTRATANTE, bem como o atendimento pelas candidatas das qualificações técnicas e profissionais exigidas neste Termo de Referência.

1.1.7.2.1. O quantitativo mínimo referido no subitem 1.1.7.2 será cumprido a partir das vacâncias ou do surgimento de novas vagas, observadas as cláusulas de estabilidade previstas nos respectivos instrumentos coletivos de trabalho e a disponibilidade de profissionais no mercado de trabalho do Distrito Federal.

1.1.7.2.2. O cumprimento do disposto neste subitem 1.1.7.2 estará condicionado à prévia disponibilização do cadastro das candidatas indicadas pelas instituições públicas parceiras.

1.1.7.2.3. Em conformidade com a exigência constante deste subitem 1.1.7.2 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 1.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 1 (uma) pessoa.

1.1.8. Do Auxílio-alimentação

1.1.8.1. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o quinto dia útil do mês em referência.

1.1.8.1.1. Para efeito do disposto neste subitem 1.1.8.1, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

1.1.8.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), **obedecida à seguinte fórmula:**

a) jornada de segunda a sábado: **AA= valor diário x 26**

(em que 26 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

1.1.8.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

1.1.8.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

1.1.9. Do Auxílio-transporte

1.1.9.1. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o quinto dia útil do mês em referência.

1.1.9.1.1. Para efeito do disposto neste subitem 1.1.9.1, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

1.1.9.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, **obedecidas às seguintes fórmulas:**

a) jornada de segunda a sábado: **AA= valor diário x 26**

(em que 26 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês).

1.1.9.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418/1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

1.1.9.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

1.1.10. Das Despesas com o 13º Salário

1.1.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 20 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 7 deste Termo de Referência.

1.1.11. Da Convenção Coletiva

1.1.11.1. Para o levantamento de custos e formação de preços estimados dos serviços envolvidos na contratação, o Orçamento Estimado anexo considerou a última convenção coletiva firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (do empregado) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (do empregador).

1.1.11.2. A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado, a respectiva data-base e o número do registro na Secretaria de Relações do Trabalho – SRT - do Ministério da Fazenda.

1.1.11.2.1. Na excepcional hipótese de a licitante utilizar acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a Contratada



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

1.1.11.3. A Câmara dos Deputados não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Formalização da contratação

1.2. A formalização da contratação se dará por meio de instrumento de contrato, na forma do disposto no artigo 95 da LEI.

1.2.1. O Contrato, cujos termos constam da minuta do Termo de Contrato anexa, deverá ser assinado pela(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação.

1.2.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.1.2. Para a assinatura do Contrato, a Adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização do Contrato, juntamente com os números de telefone e o e-mail que serão utilizados para contato, observado o disposto nos itens 6.5 a 6.7 do Título 6 deste Termo de Referência.

1.2.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.2. Será facultado à Câmara dos Deputados, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2.2.1. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos deste subitem 1.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.2.2.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

1.2.2.3. O disposto neste subitem 1.2.2 não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea “a” do subitem 1.2.2.1.

1.2.3. Antes da assinatura do Contrato, deverá, obrigatoriamente, ser realizada pela Adjudicatária, juntamente com a Unidade Responsável, auxiliada pela Coordenação de Patrimônio da Câmara dos Deputados, a verificação dos bens de propriedade da CONTRATANTE que ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, listados no item 3 do Anexo 16, promovendo-se eventuais acertos que se fizerem necessários.

1.2.4. Para a assinatura do contrato, em relação aos bens de propriedade da Câmara dos Deputados, a Adjudicatária assinará Termo de Responsabilidade fornecido pela Unidade Responsável, conforme modelo anexo, após levantamento das condições de uso e conferência dos equipamentos disponibilizados, observadas as disposições contidas no Anexo 16.

1.2.5. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária indicará, ainda, à Câmara dos Deputados o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto), mediante apresentação de CAT(s) (Certidão(ões) de Acervo Técnico) expedida(s) pela entidade de classe da região a que estiverem vinculados, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais indicados, de serviço de manutenção e conservação de jardim e de viveiro de plantas.

1.2.5.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicados neste subitem 1.2.5, com a Adjudicatária, dar-se-á por meio da apresentação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro do empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou Contrato Social quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.

1.2.5.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela Adjudicatária deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação sempre que solicitado pela Unidade Responsável ou por iniciativa própria da Contratada, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que, prévia e formalmente aprovada pela Administração.

1.2.5.3. O(s) profissional(is) indicado(s) será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela CONTRATADA, que será resarcida em relação a esse(s) profissional(is) dentro do componente da taxa de BDI “administração central” incluído na planilha de composição da referida taxa.

1.2.5.4. O Responsável Técnico do Contrato deverá realizar visita inicial à Câmara dos Deputados para conhecer o objeto do Contrato (os espaços ajardinados e os serviços desenvolvidos).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

1.2.5.5. O Responsável Técnico deverá realizar, no mínimo, vistorias mensais nas dependências da CONTRATANTE, ou em intervalos menores, conforme solicitado pela CONTRATANTE.

1.2.5.6. Poderão ser solicitados, a critério da fiscalização, relatórios descritivos e qualitativos dos serviços realizados.

1.2.5.7. Em caso de troca ou substituição do Responsável Técnico, a documentação comprobatória, conforme as definições estabelecidas neste Anexo, deverá ser atualizada e encaminhada à Unidade Responsável.

1.2.5.8. No caso de troca, o profissional deverá se apresentar à Unidade Responsável para apresentar-se e conhecer o objeto do Contrato.

1.2.5.9. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo a documentação relacionada ao vínculo do profissional com a empresa durante a vigência do Contrato.

1.2.6. A Contratada deverá prestar garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da LEI, no percentual e nas condições descritas nas cláusulas da minuta do Termo de Contrato anexa.

Vigência da contratação

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

1.5. A minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização da contratação visa atender à necessidade de mão de obra especializada e de fornecimento de materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à execução das atividades relacionadas ao paisagismo, à manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes da Câmara dos Deputados, que compreendem aproximadamente 198.000 m² (cento e noventa e oito mil metros quadrados).

2.2. Os jardins desempenham diversas funções no conjunto arquitetônico da Câmara dos Deputados, envolvendo questões técnicas e estéticas. Nesse viés, tanto o desenho dos jardins quanto o manejo dessas áreas devem levar em conta a drenagem urbana, a biodiversidade de flora e fauna, o microclima, o uso racional de recursos naturais, a reciclagem e o reuso de insumos.

2.3. Sob outra perspectiva, os jardins devem harmonizar-se com os conjuntos edificados tombados, sendo foco de atenção de diversas entidades e visitantes do Brasil e do mundo, amplamente apreciados pelos frequentadores da Câmara dos Deputados. As áreas verdes da Casa estão inseridas nos conceitos das quatro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

escalas do Plano Piloto, elaborados pelo renomado arquiteto Lúcio Costa, configurando-se como um modelo de arquitetura paisagística a ser preservado.

2.4. Por oportuno, cabe citar uma peculiaridade: tais espaços verdes desempenham papel de "cenários" para filmagens e produções diversas, além de comporem ambientes de cerimônias de recepção de autoridades, como o Presidente da República e outros líderes internacionais.

2.5. A prestação do serviço precisa ser contínua, tendo em vista que a conservação das áreas verdes faz parte de ações preventivas e corretivas sobre o meio ambiente, e sua interrupção resultará em danos ao objeto supracitado, com consequentes transtornos relacionados à higiene e sanidade dos ambientes externos e internos de trabalho, de modo a afetar as atividades tanto legislativas quanto administrativas da Casa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Na especificação do objeto foram considerados critérios de sustentabilidade.

4.1.1. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Documentação complementar

4.2. Na hipótese de a licitante informar em sua proposta que adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), o Pregoeiro poderá solicitar o respectivo comprovante de adesão e a demonstração da formação dos custos, caso os valores apresentados na proposta considerem eventuais descontos aos empregados.

4.3. A licitante deverá, ainda, anexar ao sistema eletrônico, juntamente com a proposta, documento emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Fazenda que comprove o valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) aplicado para cálculo do Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

4.4. No caso de participação da empresa que seja a atual titular do contrato que será sucedido pela contratação decorrente deste Pregão, na hipótese de haver salário(s) praticado(s) no contrato vigente superior(es) aos mínimos fixados neste Edital, deverão ser observadas, ainda, as seguintes disposições, sob pena de desclassificação:

- a) a licitante deverá tomar como base em seus lances e em sua proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

b) alternativamente, caso a licitante decida tomar como base em seus lances e em sua proposta de preços salário(s) fixado(s) neste Edital, deverão integrar sua proposta as seguintes declarações:

- i. declaração que está ciente de que deverá apresentar à Câmara dos Deputados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência do contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal, considerado, ainda, o disposto no subitem 10.10.2.1 do Título 10 da minuta do Termo de Contrato anexa; e
- ii. declaração que está ciente de que, na hipótese do não cumprimento do disposto no teor da declaração (alínea "b.1") e não logrado êxito na contratação de remanescente, sendo necessária a realização de nova licitação, caso persista o interesse da empresa atual titular do contrato em participar do certame, deverá tomar como base em seus lances e proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI, sob pena de desclassificação, ou seja, não será aplicável a alternativa da alínea "b".

4.5. No caso de licitante beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015, deverão integrar a proposta as seguintes declarações:

- a) declaração da licitante, sob as penas da Lei, **de que recolhe** a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015;
- b) declaração da licitante, sob as penas da Lei, **de que tem ciência** que sua manifestação, conforme alínea "a" anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Pùblico para apuração de eventual responsabilidade criminal da declarante.

4.6. No caso de licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá integrar a proposta a seguinte declaração:

- a) declaração da licitante de que, em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 4.20 e 4.21 do Edital;

- b) declaração da licitante de que, na hipótese de contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, a empresa ficará sujeita à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela Contratada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123/ 2006.

4.7. Deverá integrar a proposta declaração da licitante de que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Indicação de marcas e modelos

4.8. Marcas de Referência

4.8.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4.8.1.1. As marcas de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos materiais, das ferramentas e dos equipamentos, exclusivamente com relação às especificações técnicas.

4.8.2. Caso a licitante, na apresentação de sua proposta de preços, deixe de cotar a marca do material ofertado, e existindo marca de referência para o respectivo item nas especificações editalícias, a Câmara dos Deputados considerará como oferta a marca de referência para o item cotado.

4.8.3. É obrigatória a apresentação de consulta prévia formal de similaridade de marcas à Unidade Responsável, constituindo falta grave a apresentação de material de marca diversa sem a realização de consulta prévia.

Subcontratação

4.9. A subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Contrato será permitida quando se tratar de:

- fornecimento de uniformes, ferramentas, equipamentos e materiais sob demanda;
- serviços sob demanda.

4.9.1. A Subcontratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações, responsabilidades e os requisitos referentes aos serviços subcontratados estabelecidos no Contrato principal firmado entre a Contratante e a Contratada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

4.9.2. A subcontratação de empresa especializada deve ser aprovada prévia e formalmente pela Unidade Responsável. Se autorizada a efetuar a subcontratação, a CONTRATADA deverá garantir que a(s) Subcontratada(s) possua(m) experiência nessa atividade específica.

4.9.3. A subcontratação não exonerará a CONTRATADA da responsabilidade pela supervisão e coordenação das atividades da(s) Subcontratada(s) e pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações, inclusive pelos eventuais inadimplementos contratuais.

4.9.4. Todo e qualquer prejuízo advindo das atividades da(s) Subcontratada(s) será cobrado de forma direta à CONTRATADA que arcará com quaisquer ônus advindos de sua opção por subcontratar.

4.10. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia de execução do contrato

4.12. Será exigida a garantia de execução do contrato de que tratam os artigos 96 e seguintes da LEI, pelas razões constantes do processo.

4.12.1. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia escolhida entre as seguintes opções:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

4.12.2. No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a Adjudicatária deverá apresentá-lo no prazo de 1 (um) mês contado da homologação.

4.12.2.1. Pressupõe-se a ciência da Adjudicatária no ato da homologação do resultado da licitação no sistema eletrônico (Comprasnet).

4.12.2.2. Ao exclusivo critério da Contratante, caso solicitado e justificado pela Adjudicatária dentro do seu transcurso, o prazo para apresentação de seguro-garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por até 1 (um) mês.

4.12.3. Em caso de interesse público devidamente justificado, e desde que obtida a anuência expressa da Adjudicatária, o contrato poderá ser assinado em prazo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

inferior ao estabelecido no subitem 4.12.2 deste Título, com a constituição de garantia provisória resultante do bloqueio de créditos da Contratada, até o limite do valor correspondente à garantia de execução.

4.12.3.1. Os créditos bloqueados nos termos deste item serão liberados tão logo o instrumento de seguro-garantia seja aprovado pela Câmara dos Deputados.

4.12.4. A falta de apresentação da garantia dentro do prazo estipulado no subitem 4.12.2 deste Título faculta à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela Adjudicatária, ou, caso nenhum das licitantes aceite a contratação nos termos da Adjudicatária:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12.5. A falta de apresentação da garantia prevista no subitem 4.12.2 deste Título poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicalf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda a aplicação de multa correspondente ao valor da garantia.

4.12.6. A garantia, nas modalidades caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, ou, ainda, pela fiança bancária ou títulos de capitalização, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega da via do contrato, conforme definido na minuta do Termo de Contrato anexa.

4.13. O percentual e as condições da prestação da garantia estão estabelecidos na Minuta do Termo de Contrato anexa.

4.14. A Minuta do Termo de Contrato anexa oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia de execução do contrato.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados da data de início da vigência do contrato.

5.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser adiantado ou postergado a critério da Contratante, visando à continuidade e à não interrupção dos serviços para atividades básicas de limpeza e irrigação.

5.2. A CONTRATADA, até a data para o início da execução dos serviços prevista neste Termo de Referência fornecerá à Unidade Responsável:

- a) a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, em meio eletrônico, contendo nome completo, cargo ou atividade a ser exercida,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Iotação, local de exercício na Câmara dos Deputados, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), endereço residencial e telefone;

- b) Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos profissionais prestadores de serviço, devidamente assinadas pela CONTRATADA;
- c) currículo resumido de cada empregado e a documentação necessária para fins de comprovação dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

5.2.1. Sempre que houver admissão de novos profissionais pela CONTRATADA, os documentos descritos neste item 5.2 deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação do profissional à CONTRATANTE.

5.2.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

5.2.3. O formato do arquivo a ser fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA, será definido pela Unidade Responsável em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

5.2.4. A substituição de empregado por iniciativa da Contratada será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

5.2.5. A CONTRATADA não deverá contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI.

5.3. Local(is) de Referência para a execução dos serviços:

- a) Complexo Principal (Edifícios Principal, Anexos I, II III, IV e Bloco das Lideranças Partidárias, área ocupada pelo Setor de Obras e Viveiro de plantas, localizados após o estacionamento do Anexo IV), na Praça dos Três Poderes;
- b) Complexo Avançado, situado na Via N3, projeção L, Setor de Transportes Ministeriais;
- c) Área do 6º Batalhão de Polícia Militar – Batalhão Esplanada IV, junto ao Complexo Avançado;
- d) Cetec 1, junto ao Complexo Avançado;
- e) Residência Oficial, localizada no SHIS QL 12, conjunto 11, casa 05, Lago Sul;
- f) Blocos de apartamentos funcionais (jardineiras e entornos) localizados nas seguintes Quadras, incluindo entornos dos edifícios residenciais e áreas comuns da quadra:
 - i. SQN 202 – blocos I, J, K e L;
 - ii. SQS 111 – blocos G e I;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- iii. SQS 311 – blocos A, B e I;
- iv. SQN 302;
- g) Centro de Transmissões, situado na rodovia DF 001, Km 0,6, Colorado;
- h) Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 20/60 - Setor de Indústria e Abastecimento;
- i) SAAN I e II - Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 1, lote 75 e 105;
- j) Central de Comunicação Interativa, localizado no Edifício Palácio do Comércio, sala 11º, Setor Comercial Sul;
- k) Área do Parque Bosque dos Constituintes, localizado na via N1, Leste, e áreas adjacentes.

5.4. Horário da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA observada a jornada de trabalho legal de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e o intervalo de, no mínimo, 1 (hora) para almoço, nas janelas de horários definidas a seguir, conforme orientação da Unidade Responsável:

- a) de segunda a sexta-feira: das 6h às 18h30;
- b) aos sábados: das 6h às 14h.

5.4.2. A Unidade Responsável, com vistas ao atendimento de necessidades excepcionais e particulares da CONTRATANTE, poderá estabelecer novos horários, desde que previamente definidos e comunicados à CONTRATADA, a fim de evitar a realização de horas extras.

5.4.2.1. O labor extraordinário será, preferencialmente, alvo da compensação de jornada, mediante acordo individual escrito de compensação de horas ou previsão em eventual convenção coletiva, nos estritos limites estabelecidos pela Súmula n. 85 do Tribunal Superior do Trabalho, admitindo-se o pagamento de horas extras tão-somente quando absolutamente demonstrada, pela Unidade Responsável, a impossibilidade da compensação de horas.

5.5. Modo de execução dos serviços

5.5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as orientações da Unidade Responsável, que definirá as tarefas, a frequência e os horários em que serão executadas, podendo proceder a qualquer alteração sempre que for necessário ou conveniente para a realização dos serviços.

5.5.2. As orientações referentes aos serviços serão formalizadas pela Unidade Responsável e encaminhadas ao Encarregado Técnico Geral ou ao Jardineiros Chefes, que se incumbirão de alocar o pessoal adequado à prestação requerida.

5.6. Frequência e Substituições dos empregados alocados

5.6.1. A frequência por expediente será aferida mediante fiscalização da CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

5.6.2. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal indicado no Orçamento Estimado anexo, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado para as seguintes categorias:

- a) Encarregado Técnico Geral;
- b) Jardineiro Chefe;
- c) Jardineiro;
- d) Auxiliar de Jardinagem.

5.6.2.1. Em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, deverão as possíveis ausências serem supridas até duas horas após o início do expediente.

5.6.2.2. As ausências de empregados não supridas serão apuradas e deduzidas da respectiva medição (fatura) mensal, sem prejuízo de sanção administrativa prevista na minuta do Termo de Contrato anexa, salvo apresentação de motivo justificável e aceito pela CONTRATANTE.

5.6.3. A CONTRATADA poderá manter, sem ônus para a CONTRATANTE, funcionários além do quantitativo contratado para formação de banco de horas, de tal maneira que se evitem as deduções mensais.

5.6.3.1. Nesse caso, não será permitido ajustes de banco de horas superior a um mês, isto é, se houver saldo de banco de horas desse procedimento não será considerado nos meses futuros.

5.6.4. Para substituição do Encarregado Geral de Áreas Verdes, o substituto deverá possuir a formação técnica congênere ou superior à exigida em edital, sendo possível que a substituição seja realizada pelo Responsável Técnico.

5.7. Ferramentas, equipamentos e material de consumo associado

5.7.1. A licitante deverá considerar o fornecimento de ferramentas, equipamentos e material de consumo associado, conforme as especificações descritas no Anexo 1-B e no Orçamento Estimado anexo, e as quantidades constantes do Orçamento Estimado anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7.2. As ferramentas deverão ser disponibilizadas no primeiro dia de prestação de serviços da CONTRATADA; e os equipamentos deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias, após a data de início da prestação dos serviços.

5.7.2.1. Os prazos estabelecidos neste subitem 5.7.2 levam em consideração o período necessário para consultas por parte da CONTRATADA e as respostas por parte da CONTRATANTE.

5.7.3. Em caso de mau funcionamento, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para substituir ou reparar qualquer elemento danificado dos equipamentos, das ferramentas e dos celulares.

5.7.3.1. A violação desse prazo constituirá falta com penalização pecuniária.

5.7.4. A substituição ou reparo dos elementos danificados já está incluída nos itens Manutenção e Depreciação do Orçamento Estimado anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

5.7.5. As reposições de pilhas, baterias, ferramentas, equipamentos e seus consumíveis, celulares, ou o reparo desses, necessário para o perfeito funcionamento de qualquer elemento fornecido é obrigação da CONTRATADA, sem possibilidade de repassar o custo à CONTRATANTE.

5.7.5.1. Em caso da inviabilidade de conserto, os materiais deverão ser substituídos por elementos novos em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data da retirada.

5.7.6. A motosserra e os equipamentos similares a serem utilizados deverão estar registrados no Ministério do Meio Ambiente/IBAMA.

5.7.6.1. O registro da motosserra e de equipamentos similares no IBAMA devem ser atualizados anualmente e os comprovantes imediatamente encaminhados à Unidade Responsável, que guardará consigo as cópias.

5.7.7. No início do contrato, não serão admitidas ferramentas e equipamentos usados, mesmo em estado de meia-vida.

5.8. Uniformes

5.8.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer uniforme que a identifique e que atenda aos padrões mínimos de apresentação e higiene, nas especificações descritas no Anexo 1-A e quantidades constantes do Orçamento Estimado anexo (Aba “Uniforme”).

5.8.2. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, semestralmente, em 3 (três) peças, por empregado, com entregas no primeiro mês de cada semestre da vigência contratual, com entregas nos 1º, 7º, 13º, 19º e 25º meses da vigência contratual.

5.8.3. Os valores do uniforme e de eventuais despesas decorrentes de ajustes de tamanho correrão por conta da CONTRATADA e não poderão ser descontados dos salários dos empregados.

5.8.4. O Encarregado Técnico Geral fará a gestão e o controle da distribuição das peças.

5.8.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo a ser apresentado à Unidade Responsável no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega.

5.8.6. Antes da primeira entrega, a CONTRATADA deverá submeter à Unidade Responsável, para aprovação, protótipo de uniforme, que será submetido à avaliação quanto ao conforto, à segurança, cor(es), aplicações gráficas e durabilidade.

5.8.7. A primeira entrega, excepcionalmente, em função da necessidade de aprovação de protótipo, para a consequente confecção dos uniformes, poderá ser concluída em até 30 (trinta) dias após a data de início da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA forneça uniformes provisórios, com a identificação da empresa, para os trabalhadores que ocuparão os postos de trabalho.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

5.8.7.1. Caso não forneça os uniformes provisórios, todos os colaboradores deverão receber os definitivos antes do primeiro dia de prestação de serviços e trajá-los nesta data.

5.8.7.2. Os uniformes fornecidos em caráter provisório deverão ser apresentados à Unidade Responsável para aprovação e possuir as especificidades necessárias para o desempenho profissional com segurança.

5.8.8. Os uniformes que consistem em EPIs deverão atender às normas de segurança, como no caso dos uniformes para os profissionais que trabalham com podas, mesmo que fornecidos em caráter provisório.

5.8.8.1. Juntamente com a primeira entrega de uniformes oficial, a CONTRATADA deverá fornecer, para o início dos serviços, o kit básico de EPIs para dois meses, que atenda às especificações constantes do Anexo 1-D, de acordo com o posto de trabalho a ser atendido e que consiste em:

- a) bonés árabes;
- b) botas de segurança - biqueira em composite;
- c) óculos transparentes;
- d) óculos escuros;
- e) luvas de raspa manga curta;
- f) luvas de pvc;
- g) luvas de malha;
- h) protetor solar.

5.9. Materiais sob demanda e EPIs sob demanda

5.9.1. Os materiais discriminados no Anexo 1-C, e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descritos no Anexo 1-D deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sob demanda da Unidade Responsável.

5.9.2. Os quantitativos estabelecidos para os materiais sob demanda, conforme a planilha "Não Rel - Materiais sob Demanda" do orçamento estimado anexo, foram calculados com base em uma estimativa para 12 (doze) meses. O valor resultante foi então multiplicado por um fator de 2,5 para projetar o valor e o quantitativo total estimado para o período de 30 (trinta) meses, conforme a planilha "resumo" do orçamento estimado anexo.

5.9.2.1. Dessa forma, para cada item, poderão ser solicitadas quantidades superiores ou inferiores àquelas constantes do Orçamento Estimado anexo.

5.9.2.2. As solicitações se darão de acordo com a necessidade do serviço, até o limite do valor total constante da proposta para os materiais e EPIs sob demanda.

5.9.3. O material deverá ser entregue mediante Ordem de Fornecimento da Unidade Responsável, que atuará por meio da Fiscalização, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

5.9.3.1. A CONTRATADA deverá informar à Fiscalização pelo menos três endereços de e-mail, sendo um deles o do preposto, para o envio da Ordem de Fornecimento.

5.9.3.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a Ordem de Fornecimento em até 2 (dois) dias úteis.

5.9.3.3. Se após 2 (dois) dias úteis, não houver confirmação do recebimento do e-mail, a contagem do prazo para a entrega dos materiais se iniciará automaticamente.

5.9.3.4. A Unidade Responsável fará a solicitação de material com a frequência que julgar conveniente, respeitando o intervalo mínimo de 5 (cinco) dias entre uma Ordem de Fornecimento e outra.

5.9.3.4.1. Em casos excepcionais devidamente justificados, este intervalo poderá ser inferior.

5.9.4. Para os materiais sem especificação de prazo de entrega, fica estabelecido o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9.4.1. Em relação a vasos cerâmicos, o prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.9.5. Caso não seja possível a entrega do material na data assinalada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE pedido formal de prorrogação do prazo, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que objeto deveria ter sido entregue ou realizado.

5.9.5.1. A CONTRATADA deve informar o novo prazo em que o objeto será entregue ou realizado, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.9.5.2. A CONTRATADA deve justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.9.5.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou a outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.9.5.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a CONTRATADA ficará constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.9.6. O Local de entrega será devidamente informado nas Ordens de Fornecimento, tendo como possibilidades previstas, os endereços descritos nas alíneas do item 5.3 deste Termo de Referência.

5.9.6.1. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 16h30.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

5.9.6.2. No ato da entrega dos materiais, deverá haver um representante da CONTRATADA para conferência da adequação dos materiais às especificações e dos quantitativos requeridos.

5.9.6.3. O referido representante não poderá ser nenhum dos postos de trabalho disponibilizados no Contrato.

5.9.7. A CONTRATADA não poderá empregar nenhum dos postos de trabalho disponibilizados no Contrato para a realização do transporte dos materiais.

5.9.8. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

5.9.9. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.9.10. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo do material.

5.9.11. Os materiais deverão ser fornecidos durante toda a vigência do contrato.

5.9.12. Por ocasião da entrega dos materiais, somente serão aceitas marcas diversas das ofertadas durante o certame, em situações excepcionais, devidamente comprovada a impossibilidade de entrega da marca ofertada, diante consulta prévia à Unidade Responsável.

5.9.12.1. É obrigatória a apresentação de consulta prévia formal de similaridade de marcas à Unidade Responsável constituindo falta grave a apresentação de material de marca diversa sem a realização de consulta prévia.

5.9.12.2. A consulta prévia pode ser realizada por meio de apresentação de amostras e/ou catálogos técnicos, a critério da Fiscalização.

5.9.12.3. A consulta prévia não altera o prazo de entrega dos materiais, devendo a Fiscalização manifestar-se sobre o material apresentado como alternativa em até 2 (dois) dias úteis após a formalização da consulta.

5.9.13. No ato da entrega dos materiais à CONTRATANTE, a respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá acompanhar os insumos.

5.9.13.1. A CONTRATANTE não receberá materiais que não estejam acompanhados da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, mesmo que estes materiais venham com notas fiscais emitidas pelos fornecedores da CONTRATADA.

5.9.14. Opcionalmente, a CONTRATADA poderá enviar previamente as notas fiscais eletrônicas à Fiscalização e ao Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, com o aviso da estimativa de entrega dos materiais incluídos nas respectivas notas.

5.9.15. No caso do subitem anterior, caso não se efetive a entrega dos materiais em sua totalidade, no prazo de 10 (dez) dias, a Fiscalização atestará o recebimento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

dos materiais entregues e encaminhará a nota para pagamento, com informação sobre a glosa do valor dos materiais não entregues.

5.9.16. A aquisição de materiais de origem vegetal deverá atender a legislação vigente, devendo ser realizada junto a instituições devidamente regularizadas.

5.9.17. A terra a ser fornecida deverá ter comprovação de origem conforme legislação vigente, com o encaminhamento de cópia do respectivo comprovante à fiscalização, sempre que solicitado (exemplo: alvarás de execução de obras).

5.9.18. Por ocasião da entrega, é da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos materiais até os locais indicados pela Unidade Responsável (viveiro e/ou outros locais), uma vez que os materiais, sob demanda, são para uso imediato da CONTRATADA.

5.10. Serviços sob demanda

5.10.1. Os serviços discriminados no Anexo 1-E (Serviços sob demanda) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sob demanda da Unidade Responsável.

5.10.2. Os quantitativos estabelecidos para os serviços sob demanda, conforme a planilha "Não Rel – Serviços" do orçamento estimado anexo, foram calculados com base em uma estimativa para 12 (doze) meses. O valor resultante foi então multiplicado por um fator de 2,5 para projetar o valor e o quantitativo total estimado para o período de 30 (trinta) meses, conforme a planilha "resumo" do orçamento estimado anexo.

5.10.2.1. Dessa forma, para cada item, poderão ser solicitadas quantidades superiores ou inferiores àsquelas constantes do Orçamento Estimado anexo.

5.10.2.2. As requisições se darão de acordo com a necessidade do serviço, até o limite do valor total constante da proposta para os serviços sob demanda.

5.10.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante **Ordem de Prestação de Serviços** da Unidade Responsável, que atuará por meio da Fiscalização, a ser enviada por e-mail, constando os itens de serviço, sua descrição e respectivas quantidades, conforme modelo anexo.

5.10.3.1. A CONTRATADA deverá informar à Fiscalização pelo menos três endereços de e-mail, sendo um deles o do preposto, para envio da Ordem de Prestação de Serviços.

5.10.3.2. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento do e-mail contendo a Ordem de Prestação de Serviços em até 2 (dois) dias úteis.

5.10.3.3. Se após 2 (dois) dias úteis não houver confirmação do recebimento do e-mail, a contagem do prazo para a conclusão dos serviços se iniciará automaticamente.

5.10.4. O local de execução de cada serviço e o dia/horário para execução estarão descritos na respectiva Ordem de Prestação de Serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

5.10.5. Para os serviços sem indicação de prazo de execução, fica estabelecido o prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços.

5.10.6. Para os serviços de caminhões e de caçambas, fica estabelecido o prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Prestação de Serviços

5.10.7. Para os serviços sob demanda que exigem responsabilidade técnica, a CONTRATADA deverá fornecer a respectiva ART ou congêneres do serviço.

5.10.8. Para fins de apuração de atraso na prestação do serviço, o serviço apenas será considerado executado após a entrega da ART ou congêneres.

5.10.9. Os comprovantes dos serviços executados deverão ser apresentados mensalmente, ou logo após concluídos, juntamente com a nota fiscal.

5.10.10. Para os serviços executados fica estabelecido o prazo de garantia de 90 (noventa) dias, contados do término da prestação do serviço.

5.10.11. No caso de serviços de caminhões e de caçambas, em caso de pedidos agrupados, os demais serviços deverão ser realizados conforme orientação da Unidade Responsável, em acordo com o Encarregado Geral em função do andamento dos serviços e das necessidades.

5.10.12. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE pedido formal de prorrogação do prazo de fornecimento, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.10.12.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.10.12.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.10.12.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.10.12.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas no Contrato.

5.11. Transporte de colaboradores e materiais

5.11.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de transporte para atendimento das atividades relacionadas aos serviços de jardinagem conforme previsto no Orçamento Estimado anexo, apto a ser conduzido por motorista habilitado na Classe "B", adequado às funções que desempenhará na Câmara dos Deputados, tendo em vista a constante necessidade de movimentação de empregados, cargas,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

vasos, resíduos, plantas, equipamentos e outros, entre as diversas áreas a serem atendidas.

5.11.2. Mesmo habilitados, os jardineiros e os auxiliares de jardinagem não poderão conduzir o veículo de transporte, sendo permitida a condução do veículo pelos Jardineiros-Chefe e pelo Encarregado Técnico Geral de Áreas Verdes ou seus substitutos, devidamente habilitados, quando no exercício dessas funções.

5.11.3. Somente poderão ser transportados passageiros em número equivalente ao número de cintos de segurança.

5.11.4. O veículo deverá ser mantido em perfeitas condições mecânicas e de limpeza de modo a garantir a segurança dos usuários e a boa apresentação.

5.11.4.1. Este custo inclui todas as despesas necessárias à disponibilização e uso do veículo, inclusive custos com materiais e acessórios, combustíveis, lubrificantes e manutenção.

5.11.5. Em relação ao veículo (para transportes de plantas e pessoal), tendo em vista a sua alta demanda, não será admitida a sua indisponibilidade no local de trabalho. Portanto, para ele, não há o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituir ou reparar elementos danificados, devendo a Contratada, no mesmo dia, substituir o veículo caso o mesmo, por qualquer motivo, não se encontre em condições de uso, por outro(s) devidamente documentado(s) e habilitado(s) para a atividade.

5.12. Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP

5.12.1.1. A Unidade Responsável poderá determinar à CONTRATADA, após comunicação formal, a utilização de Sistema de Registro Eletrônico de Presença - SREP, no prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias e de, no máximo, 60 (sessenta) dias, obedecidas às disposições da Portaria MTE/SEPRT n. 671/2021.

5.12.1.2. O Sistema de Registro Eletrônico de Presença funcionará segundo as regras a serem estabelecidas pela Unidade Responsável, especialmente no que se refere a banco de horas.

5.12.1.3. O(s) Equipamento(s) de Registro Eletrônico de Presença a ser(em) instalado(s) deverá(ão) possuir, no mínimo, as especificações descritas no Orçamento Estimado anexo.

5.12.1.4. A Unidade Responsável poderá determinar à CONTRATADA a suspensão do funcionamento do Sistema de Registro Eletrônico de Presença e a retirada do(s) equipamento(s), caso constate a ineficácia dele e/ou a existência de algum prejuízo à gestão do Contrato.

5.13. Rotinas a serem cumpridas

5.13.1. A execução contratual observará as instruções complementares da Unidade Responsável quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nas edificações da CONTRATANTE.

5.13.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.14. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do Contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições Gerais

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, nos termos do art. 118 da LEI, cuja presença será constante no local de prestação de serviços, durante toda a vigência contratual.

6.6.1. O preposto deverá:

- a) manter permanente contato com o Unidade Responsável;
- b) intermediar a relação deste com a Contratada;
- c) receber documentos da CONTRATANTE e da CONTRATADA e encaminhá-los tempestivamente à outra parte, tais como termos de ciência de glosa, os documentos previstos nos itens 7.1.5 e 7.2.5 deste Termo de Referência e outros necessários à análise do faturamento; e
- d) estar disponível para atender prontamente às solicitações e determinações da Unidade Responsável em horário comercial;
- e) inserir e manter atualizadas no Sistema de Terceirizados da Câmara dos Deputados (STC) todas as informações necessárias ao cadastro dos empregados, bem como registrar mensalmente eventos que podem impactar na liquidação das notas fiscais ou faturas, tais como faltas, licenças, férias e desligamentos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- f) realizar o cadastro inicial em até 5 (cinco) dias úteis, contados do início da vigência contratual ou da entrada de um novo empregado no decorrer da execução do contrato.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Responsáveis pela gestão da contratação

6.8. Unidade(s) Responsável(is): Departamento Técnico.

6.9. Subunidade Gestora do Contrato: Coordenação de Projetos de Arquitetura do Departamento Técnico, localizada no 20º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6.10. O titular da Unidade Responsável designará o gestor do Contrato e o fiscal técnico, os respectivos substitutos e os assistentes de fiscalização, bem como, se for o caso, os demais servidores que participarão do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.11. Caberá ao Gestor, dentre outras atribuições:

- a) Coordenar as atividades dos fiscais no exercício de suas atribuições;
- b) Promover, em conjunto com o Fiscal Técnico, considerada a complexidade do objeto, reunião de alinhamento de entendimentos e de expectativas, antes do início da execução contratual e reunião de encerramento das atividades, antes da extinção do Contrato, para solucionar pendências e garantir a regular transferência do objeto para outra empresa, se for o caso;
- c) Decidir sobre solicitações da Contratada, nos limites de suas atribuições;
- d) Solicitar à Contratada a substituição de empregado ou preposto e, quando assim exigir o Contrato, aprovar, previamente, substituição feita por iniciativa da Contratada;
- e) Encaminhar, para conhecimento e providências do titular da Unidade Responsável, questões relevantes que não puder solucionar por motivos técnicos ou legais;
- f) Verificar periodicamente a necessidade de manutenção ou alteração do Contrato, bem como apresentar proposta de sua extinção ou alteração;
- g) Acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do Contrato;
- h) Comunicar tempestivamente à unidade administrativa competente situação que possa impedir a manutenção ou a eventual prorrogação do instrumento contratual;
- i) Coordenar o encaminhamento, à unidade administrativa competente, de informações necessárias para a formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- j) Participar do recebimento do objeto do contrato, quando for o caso.
- 6.12. Caberá ao Fiscal Técnico, dentre outras atribuições:
- a) Elaborar e manter atualizado o Plano de Fiscalização;
 - b) Orientar, no caso de dúvidas técnicas apresentadas pela Contratada, sobre os procedimentos a serem adotados e documentar os entendimentos relevantes com a Contratada ou seu preposto;
 - c) Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos no Contrato para a entrega de documentos, bens e serviços, acessórios e principais;
 - d) Determinar à Contratada a regularização de falhas ou de defeitos observados, assinalando o prazo para correção;
 - e) Coletar, aprovar e manter comprovação de capacidade técnica profissional eventualmente exigida da Contratada, bem como outros documentos que devam ser apresentados somente após o encerramento da fase de licitação;
 - f) Relatar, por meio de nota técnica ao Gestor, a inobservância de cláusulas contratuais ou ocorrências relevantes que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;
 - g) Comunicar ao Gestor a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, devidamente justificada;
 - h) Comunicar ao Gestor qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros, por ação ou omissão dos empregados da Contratada ou de seus prepostos, inclusive em razão da execução do contrato;
 - i) Acompanhar os prazos de execução do objeto e de vigência do Contrato e manifestar-se tempestivamente, por meio de nota técnica ao Gestor, quanto à necessidade de alteração de prazos, prorrogação ou extinção do Contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória;
 - j) Receber o objeto do Contrato.
- 6.13. As reuniões promovidas pelo Fiscal Técnico com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas deverão ser registradas em ata sucinta e submetidas ao Gestor.
- 6.14. As comunicações e as determinações do Fiscal do Contrato à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.
- 6.15. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relevantes relacionados à execução do objeto do Contrato constarão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

processo eletrônico específico criado, organizado e mantido pela fiscalização, referenciado ao processo de que trata a contratação.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços, materiais e equipamentos serão recebidos mensalmente, de forma provisória, pelo Fiscal Técnico, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. Os serviços, materiais e equipamentos serão recebidos mensalmente, de forma definitiva, pelo Gestor do Contrato, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. A nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal Técnico.

7.2.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.5. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal do Contrato, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado da Câmara dos Deputados.

7.2.6. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, fatura ou documento idôneo específico para o material sob demanda ou para os serviços prestados sob demanda, em separado da nota fiscal, fatura ou de documento idôneo relativos à prestação dos serviços.

7.2.7. Após o ateste, a nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente e a documentação pertinente serão encaminhadas para liquidação e pagamento.

7.2.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da LEI, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.2.13. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.3. Os serviços objeto deste Contrato, executados pela Contratada e aceitos pela Unidade Responsável, serão pagos em parcelas mensais, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.3.1. O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pela Unidade Responsável.

7.3.1.1. A primeira nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último dia desse mês. As notas fiscais, faturas ou documentos idôneos equivalentes subsequentes terão como referência o período compreendido entre o dia primeiro e o último dia de cada mês.

7.3.2. O preço de cada material e serviço será o resultado do truncamento do valor apresentado na proposta da licitante com duas casas decimais, sendo os valores a partir da terceira casa desconsiderados. O valor da terceira casa decimal não será considerado para efeitos de arredondamento.

7.3.2.1. Deverão ser apresentadas notas fiscais, fatura ou documentos idôneos equivalentes distintos para serviço, materiais de consumo e materiais permanentes.

7.3.3. O pagamento referente aos **materiais e EPIs sob demanda e à prestação de serviços sob demanda**, será feito em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, discriminados específicos, em separado da nota fiscal, fatura ou documento idôneo relativos à prestação regular dos serviços.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

7.3.4. O pagamento correspondente à disponibilização de **Ferramentas** e **Equipamentos**, planilha *Não Rel – Equip*, **Transporte**, planilha *Transporte*, e do(s) **Equipamento(s) de Registro Eletrônico de Presença**, planilha *SREP*, será feito mensalmente, conforme valor mensal de depreciação e manutenção constante da proposta da CONTRATADA, apenas após o início da prestação do serviço a ele atribuído e enquanto ele estiver em funcionamento adequado, valendo, se necessário, o critério *pro rata die*.

7.3.5. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.3.6. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.3.7. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto, e, **para o pagamento das parcelas mensais**, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento específica deste Contrato, dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, contendo as informações exigidas no Título 3 do Modelo dos Arquivos anexo, fornecida em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) do recolhimento individualizado específico deste Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), específica deste Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- d) espelho da folha de pagamento específica deste Contrato, bem como espelho de substituições e rescisões, a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 1 do Modelo dos Arquivos anexo, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- e) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação referentes ao presente Contrato;
- f) quando do pagamento da verba do 13º salário, espelho das informações a ser elaborado em conformidade com o modelo apresentado no Título 2 do Modelo dos Arquivos anexo, fornecido em meio eletrônico e no formato de arquivo a ser definido;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- h) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo;
- i) comprovante de emissão individualizada do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), conforme formulário estabelecido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitido pela empresa ou seu preposto, nos casos de rescisão entre a empregadora e o empregado.

7.3.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.9. O formato dos arquivos a serem fornecidos pela CONTRATADA, referidos nas alíneas “a”, “d” e “l” do subitem anterior, será definido pela Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE.

7.3.10. As faltas ao serviço, a serem apontadas pela Unidade Responsável, desde que a CONTRATADA não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, observado o disposto no item 5.6 deste Termo de Referência.

7.3.11. Para liberação das faturas, a CONTRATANTE levará em consideração o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

7.3.12. A CONTRATANTE será autorizada a recortar das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e a eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes, devidos aos empregados da CONTRATADA, para repassá-los à conta corrente destes, bem como realizar os recolhimentos tributários, na ocorrência de uma das seguintes situações excepcionais:

- a) por ocasião da demonstração de incapacidade da CONTRATADA em efetuar os pagamentos aos seus empregados na data aprazada;
- b) por ocasião da não comprovação do pagamento por parte da CONTRATADA, na extinção contratual, das indenizações rescisórias devidas aos empregados demitidos.

7.3.13. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela CONTRATADA.

7.3.14. A não observância dos prazos legais para pagamento mensal dos salários e do 13º salário do pessoal que executará os serviços para a CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na minuta do Termo de Contrato anexa.

7.3.14.1. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º da Resolução n. 3/2011 da Câmara dos Deputados, a sanção de que trata este subitem também poderá ser aplicada no atraso do pagamento mensal dos salários e do 13º salário, na excepcional hipótese



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

de a CONTRATADA ter solicitado, por falta de higidez financeira ou qualquer outro motivo, que a CONTRATANTE realize diretamente o pagamento dessas verbas aos empregados terceirizados.

7.3.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.16. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.3.16.1. Os encargos moratórios devidos serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação aplicável.

7.3.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.20. Estando a CONTRATADA isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime e Forma de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário, na forma indireta.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da empresa (situação);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. Além dos documentos exigidos nas alíneas do item 8.4 deste Título, a licitante deverá, ainda, anexar a seguinte documentação:

- a) balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- b) demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- c) declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão e, se necessário, também aqueles encerrados nos anos de 2022, 2023 e 2024, conforme Modelo de Declaração anexo:
 - i. informar, se necessário, separadamente, mediante solicitação do Pregoeiro durante a sessão pública deste Pregão, os contratos encerrados em 2022, 2023, 2024;
- d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da Sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão:
 - i. as empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

8.8. Caso o valor total constante na declaração de que trata a alínea “c” do item 8.7 deste Título apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

8.9. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

- a) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor ANUAL estimado para a contratação (**R\$ 3.420.165,96**);



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- b) Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da abertura da licitação;
- c) índices de Liquidez geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação, exigíveis na forma da lei.

Qualificação Técnico-Operacional

8.10. Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

- a) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional** em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) aptidão na gestão de recursos humanos, demonstrando que a licitante administra ou administrou, satisfatoriamente, no mínimo, 20 (vinte) postos de trabalho;
 - i. o(s) atestado(s) ou a(s) declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada(s) no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB;
- b) **cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões)** que comprovem experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão, na prestação de serviços contínuos com mão de obra residente exclusiva;
 - i. os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
 - ii. para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

8.10.1. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) apresentado(a)(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado e/ou da declaração;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado e/ou da declaração;
- c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

8.10.2. O(s) atestado(s) e/ou a(s) declaração(ões) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(a)(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(a)(s) emitiu, com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado e/ou da declaração.

8.10.3. A licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, entre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.10.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.10.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução.

8.10.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa

Qualificação Técnico-Profissional

8.11. A licitante deverá apresentar declaração, na forma do modelo anexo, de que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do Contrato, profissional de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) cujas atribuições de conselho de classe possibilitem a atuação relativa(s) a serviços de manutenção e conservação de jardins e de viveiro de plantas, tais como eng. agrônomo, dentre outros.

8.11.1. O profissional atuará como responsável técnico durante todo o contrato, e deverá ter contrato firmado com a empresa e situação regular no respectivo conselho.

Vistoria Prévia

8.12. Considerando que, para a contratação pretendida, a avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo anexo, assegurado a ela o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1. À licitante que optar por realizar vistoria prévia, serão disponibilizados data e horário exclusivos, a serem agendados na Coordenação de Projetos de Arquitetura da Câmara dos Deputados, por meio dos telefones (61) 3216-4355, 3216-4356 e 3216-4367, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes. Nesse caso, a licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, conforme modelo anexo.

8.12.2. Caso a licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituir a atestação exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

8.12.3. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir o ônus dos serviços decorrentes.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.550.414,90 (oito milhões quinhentos e cinquenta mil quatrocentos e catorze reais e noventa centavos)**, para o período de 30 (trinta) meses, conforme custos unitários apostos em anexo.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

**ANEXO 1-A
UNIFORMES**

U.001 CAMISETA TIPO PÓLO BRANCA, DE MANGA CURTA, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA

- TECIDO: malha (100 % algodão).
- GOLA: polo, com medidas entre 7 e 11 cm de espessura.
- MANGAS: curtas, atingindo no mínimo 5cm acima dos cotovelos; bainhas viradas para dentro, entre 2,5cm e 5,0 cm de altura, inclusive e pespontos duplos.
- GRAVAÇÃO: logomarca da empresa contratada, em silkscreen, (lado direito, na altura do tórax), inserida num campo máximo de 8x8cm inscrita no bolso).
- BARRA: com bainha virada para dentro (entre 2,5cm e 4 cm de altura, inclusive), pespontada.
- BOLSO: mínimo de 8X8 cm, máximo de 13x13cm.
- ABERTURA(S):na frente, com no mínimo 14cm, (para vestir e desvestir) partindo da gola, com transpasse entre 2,5 e 3,5 cm, que possa ser fechada.
- COSTURAS: ponto simples no fechamento, na fixação de componentes e nos pespontos; chuleado à máquina (overloque) nas costuras de acabamento.
- AVIAMENTOS: linha de poliéster/algodão na mesma cor do tecido.
- COR: branca.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme modelo aprovado.
- ACONDICIONAMENTO: saco plástico contendo uma UNIDADE, com identificação e quantidade do MATERIAL.
- TAMANHOS: P, M, G e GG.
- OBSERVAÇÃO(ÕES): os quantitativos de cada numeração serão repassados à empresa fornecedora após o trâmite da licitação.
- UNIDADE: Unidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

U.002 CALÇA JEANS AZUL ESCURO

- CARACTERÍSTICA (S): Calça jeans, cor azul marinho, lavagem amaciada, gancho médio, modelagem reta e básica, bolsos tradicionais e costuras simples. Em modelos: masculino e feminino.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme modelo aprovado.
- UNIDADE: Unidade

U.003 CAMISETA BRANCA EM MALHA DE MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA

- TECIDO: malha (100 % algodão).
- GOLA: careca em malha, com medidas entre 2 e 4cm de espessura.
- MANGAS: curtas; com bainha virada para dentro (entre 2,5cm e 4 cm de altura, inclusive), pespontada.
- GRAVAÇÃO: logomarca da empresa contratada, em silkscreen, (lado direito, na altura do tórax), inserida num campo máximo de 8x8cm (inscrita no bolso).
- BARRA: com bainha virada para dentro (entre 2,5cm e 4 cm de altura, inclusive), pespontado duplo.
- ABERTURA(S): Gola careca.
- COSTURAS: ponto simples no fechamento, na fixação de componentes e nos pespontos; chuleado à máquina (overloque) nas costuras de acabamento.
- AVIAMENTOS: linha de poliéster/algodão na mesma cor do tecido.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme modelo aprovado.
- COR: branca.
- ACONDICIONAMENTO: saco plástico contendo uma UNIDADE, com identificação e quantidade do material.
- TAMANHOS: P, M, G e GG.
- UNIDADE: Unidade

U.004 CALÇA EM BRIM SOLASSOL

- CARACTERÍSTICA(S): calça com 6 (seis) bolsos, sendo 2 (dois) dianteiros tipo faca; 2 (dois) traseiros, embutidos e com lapelas, 2 nas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

laterais das pernas; aviamentos na mesma cor do tecido, botão de plástico de quatro furos nas lapelas; cós inteiriço, no mesmo tecido, pespontado, entre 5 e 6 cm de altura (inclusive); bainha da barra virada para dentro e chuleada em overloque, com no mínimo 3 cm de altura; costuras em ponto simples (uma agulha) no fechamento, na fixação de componentes e nos pespontos; chuleado à máquina (overloque) nas costuras de acabamento.

- MATERIAL(IS): tecido "brim sarja pesado", com 100% em algodão.
- COR: a definir.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme modelo aprovado.
- ACONDICIONAMENTO: saco plástico com uma UNIDADE, com DESCRIÇÃO do MATERIAL.
- UNIDADE: Unidade

U.005 JALECO MANGA COMPRIDA BRIM SOLASOL

- TECIDO: brim 100% algodão (primeira qualidade - conforme modelo).
- COR(ES): a definir.
- GOLA: pespontada, entretelada, tipo esporte.
- MANGAS: comprida; bainhas viradas para dentro com "vista" (entre 2,5cm e 4,5cm de largura), do mesmo tecido, pespontada.
- BOLSOS: 3 (três), sobrepostos (chapados), pespontados, com reforço (mosqueados) nos cantos, com "vista" (entre 2,5cm e 4,5cm de largura) no mesmo tecido, sendo: 1 (um) superior esquerdo à altura do peito (Bolso de, no mínimo, 13cm de largura x 14 de altura); e 2 (dois) laterais (um de cada lado), abaixo da cintura de, no mínimo, 13cm de largura x 14 de altura.
- GRAVAÇÃO: logomarca da empresa contratada, em silk-screen, (lado direito, na altura do tórax), inserida num campo máximo de 8x8cm (inscrita no bolso).
- BARRA: com bainha virada para dentro, 3cm de altura, pespontada.
- COMPRIMENTO: medida mínima da gola à barra na costura traseira: Tamanho G - 100 cm; Tamanho XG - 1,46 cm.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- ABERTURA(S): uma na frente (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, com traspasse entre 2,5 e 3,5cm, que possa ser fechada por 5 (cinco) botões em casas verticais à esquerda, e outra traseira (para facilitar movimentos), até a altura do “martingale”, pespontada, com reforço (mosqueado), traspasse mínimo de 3cm.
- COSTURAS: ponto simples no fechamento, na fixação de componentes e nos pespontos; chuleado à máquina (em overloque) nas costuras de acabamento.
- CASEADO: à máquina.
- AVIAMENTOS: linha 100% de poliéster na mesma cor do tecido; botões de madre plástico, 4 furos, todos com diâmetro entre 15 e 17mm; entretela de poliéster/algodão.
- TAMANHO(S): P, M, G e XG, sendo as UNIDADES informadas após contratação.
- ACONDICIONAMENTO: saco plástico contendo uma UNIDADE, com identificação e quantidade do MATERIAL.
- UNIDADE: Unidade

U.006 MEIA DE ALGODÃO CANO LONGO

- MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Lupo ou equivalente técnico.
- COR: preta.
- MATERIAL: 100% algodão.
- APLICAÇÃO: Uniforme, uso nos pés.
- DESCRIÇÃO: Cano longo TAMANHOS: P, M, G, GG.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: conforme modelo aprovado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do MATERIAL.
- UNIDADE: Par

Brasília, 5 de novembro 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 1-B
FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

F.001 ANCINHO PROFISSIONAL COM CABO MIN 12 DENTES

MARCA(S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, VONDER, PARABONI.

DESCRIÇÃO: Ancinho/Rastelo de aço.

CARACTERÍSTICAS: mínimo de 12 dentes, com altura mínima de 70mm e largura mínima de 300mm.

PINTURA EPOXI ou ELETROSTATICA A PÓ.

MATERIAL (IS): AÇO CARBONO/ forjado; cabo de madeira de comprimento mínimo de 1,20m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com cabo.

UNIDADE: Peça

F.002 PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA/77305543 ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Para trabalhos na construção civil e agricultura.

CARACTERÍSTICA(S): Picareta chibanca fabricada em aço carbono forjado com cabo de madeira de 90cm.

MEDIDA(S): 9cm (largura da pá).

GARANTIA MÍNIMA: 3 meses.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.003 ENXADA COM CABO DE MADEIRA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA/77214754; VONDER/31.56.225.100; PACETTA/882500; ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): enxada larga de 2,5 libras; sistema de “encabamento” com bucha plástica; pintura eletrostática.

MATERIAL(IS): aço forjado; cabo de madeira. MEDIDA(S): Base lâmina: 29cm, altura: 22cm. Comprimento do cabo: 145cm (aproximadamente).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.004 ENXADÃO LARGO COM CABO

MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, PEGORARI, TRAMONTINA, MAX ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Enxadão largo.

CARACTERÍSTICAS em aço carbono com cabo de madeira maciça; largura MÍNIMA 130mm; altura mínima 200mm, com cabo de mínimo 1,30m.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

UNIDADE: Peça.

F.005 ESCADA MODELO TESOURA DUPLO ACESSO

ESCADA DE ACESSO DUPLO COM 4 DEGRAUS E 1 PATAMAR

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar a W. BERTOLO/TDF-5; ALULEV/FP105; FIGUEIREDO/TESOURA4+1.

MATERIAL (IS): Estrutura em fibra de vidro; pés emborrachados.

CARACTERÍSTICA(S): Escada tipo tesoura de acesso duplo, com 4 (quatro) degraus e 1 (um) patamar; degraus estruturados; com trava de segurança. Capacidade mínima de carga de 110 kgf. Fabricação conforme as normas de segurança.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

UNIDADE: Peça

F.006 ESCADA EXTENSÍVEL

ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS

MARCA (S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar a BOTAFOGO/ESC0293; WORKER/428140.

CARACTERÍSTICAS: escada de alumínio articulada 4x4 com 16 degraus e articulações de travamento automático.

MATERIAL: perfil estruturado de alumínio; articulações em aço galvanizado; sapatas emborrachadas antiderrapantes; degraus antiderrapantes.

MEDIDAS: altura estendida: 4,50m a 5,00m.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.007 FACÃO DE 20" COM BAINHA

MARCAS DE REFERÊNCIA: CORNETA, WENZEL, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - corte de mato e touceiras.

DESCRIÇÃO: Facão para mato com bainha compatível.

CARACTERÍSTICAS: em aço carbono e cabo de madeira; com lâmina polida ou lixada de 20 polegadas; fio liso.

UNIDADE: Peça.

F.008 FOICE ROÇADEIRA COM CABO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, VONDER ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - corte de ramos e mato.

DESCRIÇÃO: Foice Roçadeira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICAS: em aço carbono; mínimo 360 mm de altura; mínimo de 174 mm de largura, cabo de madeira mínimo de 1000 mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com cabo.

UNIDADE: Peça.

F.009 MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO TRANÇADA COM DIÂMETRO 3/4

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, RUBBERPLASTIC, PLASHBON, MANGUEPLAST, DURIN ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: irrigação.

DESCRIÇÃO: mangueira para jardim.

MATERIAL(IS): PVC, mínimo de 3 camadas 2PVC + 1 Poliéster.

MEDIDA(S): diâmetro de 3/4", espessura mínima 2mm.

CARACTERÍSTICA(S): mangueira para jardim trançada com fios de poliéster.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolos de 50m.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do MATERIAL.

UNIDADE: Unid.

F.010 MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO TRANÇADA COM DIÂMETRO 1/2"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, RUBBERPLASTIC, PLASHBON, MANGUEPLAST, DURIN ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: irrigação.

DESCRIÇÃO: mangueira para jardim.

MATERIAL(IS): PVC, mínimo de 3 camadas 2PVC + 1 Poliéster.

MEDIDA(S): diâmetro de 1/2", espessura mínima 2mm.

CARACTERÍSTICA(S): mangueira para jardim trançada com fios de poliéster.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolos de 50m.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica e/ou adequada, com identificação e quantidade do MATERIAL.

UNIDADE: Unid.

F.011 FORCADO RETO COM CABO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, VONDER, ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de composto orgânico.

DESCRIÇÃO: Forcado Reto.

CARACTERÍSTICAS: Em aço carbono; garfo com 4 ou 5 dentes, largura mínima de 170 mm; e comprimento mínimo de 270 mm, sem considerar o encaixe para o cabo. Cabo de madeira maciça de comprimento mínimo de 1000 mm, cabo reto sem empunhadura.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.012 PÁ DE BICO COM EMPUNHADURA E CABO DE MADEIRA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA/77460444, VONDER/VD100-3, FAMASTIL, NOVE54, ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): pá de bico nº 04, pesada, com cabo de madeira 71 cm.

MEDIDA(S): cabo de 71 cm (aproximadamente).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.013 PAZINHA DE JARDIM METALICA LARGA COM CABO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: VONDER, TRAMONTINA, PALISAD ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Pazinha de Jardim larga. APLICAÇÃO: manejo de jardim - montagem de vasos.

CARACTERÍSTICAS: Em aço carbono com pintura anticorrosiva ou aço inoxidável; comprimento mínimo de 250mm, largura mínima de 60 mm, cabo de madeira com ou sem revestimento plástico ou emborrachado.

UNIDADE: Peça

F.014 PICARETA PONTA E PÁ COM CABO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA-77300/543 ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Para pequenas obras e reformas.

CARACTERÍSTICA(S): Ponta e pá estreitas 4 libras com olho de 70 x 45 mm e cabo de madeira de 90 cm.

MATERIAL(IS): Aço forjado e madeira.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.015 REGADOR DE PLÁSTICO COM BICO CHUVEIRO 5 LITROS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: METASUL, NOVE 54, FUZIL, ARQPLAST ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Regador de plástico.

CARACTERÍSTICAS: em polietileno ou polipropileno Rígido; capacidade de 5 litros, com alça; bico em chuveiro.

UNIDADE: Unid

F.016 SACHO PARA FILAMENTAR GRAMADOS - CABO CURTO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: VONDER, TRAMONTINA, TRAPP, MAX ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - limpeza de mato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

DESCRIÇÃO: Sacho.

CARACTERÍSTICAS Tipo coração; em aço, com pintura anticorrosiva; cabo de madeira maciça com comprimento entre 35 e 65cm.

UNIDADE: Peça

F.017 SACHO PARA FILAMENTAR GRAMADOS - CABO LONGO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: VONDER, TRAMONTINA, RAMADA, TRAPP, MAX. ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - limpeza de mato.

DESCRIÇÃO: Sacho.

CARACTERÍSTICAS Tipo coração; em aço carbono, com pintura anticorrosiva; cabo de madeira com comprimento mínimo 110 cm.

UNIDADE: Peça

F.018 SERROTE PROFISSIONAL DE 20"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: RAMADA /2526, STANLEY/559S, TRAMONTINA/43240020 ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): Serrote robusto de 20"; cabo de madeira; dentes travados e polidos; lâmina com espessura de 0,90mm.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.019 SERROTE PEQUENO PARA PODAS DOBRÁVEL

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: VONDER, TRAPP, TRAMONTINA, BLACK & DECKER, Jacto.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - poda de ramos.

DESCRIÇÃO: Serrote de podas, dobrável.

CARACTERÍSTICAS: Lâmina de Aço Carbono; comprimento mínimo da lâmina 18cm; cabo em plástico ou emborrachado.

UNIDADE: Peça

F.020 SERROTE PODADOR CABO EXTENSIVEL

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - poda de ramos.

DESCRIÇÃO: Serrote podador combinado de tesoura e serrote.

CARACTERÍSTICAS: Lâmina da serra em aço carbono flexível, comprimento mínimo de 300 mm, de aço carbono com corte em SENTIDO DUPLO, com cabo metálico telescópico extensível mínimo 3m.

UNIDADE: Peça.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.021 TESOURA GRANDE PARA PODA DE GRAMA E CERCA VIVA - USO DUAS MÃOS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAPP TS 50936, GEÓLIA 91072345, PALISAD PALISAD-608368 ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - poda de folhas e de ramos finos de arbustos e bordas de grama.

DESCRIÇÃO: Tesoura de poda para grama, cerca viva e arbustos, com duas mãos.

CARACTERÍSTICAS: Em aço, lâminas com medidas mínimas de 450 mm com cabo rígido, emborrachado ou não, com batente salva mão anti-esmagamento.

OBSERVAÇÃO: Tesouras com salva-mão somente em chapa fina não atendem.

UNIDADE: Peça.

F.022 TESOURA PEQUENA PARA PODA - USO UMA MÃO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAPP, JACTO, VONDER, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - poda de ramos de arbustos e bordas de grama.

DESCRIÇÃO: Tesoura de poda para Jardim manual, BICO CURVO, para uso com uma mão.

CARACTERÍSTICAS: Em aço FORJADO, com cabo revestido de plástico; mola de retorno helicoidal metálica; trava de segurança; para corte de ramos.

DIMENSÕES: comprimento entre 20,0 e 23,0 cm.

UNIDADE: Peça.

F.023 TESOURA DE PODA CORTA GALHO TIPO BICO DE PAPAGAIO

MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD, TRAPP, WORTEN ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - poda de ramos de arbustos grossos.

DESCRIÇÃO: Tesoura de poda para galhos 2 mãos (Bico de Papagaio ou Similar).

CARACTERÍSTICAS: Lâmina de metal e cabo metálico; com batente salva mão anti-esmagamento. Tamanho total da tesoura com cabo entre 55 e 100 cm, extensível ou não.

UNIDADE: Peça.

F.024 CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO

MARCA (S) / MODELO(S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MONFORT, PARABONI ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Cavar e abrir buracos.

CARACTERÍSTICA(S): Cabo de madeira, de comprimento mínimo de 150 cm; pás em aço carbono, com pintura anticorrosiva, com batente salva mão antiesmagamento.

GARANTIA MÍNIMA: 3 (três) meses, contados da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça.

F.025 ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE 1/2" (se liga ao conector de mangueira 1/2")

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD, TRAPP, ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - conexão de mangueiras.

DESCRIÇÃO: ENGATE.

CARACTERÍSTICA(S): engate rápido ,para torneira, de 1/2 polegada, em termoplástico de alta resistência.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.026 ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRA DE 3/4" (se liga ao conector de mangueira 3/4").

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD, TRAPP ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - conexão de mangueiras.

DESCRIÇÃO: ENGATE.

CARACTERÍSTICA(S): engate rápido ,para torneira, de 3/4 polegada, em termoplástico de alta resistência.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.027 ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE 1/2" COM JATO REGULÁVEL

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim irrigação.

DESCRIÇÃO: Esguicho para mangueira em plástico Rígido - Tipo PISTOLA.

CARACTERÍSTICAS: Diâmetro de 1/2", reto; jato regulável, engate rápido.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

**F.028 BICO DE TORNEIRA 1/2 E 3/4 EM PLÁSTICO RÍGIDO PARA ACOPLAR
ENGATE RÁPIDO DE MANGUEIRAS**

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD, TRAPP ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - conexão de mangueiras.

DESCRIÇÃO: CONECTOR/ ADAPTADOR.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICA(S): para torneira de 3/4 , com redução de 1/2 polegada, termoplástico de alta resistência, para engate rápido de mangueiras.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unid

F.029 EMENDA FIXA ROSQUEADA PARA MANGUEIRA 3/4", EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA JUNÇÃO DE MANGUEIRAS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD, LORENZETTI ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - conexão de mangueiras.

DESCRIÇÃO: EMENDA REPARADORA.

CARACTERÍSTICA(S): para mangueiras de 3/4 , termoplástico de alta resistência, fixa, com roscas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.030 EMENDA FIXA ROSQUEADA PARA MANGUEIRA 1/2", EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA JUNÇÃO DE MANGUEIRAS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD, LORENZETTI ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - conexão de mangueiras.

DESCRIÇÃO: EMENDA REPARADORA.

CARACTERÍSTICA(S): para mangueiras de 1/2 , termoplástico de alta resistência, fixa, com roscas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.031 CONECTOR EM PLÁSTICO RÍGIDO, PARA JUNÇÃO DE MANGUEIRAS COM ENGATE RÁPIDO ACOPLADO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, PALISAD, LORENZETTI, ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - conexão de mangueiras.

DESCRIÇÃO: conector de mangueiras com engate rápido.

CARACTERÍSTICA(S): para mangueiras com engate rápido acoplado, termoplástico de alta resistência, permite a rápida junção ou separação de dois conjuntos de mangueiras de acordo com a necessidade.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

**F.032 COLHEDOR DE FRUTAS COM APARADOR E EXTENSOR DE ATÉ 3m
EM ALUMÍNIO**

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim - retirada de frutos de árvores em altura.

DESCRIÇÃO: Colhedor de Frutas grandes em aço.

CARACTERÍSTICA(S): formato de cesto metálico, montado com cabo alongador telescópico metálico de até 3m, em alumínio, diâmetro mínimo da boca do cesto de 140 mm, comprimento aproximado entre 260 e 290mm, "olho" para encaixe de cabo de entre 260 e 270 mm.

UNIDADE: Peça

F.033 LIMA PARA AMOLAR MOTOSERRA, COM CABO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA; NICHOLSON; VONDER ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para afiação de motosserras

CARACTERÍSTICA(S): lima de aço carbono redonda com cabo anatômico.

MEDIDA(S): 8 X 3/16 Polegadas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: COM CABO.

UNIDADE: Peça

F.034 MACHADO COM CABO

MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, COLLINS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Manejo de jardim - corte de madeira de tocos enterrados.

DESCRIÇÃO Machado lenhador.

CARACTERÍSTICAS: Em aço FORJADO TEMPERADO, com cabo de FIBRA DE VIDRO; Peso mínimo 1,35 kg; comprimento com cabo mínimo 80 cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com cabo.

UNIDADE: Peça

F.035 ASPERSOR MÓVEL TIPO ESPIGA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA, VONDER ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: irrigação de gramados e jardins.

DESCRIÇÃO: ASPERSOR ROTATIVO TIPO ESPIGA.

CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: circular, de espeto, altura mínima de 45 cm, raio de alcance mínimo 2,00m. com, no mínimo 3 bicos de aspersão.

DIÂMETRO DE ENCAIXE: de $\frac{3}{4}$ ", tipo engate rápido para mangueira, ou conector macho x fêmea.

MATERIAL: Alumínio.

COR: de acordo com o fabricante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.036 MANGUEIRA TIPO SANTENO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NORTÈNE ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: mangueira tipo SANTENO.

APLICAÇÃO: Irrigação localizada de gramados e jardins, utilizando pequena quantidade de água com alta frequência, a baixa pressão.

CARACTERÍSTICAS: pressão de serviço de 0,8Kgf/cm² com raio de alcance 2,0 m e jatos a 2,0 m.

MATERIAL: mangueiras planas de polietileno linear de baixa densidade, perfuradas a raio laser (maior precisão), Diâmetro mínimo da mangueira 1".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Rolo de 100 m.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Rolo.

F.037 UNIÃO DE TRANSIÇÃO 1/2" x TAPE SANTENO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SANTENO.

APLICAÇÃO: Ligação da mangueira SANTENO a mangueira plástica de 1/2".

MATERIAL: Plástico de alta densidade.

BITOLA: 1/2" x Tape SANTENO.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

UNIDADE: Peça

F.038 REBOLO PARA MOTO ESMERIL MONOFÁSICO, REBOLO DE 6"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ICAPER; CARBORUNDUM; NORTON; OSBORN; ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Rebolo para motor esmeril, afiar, polir, desbastar.

CARACTERÍSTICA(S): Rebolo reto metal duro e vídea; abrasivo: carbeto de silício; dureza do rebolo: K; Grão: 60.

MEDIDA(S): 6" x 3" x 2" (152,4 mm x 76,2 mm x 50,8 mm).

CONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.039 VASSOURA TIPO GARI

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GRAMAX ou equivalente técnico.
CARACTERÍSTICA (S): Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo madeira ou plástico, mínimo de 35cm, cerdas de mínimo de 11 cm com plumagem nas pontas, com cabo de madeira para limpeza em geral, tipo doméstica.
UNIDADE: Unidade

F.040 RECIPIENTE PLÁSTICO PARA VENENO - CAPACIDADE 5 LITROS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: IMPÉRIO DOS PLÁSTICOS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para armazenamento de defensivos.

MATERIAL: plástico opaco, rígido e escuro.

CAPACIDADE:05 litros.

CARACTERÍSTICAS: retangular, com tampa vedante, resistente a ruptura e vazamento, lavável, com cantos arredondados e resistente a tombamento.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do MATERIAL.

UNIDADE: Unidade

F.041 TRENA DE 50m

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: STARRET ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: determinar ou verificar medidas diversas.

MATERIAL: fibra de vidro.

MEDIDA(S):50m de comprimento, fita largura mínima 10mm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: escala impressa nas duas faces com tinta especial PVC, com números indicativos de metros e centímetros a cada 10cm, subdivisão mínima de 2mm.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica

UNIDADE: Unidade

F.042 TELEFONE CELULAR (SISTEMA COMPLETO COM LINHA OU CARTÃO, APARELHO E ACESSÓRIOS) COM CÂMARA FOTOGRÁFICA ACOPLADA.

MARCAS DE REFERÊNCIA: Motorola, Samsung, Asus ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Telefone Celular.

APLICAÇÃO: comunicação da equipe e registros fotográficos dos serviços.

CARACTERÍSTICAS: Frequência de operação 3G, 4G e 5G; Sistema Operacional “Android” versão 13.0 ou superior, mínimo de 8 Gb de RAM e mínimo de 256 Gb de memória interna; Entradas para 2 Chips simultâneos (SIM cards.). Fabricado em Gorila Glass 5 ou superior, com resolução mínima da tela de 1920x1080 pixels; Câmera fotográfica traseira com resolução mínima de 40 megapixels com flash; GPS, A-GPS; Entrada para carregador com conexão USB-C. Entrada para fone de ouvido padrão P10 ou USB-C. Com conexão NFC. Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ACESSÓRIO(S): bateria e carregador de bateria com seleção automática de voltagem: 110V a 240V, com conector compatível com padrão NBR 14136, cabo de conexão USB-C, Capinha protetora e manual de instrução em português.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação, número de série e quantidade do MATERIAL.

OBSERVAÇÃO(ÖES): deverão ser fornecidos catálogos e/ou documentos expedidos pelo fabricante, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações técnicas exigidas.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

UNIDADE: Peça

F.043 PULVERIZADOR COSTAL, DE ALAVANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS

MARCAS DE REFERÊNCIA: Vulcan, VONDER, Guarany ou equivalente técnico.

MATERIAL: Pulverizador manual em plástico Rígido.

CARACTERÍSTICAS: Costal, compressão prévia, haste de aplicação com bico aspersor regulável e válvula de descarga com trava de segurança, alça de sustentação regulável, bomba tipo pistão externa com lança, alavanca tipo L para canhotos ou destros; capacidade mínima de 20 litros.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem original de fábrica.

UNIDADE: Peça

F.044 PULVERIZADOR DE GATILHO, MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 litros

MARCAS DE REFERÊNCIA: Vulcan, TRAMONTINA, VONDER ou equivalente técnico.

MATERIAL: Pulverizador manual em plástico Rígido.

CARACTERÍSTICAS: Lateral, bomba de pressurização prévia; haste de aplicação com bico aspersor regulável e válvula de descarga com trava de segurança; alça de sustentação regulável; válvula de alívio da pressão interna; capacidade mínima de 5 Litros.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem original de fábrica.

UNIDADE: Peça

F.045 CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO COSTAL

MARCAS DE REFERÊNCIA: TOYAMA, GARTHEN, HUSQVARNA, TRAMONTINA, GAMMA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Cortador de grama costal.

CARACTERÍSTICAS: com motor de 2 ou 4 tempos, potência mínima de 1,2 HP, Sistema anti-vibratório; Cinto duplo para ombro, lâmina de 3 facas com opção de conjunto de corte para fio de nylon; peso bruto máximo de 9 KG.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.046 CORTADOR DE GRAMA MOTORIZADO 4 RODAS TIPO BANDEJA

MARCAS DE REFERÊNCIA: TOYAMA, TRAPP, GARTHEN, VONDER ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Cortador de grama à gasolina.

APLICAÇÃO: corte de gramados.

CARACTERÍSTICAS: com motor de 4 tempos, potência na faixa entre 5,9 a 6,6 HP, diâmetro de corte entre 460 a 510 mm, inclusive , altura de corte com mínimo de 5 posições; cabo dobrável.

UNIDADE: Peça

F.047 MOTOSERRA A GASOLINA, COMPLETO, SABRE MIN 45 cm

MARCAS DE REFERÊNCIA:: TOYAMA, HUSQVARNA, MAKITA., STIHL ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Motosserra com motor à gasolina, sabre entre 45 a 55cm, inclusive, de 2 ou 4 Tempos; potência mínima 2,4 KW (3,3 CV); sistema anti-vibratório , freio de segurança na corrente, tensor lateral; tanque de combustível para lubrificante da correia com tampa manual; peso máximo de 8 Kg.

UNIDADE: Peça

F.048 MOTOSERRA A GASOLINA, COMPLETO, SABRE DE 30 cm

MARCAS DE REFERÊNCIA:: STIHL, HUSQVARNA ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Motosserra com motor à gasolina, Sabre de30cm., de 2 ou 4 Tempos; potência mínima 1,4 KW (2,1 HP); sistema anti-vibratório, freio de segurança na corrente, tensor lateral; tanque de combustível para lubrificante da correia com tampa manual; Peso máximo de 6 Kg;

UNIDADE: Peça

F.049 CARRINHO DE MÃO REFORÇADO 65L PNEU MACIÇO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, UNICAR E ESFERA.

DESCRIÇÃO: Carrinho de mão reforçado, com capacidade para 65 litros e capacidade de carga mínima de 90 kg.

CARACTERÍSTICA (S): caçamba metálica reforçada com chapa 20 (0,9mm); pintura eletrostática a pó; borda reforçada, braço metálico tubular; empunhaduras ergonômicas; pneu maciços.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.050 MOTO ESMERIL MONOFÁSICO, REBOLO DE 6”

MARCA (S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar a MOTOMIL/MMI-50; MAKITA/GB602W.

APLICAÇÃO: Desbaste e afiação de ferramentas e Peças metálicas com auxílio dos rebolos.

CARACTERÍSTICA(S): Moto esmeril monofásico para rebolo de diâmetro de 6”, com apoio de esmeril ajustável, com potência útil mínima de 200W, corrente de 1,75A, 2 polos, velocidade mínima de rotação do motor de 3500 rpm e temperatura de trabalho até 80°C. Possui sistema de proteção dos rebolos e sistema direcional de fagulhas, é equipado com chave de liga/desliga, tem rolamento blindado e partida rápida.

GARANTIA MÍNIMA:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.051 PODADOR ELETRICO CERCA VIVA

MARCAS DE REFERÊNCIA: MAKITA, TEKNA, BLACK & DECKER, VONDER ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: manejo de jardim.

CARACTERÍSTICAS: Podador para cerca com motor à bateria; Capacidade das Baterias. Mínimo de 18 V, mínimo de 1,6 Ah Comprimento da lâmina de corte: mínimo de 45 cm. Peso máximo, com bateria de 5 Kg.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem original de fábrica + 4 baterias e carregador compatível.

UNIDADE: Peça

F.052 EXTENSÃO ELETRICA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: DANEVA, FORCE LINE ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: ligação de equipamentos.

CARACTERÍSTICAS: extensão elétrica com cabo pp 3x2,5mm, para corrente nominal mínima de 10 A, 220 V; extensão de 30m com carretel enrolador, três tomadas.

UNIDADE: Peça

F.053 TRATOR CORTAR GRAMA GIRO ZERO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: HUSQVARNA, TOYAMA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Trator cortador de grama do tipo Giro Zero, equipado com motor à gasolina, com potência mínima de 22 CV, 4 tempos, partida elétrica, com corte mínimo de 120 cm de diâmetro, e com no mínimo de 6 níveis de altura de corte.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.054 CARRINHO PLATAFORMA

MARCA (S) DE REFERÊNCIA: RODIMAG ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Carrinho de carga.

CARACTERÍSTICAS: em chapa de aço com duas rodas fixas e duas rodas giratórias , duas abas fixas altura mínima 60cm, comprimento mínimo de 1,20m e largura entre 0,55 a 0,70m; rodas maciças, capacidade de carga entre 300 e 500 kg.

UNIDADE: Peça

F.055 SOPRADOR ELETRICO MANUAL

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BOSCH, MAKITA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Soprador de folhas.

CARACTERÍSTICAS: com motor à bateria.

Capacidade mínima das baterias de 18 V, mínimo de 1,8Ah. Velocidade do ar desejada em operação 50 metros por segundo; Peso máximo, com bateria, de 5,5 Kg.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem original de fábrica + 4 baterias e carregador compatível.

UNIDADE: Peça

F.056 MOTO PODA COM HASTE PARA PODA EXTENSIVEL

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: STIHL, TOYAMA, MAKITA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: moto-poda para uso profissional em serviços de jardinagem e florestal.

CARACTERÍSTICAS: Motor a gasolina 2 ou 4 tempos, potência entre 1,0 e 2,1 HP, velocidade manual para a fase de arranque. Capacidade do tanque de combustível mínima de 0,44l, sabre mínimo de 25cm; peso sem ferramentas de 7.3kg. Equipado com haste telescópica extensível de até 3,9m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem original de fábrica, com haste telescópica extensível.

UNIDADE: Peça

F.057 ENROLADOR DE MANGUEIRAS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, TRAPP, NOVAFORMA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: irrigação de jardins.

DESCRIÇÃO: enrolador de mangueiras de jardim, para mangueiras até 55m (1/2"), com rodinhas, para recolher e carregar as mangueiras pelas áreas, facilitando o recolhimento por meio de roldana do enrolador.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

**F.058 FURADEIRA/ PARAFUSADEIRA COM IMPACTO E MANDRIL 1/2",
COM BATERIA**

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar a DEWALT/DCD776LC; MAKITA/DHP453X10; BOSCH.

CARACTERÍSTICAS: Mandril sem chave 1/2" (13mm), gatilho eletrônico com velocidade variável e reversível, empunhadura emborrachada. Bateria de 18V ou superior.

ACESSÓRIO(S): Carregador com tensão de alimentação bivolt e bateria de 1,3Ah ou superior.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.059 SERRA ELÉTRICA TICO-TICO COM EMPUNHADURA.

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar a MAKITA/4327; DEWALT/DW300.

APLICAÇÃO: Cortes retos em madeiras e plásticos.

CARACTERÍSTICA (S): Serra elétrica tico-tico com empunhadura emborrachada e base ajustável para corte chanfrado até 45º. Potência mínima de 450W, velocidade variável até 3200rpm, no mínimo, e tensão de alimentação de 220V. Possui controlador de velocidade. Acompanha Lâmina de serra tico-tico.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.060 CORTADOR DE GRAMA ELETRICO

MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, TRAPP ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Cortador de grama elétrico.

APLICAÇÃO: corte de grama em áreas Íngremes.

CARACTERÍSTICAS: motor com tensão de alimentação de 220 V/60 Hz; potência mínima de 2500 W; mínimo de 4 posições de altura de corte, com o mínimo de 33 mm; lâmina com diâmetro de corte mínimo de 45 cm.

UNIDADE: Peça

F.061 TRADO PERFORADOR DE SOLO

MARCAS DE REFERÊNCIA: KAWASHIMA, VULCAN, TOYAMA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: perfuração de solo.

DESCRIÇÃO: Perfurador de solo, com motor à gasolina, com potência MÍNIMA de 2 CV, 2 tempos, compatível com broca de encaixe de 20mm.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com extensor mínimo de 30cm, broca de mínimo de 60 cm de comprimento e diâmetro mínimo de 30cm.

UNIDADE: Peça

F.062 CARRETA PARA CARREGAR TRATOR E INSUMOS

MARCAS DE REFERÊNCIA: JJ REBOQUES E ENGATES, LARECAR, POLLO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: carregar trator de cortar grama acoplando o reboque à picape.

MATERIAL: aço.

DESCRIÇÃO: carretinha reboque com pintura eletrostática, com piso em chapa de piso em aço laminado a quente, antiderrapante, inclinável para acesso de trator giro zero. As abas laterais deverão permitir o uso de cintas de amarração com ganchos, para o travamento do trator.

MEDIDAS: com medidas internas livres de no mínimo 2,20m de comprimento por 1,70m de largura, com altura mínima de 0,5m; a largura máxima não pode exceder 2,60m; capacidade de carga mínima de 500 kg.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: devidamente emplacada e licenciada, em condições de rodagem.

UNIDADE: Peça

F.063 PÁ JARDINEIRA METÁLICA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Para retirada de arbustos com torrões e corte de raízes.

MATERIAL: AÇO CARBONO.

DESCRIÇÃO: Pá Jardineira metálica em aço, com pintura anticorrosiva, comprimento mínimo de 40cm, com cabo de madeira com empunhadura plástica reta em V, comprimento mínimo de 70cm.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: com cabo.

UNIDADE: Peça

F.064 CAVADEIRA RETA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MONFORT, TRAMONTINA, RAMADA, MINASUL ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: corte de raízes terra.

MATERIAL: aço.

DESCRIÇÃO: cavadeira reta menor, com lâmina metálica chata com cabo de madeira de comprimento mínimo de 1,20m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: encabada.

UNIDADE: Peça

F.065 CABO TELESCOPICO EXTENSOR

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, TRAPP ou equivalente técnico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

MATERIAL: aço ou alumínio.

APLICAÇÃO: dar maior alcance a ferramental.

DESCRIÇÃO: cabo metálico, telescópico e adaptável ao serrote de poda , até 3 metros.

UNIDADE: Peça

F.066 BORRIFADOR COMPRESSÃO PRÉVIA 2 LITROS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: PALISAD, TRAMONTINA, WAP ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: pulverizar plantas em salas.

MATERIAL: em plástico rígido.

DESCRIÇÃO: pulverizador de compressão prévia , com bomba de pressurização manual e válvula de saída regulável para ajuste do jato, capacidade 2 litros.

UNIDADE: Peça

F.067 LIMPADOR DE FUGAS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAPP, WORKER ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: retirar mato de frestas.

MATERIAL: metálico.

DESCRIÇÃO: peça metálica em "L" ou "S" com cabo com empunhadura antiderrapante em plástico ou congênere.

UNIDADE: Peça

F.068 EXTRATOR DE ERVAS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAPP, PALISAD, VONDER ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: retirar ervas com a raiz de canteiros ajardinados.

MATERIAL: corpo de aço e cabo de plástico ou madeira

DESCRIÇÃO: haste metálica fina com cabo e ao final ponta achatada com formato em v, comprimento entre 25 e 40cm.

UNIDADE: Peça

F.069 TESOURA DE CHAPAS TIPO AVIAÇÃO CORTE DIREITO E RETO 10"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: IRWIN/014078; VONDER; CORNETA; ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para corte de chapas metálicas.

CARACTERÍSTICA(S): tesoura robusta tipo aviação de corte direito e reto

MATERIAL(IS): aço forjado.

MEDIDA(S): 10" (250mm).ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.070 MESA HIDRAULICA PANTOGRÁFICA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: BOVENAU, BELTOOLS, WORKER ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: CARREGAMENTO DE VASOS E OUTROS ITENS EM CAÇAMBAS

MATERIAL: AÇO.

DESCRIÇÃO: MESA HIDRAULICA PANTOGRÁFICA, CAPACIDADE MÍNIMA 500KG, EM AÇO COM PINTURA ANTICORRISIVA, com alça frontal metálica, 4 RODAS em poliuretano, medidas mínimas da plataforma 800 mm (comp.) x 500 (larg.) 50mm (espessura), comprimento total min 920mm, altura total mínima da alça 960mm, altura total com mesa elevada mínima de 850mm.

UNIDADE: Peça

F.071 COLDRE COM CINTO PARA TRANSPORTE DE FERRAMENTAS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: PRESTO, STARRET, WONDER, MTX ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: CARREGAR FERRAMENTAS DE MÃO DE JARDINAGEM.

MATERIAL: EM LONA COM COSTURAS REFORÇADAS.

DESCRIÇÃO: Coldre para transporte de ferramentas de jardinagem, mínimo de 5 bolsos, com cinto ajustável.

UNIDADE: Peça

F.072 TESOURA AÇO INOX 10"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SINGER, LANMAX, MUNDIAL ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Corte de saquinhos e papéis.

MATERIAL: AÇO INOX.

DESCRIÇÃO: Tesoura tipo alfaiate costura profissional aço Inox (lâminas, cabo e alças em metal) , tamanho mínimo 8" , com alças assimétricas.

UNIDADE: Peça

F.073 ESTILETE 18mm

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: FERTAK, NORMA, OLFA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para cortar papéis.

DESCRIÇÃO: estilete profissional 18mm.

CARACTERÍSTICA (S): com lâmina de 18 mm de largura; estrutura interna de metal e corpo em polímero reforçado, sistema de bloqueio de lâmina com trava de movimentação em botão redondo para regulagem e fixação de lâminas, e quebra lâminas acoplado.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (DOZE) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

UNIDADE: Peça

F.074 LAMINA PARA ESTILETE

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: FERTAK, NORMA, OLFA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para estilete profissional.

MEDIDA(S): 18 mm x 100 mm x 0,5 mm, de largura x comprimento x espessura.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 10 lâminas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

UNIDADE: unid.

F.075 LIMPADORA DE ALTA PRESSÃO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: WAP, KARCHER, TRAMONTINA, Electrolux ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: conservação de ferramentas, equipamentos e veículos.

DESCRIÇÃO: Lavadora de alta pressão, com potência mínima de 1400W, pressão mínima de 1.600 lb/pol², vazão mínima de 300 l/hora, com mangueira e bicos do tipo engate rápido.

UNIDADE: Peça

F.076 MARTELHO TIPO UNHA 23 MM

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: STANLEY/51-269; PACETTA/1404373; TRAMONTINA/40200025 ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): martelo de unha em aço forjado, com duas extremidades polidas e cabo em madeira envernizada com cunha metálica.

MEDIDA(S): 23mm (diâmetro do batente).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.077 ALICATE UNIVERSAL DE 8 POLEGADAS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: STANLEY/84-023; GEDORE/8280-200-IOX; BELZER/219022BBR ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): alicate universal 8", cabo isolado para 1000V, antideslizante, com abas protetoras arredondadas.

MATERIAL(IS): aço.

MEDIDA(S): 8".

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.078 CONJUNTO DE CHAVES DE BOCA FIXAS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE; BELZER; VONDER ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA: Conjunto de chaves de boca fixa.

MATERIAL: Cromo Vanádio.

DIMENSÕES de 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22mm.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Conjunto

F.079 TORQUÊS PARA ARMADOR 8"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, GEDORE, STANLEY ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA: Torquês para Armador 8".

MATERIAL: Cromo Vanádio.

MEDIDAS: mínimo de 200mm de comprimento e 40 mm de largura.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.080 MARRETA OITAVADA 1 KG COM CABO

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE; MONFORT; FAMASTIL; VONDER; ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para confecção e colocação de piquetes em áreas verdes.

CARACTERÍSTICA (S): oitavada e encabada.

MATERIAL (IS): cabeça em aço; cabo em fibra ou madeira; comprimento total máximo de 270mm.

PESO: 1 Kg (cabeça).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

F.081 CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8x5"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Chave de fenda com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.

Especificações: • 036.020 - 150 - 1/8x5"

- Medidas (mm): 3 x 125mm

- Medidas (pol.): 1/8 x 5"

- Comprimento total da chave: 215mm

- Comprimento da haste da chave: 90mm

Fabricada conforme as normas EN60900 e NBR 9699.

UNIDADE: Peça



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

F.082 CHAVE DE FENDA SIMPLES 3/16x5"

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Chaves de fenda com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.

Especificações:• 036.080 - 150 - 3/16x5"

- Medidas (mm): 4 x 125mm
- Medidas (pol): 3/16 x 5"
- Comprimento total da chave: 225mm
- Comprimento da haste da chave: 95mm

Fabricada conforme as normas EN60900 e NBR 9699.

UNIDADE: Peça

F.083 CHAVE DE FENDA SIMPLES (1/4 x 6")

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Chaves de fenda com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda simples.

Especificações:• 036.120 - 150 - 1/4x6"

- Medidas (mm): 6 x 150mm
- Medidas (pol): 1/4 x 6"
- Comprimento total da chave: 265mm
- Comprimento da haste da chave: 110mm

Fabricada conforme as normas EN60900 e NBR 9699.

UNIDADE: Peça

F.084 CHAVE DE FENDA CRUZADA 3/16 x 4"

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Chaves de fenda com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda cruzada.

Especificações:

- Medidas (mm): 4,5 x 100mm
- Medidas (pol): 3/16 x 4"
- Comprimento total da chave: 190 a 200mm
- Comprimento da haste da chave: 90 a 100mm

Fabricada conforme as normas EN60900 e NBR 9699.

UNIDADE: Peça

F.085 CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/8 x 5"

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Chaves de fenda com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda cruzada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Especificações:

- Medidas (mm): 3 x 125mm
- Medidas (pol): 1/8 x 5"
- Comprimento total da chave: 215 a 225 mm
- Comprimento da haste da chave: 90 a 105mm

Fabricada conforme as normas EN60900 e NBR 9699.

UNIDADE: Peça

F.086 CHAVE DE FENDA CRUZADA 1/4 x 6"

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: GEDORE, BELZER, TRAMONTINA ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Chaves de fenda com perfil de encaixe para parafuso tipo fenda cruzada.

Especificações:

- Medidas (mm): 6 x 150mm
- Medidas (pol): 1/4 x 6"
- Comprimento total da chave: 255 a 265 mm
- Comprimento da haste da chave: 100 a 115 mm

Fabricada conforme as normas EN60900 e NBR 9699.

UNIDADE: Peça

F.087 JOGO DE CHAVES SEXTAVADAS

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: BLACK&DECKER; BELZER/220424.

CARACTERÍSTICA(S): Jogo de chave "Allen", longa, com 8 peças.

MATERIAL: forjadas em aço cromo-vanádio; acabamento oxidado que protege contra a corrosão.

MEDIDAS: 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10mm.

UNIDADE: Peça

F.088 CAIXA DE FERRAMENTAS METÁLICA SANFONADA

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: FERCAR/CF07, MARCON/550, WORKER/DFM, NILART ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): Caixa de ferramentas sanfonada com 3 gavetas em aço. Com pintura eletrostática e alças na parte superior.

MEDIDA (S): 500 x 200 x 325 mm (C x L x A).

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

**F.089 PROTETOR DE ROÇAGEM COM TELA FLEXÍVEL 1,50 x 3,00m
(ALTURA X COMPRIMENTO)**

MARCA (S) / MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MEGUI, TEGAPE ou equivalente técnico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

APLICAÇÃO: proteção de entorno de ações de roçadeiras costais e cortadores de grama.

DESCRIÇÃO: Protetor de roçagem móvel com suporte em barras verticais de aço galvanizado com pintura epóxi e pés em pino.

TELAA: Tela de polietileno de alta densidade (PEAD) com bordas reforçadas em todo o quadro com costura tripla e linha anti-UV. Bolsa costurada para encaixe no suporte.

ACABAMENTO: Para fixação da tela as bordas laterais podem receber ilhós, argola ou alça.

DIMENSÕES: Sob medida.

UNIDADE: Peça

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 1-C

FORNECIMENTO DE MATERIAIS SOB DEMANDA

M.001 ADUBO PARA JARDIM (COBERTURA)

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: FORTH JARDIM, COMPO-EXPERT. (BASACOTE), YOORIN (H- MASTER), FERTIVA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: adubo/Fertilizante químico com MACRO E MICRONUTRIENTES para aplicação em solo.

CARACTERÍSTICA(S): Fertilizante químico mineral de natureza física sólida, dos tipos granulado, microgranulado, mistura de grânulos ou farelado, solúvel em água, contendo minimamente os seguintes macronutrientes: N,P,K, onde o percentual de P < ou = N, e também com, no mínimo, dois dos seguintes micronutrientes: B,Mo,Mn,Fe,Cu,Zn., de liberação imediata ou controlada.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Serão aceitas embalagens com pesos na faixa entre 01kg a 60kg, inclusive.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação do produto e quantitativo do material.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

UNIDADE: kg

M.002 SUPERFOSFATO SIMPLES SSP

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: HERINGER, CYBRA, YARA ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): Fertilizante mineral, natureza física: granulado.

MATERIAL(IS): SUPERFOSFATO SIMPLES SSP, (P, Ca e S).

APLICAÇÃO: Fertilizante simples utilizado para plantio.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Serão aceitas embalagens na faixa entre 10Kg e 60 kg, inclusive.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, com identificação do produto e quantitativo do material.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

UNIDADE: kg



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

M.003 CALCÁRIO DOLOMÍTICO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ITAU, PIRECAL, DIAMANTE ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): Natureza física: pó ou “filler”, com PRNT >65%.

MATERIAL(IS): Calcário dolomítico.

APLICAÇÃO: corretivo de acidez de solo para plantios.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Serão aceitas embalagens com pesos na faixa entre 10kg e 60kg, inclusive.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação do produto e quantitativo do material.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.

UNIDADE: kg

M.004 GRAMA BATATAIS (*Paspalum notatum*), sob demanda

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SOLGRAMAS, GRAMA NOBRE ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: replantios em áreas ensolaradas.

CARACTERÍSTICA (S): Fornecimento de grama da espécie *Paspalum notatum* (batatais), sem ervas daninhas, doenças ou fungos, retiradas no máximo há 04 dias de área de produção.

MEDIDAS: dimensões mínimas de 0,15m x 0,15m, altura entre 0,04m. e 0,10m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Tufos, peças.

UNIDADE: m²

M.005 GRAMA SÃO CARLOS (*Axonopus compressus*), sob demanda

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ITOGRASS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: replantios em áreas sombreadas.

CARACTERÍSTICA(S): Grama da espécie *Axonopus compressus* - grama São Carlos - sem ervas daninhas e livre de doenças e de fungos, retirada do solo no máximo há 03 dias.

MEDIDA(S): placas de dimensões mínimas de 0,30m x 0,30m, altura entre 0,04m. e 0,10m.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Placas.

UNIDADE: m²

M.006 POTES PARA MUDAS 25L

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NUTRIPLAN, RDK, IBEM PLÁSTICOS ou equivalente técnico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

APLICAÇÃO: Plantio.

MATERIAL: Polietileno maleável.

MEDIDAS: diâmetro inferior na faixa de 27 a 31cm, diâmetro superior (boca) na faixa de 33 a 36 cm e altura compreendida na faixa de 29 a 36cm - com capacidade de 25 litros.

COR: Preta.

UNIDADE: Unidade

M.007 POTES PARA MUDAS 18L

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NUTRIPLAN, RDK, IBEM PLASTIC ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Plantio.

MATERIAL: Polietileno maleável.

MEDIDAS: diâmetro inferior na faixa de 24 a 27cm, diâmetro superior (boca) na faixa de 29 e 32cm e altura na faixa de 26 a 31cm - com capacidade de 18 litros.

COR: Preta.

UNIDADE: Unidade

M.008 SAQUINHOS DE MUDAS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: PARAISO PLASTIC, AGROPLAST ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Plantio.

DESCRIPÇÃO: SAQUINHOS PLÁSTICOS PARA MUDAS.

MATERIAL: Plástico maleável e reaproveitável. Polietileno.

MEDIDAS: 18 cm diâmetro / 30cm de profundidade / entre 0,14 cm e 0,21 cm espessura.

COR: Preta.

UNIDADE: Unidade.

M.009 MANTA DE FIBRA DE COCO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: COQUIM ou equivalente técnico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolos.

MEDIDAS: MÍNIMO DE 1,20m de largura.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: m²

M.010 SACO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: RECPLASTDOBILAC, FORTBAG, SUPERPRO-BETANIN ou equivalente técnico.

ESPESSURA: A espessura mínima do saco deve ser de 0,10mm.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

MATERIAL: Os sacos devem ser confeccionados em polietileno e possuir solda contínua.

CAPACIDADE: entre 99 e 106 litros.

CAPACIDADE DE CARGA: os sacos reforçados devem suportar uma capacidade mínima de 20 kg.

EMBALAGEM: pacote contendo de 20 a 100 sacos, inclusive.

COR(ES): preta, azul.

ACONDICIONAMENTO: embalagem lacrada de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

M.011 FLANELA DE ALGODÃO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: FLABOM, PANOBOM, MC - FLANELAS ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA (S): bordas chuleadas, costura reforçada.

MATERIAL: 100% algodão.

MEDIDA(S): mínimas de 28 cm x 38 cm.

APLICAÇÃO: limpeza em geral.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

M.012 TERRA VERMELHA PARA JARDIM

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar ao mercado.

PROCEDÊNCIA: retirada de subsolo de escavação de subsolos, abaixo de 0,5m.

CARACTERÍSTICA(S): Textura média a arenosa, isenta de sementes, matéria orgânica, entulho e pedras, coloração marrom.

APLICAÇÃO: para composição ou reforma de jardineiras ou gramados ou em vasos ornamentais.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: deverá ser informado o local de retirada da terra (jazida), conforme exigência da legislação ambiental.

UNIDADE: m³

M.013 LIMITADOR DE GRAMA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: VERDEAL; GERPLAST; NUTRIPLAN ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA (S): réguas planas flexíveis; com borda e proteção anti-UV.

MATERIAL(IS): polietileno.

MEDIDA(S): 25 x 11,5 cm, de comprimento mínimo x altura mínima.

COR (ES): verde/marrom/tabaco/branco.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

APLICAÇÃO: separador/divisor de canteiros/grama

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolos, com no mínimo 25m.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: metro

M.014 VASO CERÂMICO ESTRIADO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: CERÂMICA JARDIM ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): Peça em formato cilíndrico, com acabamento interno liso e impermeabilizado; a impermeabilização poderá ser feita até a distância aproximada de 2 cm do topo do vaso; a face externa do vaso deverá ser estriada horizontalmente, com acabamento convexo entre as estrias, em faixas uniformes (as estrias serão formadas pelo encontro de duas faixas convexas horizontais); o número total de faixas deverá estar compreendido entre 22 e 33 faixas, inclusive; o vaso, além das estrias, poderá apresentar faixa de borda inferior, faixa de borda superior ou ambas simultaneamente, uniformes; o vaso deverá contar com furo de drenagem centralizado em sua base.

COR(ES): cor de barro, avermelhada, isenta de manchas significativas resultantes de queima em forno, minimamente em 70% das partes visíveis do vaso.

MEDIDA(S): as medidas externas do vaso serão de aproximadamente 47 cm x 40 cm, de altura x diâmetro, com variação aceitável de aproximadamente 3 cm; a espessura da base do vaso deverá ser de, no mínimo, 2 cm e máxima de 3 cm; o furo de drenagem deverá ter diâmetro na faixa compreendida entre 1 cm e 3 cm, inclusive; as paredes verticais deverão ter espessura de 1,5 cm, sendo aceitável uma variação de 0,5 cm para mais; o diâmetro da Peça deverá ser uniforme em toda a sua extensão; em caso da peça contar com faixa de borda superior, esta poderá ter dimensões de 1 cm a 3 cm de altura; em caso da existência da borda inferior no vaso, esta deverá ter dimensões de 2 cm a 6 cm.

GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses do recebimento (Peças que sofram danos causados por cozimento inadequado, deverão ser substituídas).

UNIDADE: Unidade

M.015 PRATO CERÂMICO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: CERÂMICA JARDIM ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA(S): prato em formato circular, com borda e com pés de apoio.

COR(ES): cor de barro, avermelhada, isenta de manchas significativas resultantes de queima em forno, minimamente em 80% das partes visíveis do prato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

MEDIDA(S): base: circular, plana e com espessura mínima de 1,3 cm e máxima de 2,0 cm. A borda lateral poderá ser vertical ou levemente inclinada para fora (angulo máximo de 45º em relação à vertical), e deverá ter espessura mínima de 1,5 cm e máxima de 2 cm, e altura mínima de 5 cm (incluída aí a espessura da base do prato), podendo chegar à altura máxima de 8 cm, inclusive.

GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses do recebimento (Peças que sofram danos causados por cozimento inadequado deverão ser substituídas).

UNIDADE: Unidade

M.016 TELA EM POLIETILENO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: EQUIPESCA, LAHUMAN, ROMA ou equivalente técnico.

MATERIAL(IS): Polietileno.

CARACTERÍSTICA(S): Tela monofilada, com proteção anti-UV, com sombreamento de 30%, atendida a norma ABNT NBR 15560-3, malha tipo quadrada ou retangular.

APLICAÇÃO: Sombreamento e proteção de canteiros ornamentais quanto a queda de sementes e para proteção contra animais.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Rolos de 1,50m ou de 3,00m de largura.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação do produto e quantitativo do material.

UNIDADE: m²

M.017 PLÁSTICO PARA ESTUFA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NEGREIRA, NORTENE ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICA (S): Filme plástico transparente, com proteção anti-UV, espessura 150 "micra".

MATERIAL (IS): Polietileno.

APLICAÇÃO: Filme agrícola para uso em estufa de plantas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: rolos de 4,00m.

ACONDICIONAMENTO: Embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação do produto e quantitativo do material.

GARANTIA MÍNIMA: 6 (seis) meses, a partir do recebimento definitivo.

UNIDADE: m²

M.018 FUMO EM PÓ

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: DIMY, VITAPLAN, SEMPRE VERDE ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Produto Repelente natural.

MATERIAL: Pó de Fumo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

APLICAÇÃO: controle de pragas como pulgões e lagartas que atacam plantas ornamentais, hortas e pomares.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Embalagem com 200g ou 400 gramas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 6 meses a contar da data do recebimento do produto.

UNIDADE: Kg

M.019 SABÃO DE COCO

MARCA (S) /MÓDELO (S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar a URCA.

CARACTERÍSTICA (S): tablete com 200 (duzentos) gramas, em embalagem plástica individual de fábrica.

ACONDICIONAMENTO: original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.

UNIDADE: Unidade

M.020 TINTA ACRÍLICA ACETINADA ARMAGNAC 3.6 L

MARCA (S) /MÓDELO (S) DE REFERÊNCIA: METALATEX SHERWIN WILLIAMS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: PINTURA DE VASOS CERAMICOS.

MATERIAL: TINTA ACRÍLICA ACETINADA.

DESCRIPÇÃO: TINTA ACRÍLICA SEMIACETINADA, COR ARMAGNAC, GALÃO DE 3,6L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (DOZE) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

UNIDADE: Unidade

M.021 MOLHO DE PIMENTA

MARCA (S) /MÓDELO (S) DE REFERÊNCIA: KENKO, CEPERA ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Tempero a base de pimenta.

MATERIAL: Polpa de pimenta vermelha; água; vinagre; sal.

APLICAÇÃO: Produção de defensivo natural.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem de 1 litro ou múltiplos de 1.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do produto.

UNIDADE: Unidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

M.022 ENXOFRE EM PÓ

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: DIMY, CASA QUÍMICA, MARINGÁ ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Granulado dispersível, amarelo e de odor característico, classe: acaricida/fungicida de contato do grupo químico inorgânico.

MATERIAL: Enxofre em Pó.

APLICAÇÃO: Produção de defensivo natural.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do produto.

UNIDADE: kg

M.023 COBRE EM PÓ

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TOGMAX, BELLA DONA, FLORALAR ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Uso como fertilizante e fungicida.

MATERIAL: Sulfato de cobre.

APLICAÇÃO: micronutriente para plantas.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Ensacada.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, lacrada e com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do produto. UNIDADE: kg

M.024 VENENO CONTRA LAGARTA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: DIPEL PM ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Produto repelente natural.

MATERIAL: Agente biológico; *Bacillus thuringiensis*, biológico, de ingestão.

APRESENTAÇÃO: Tipo de formulação: Pó Molhável (WP).

APLICAÇÃO: controle de pragas como pulgões e lagartas que atacam plantas ornamentais, hortas e pomares.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Embalagem de 500 gramas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do produto.

UNIDADE: Unidade

M.025 VENENO CONTRA CUPIM

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Bayer (Evidence 700 WG); ou equivalente técnico.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

APLICAÇÃO: inseticida sistêmico indicado para o controle de cupins.

MATERIAL: grânulo solúvel em água, Imidacloprid (700g/Kg), mais inertes (300g/Kg).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ensacados, embalagem original de fábrica.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do produto.

UNIDADE: Unidade

M.026 ÓLEO DE NEEM

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Produto equivalente ou similar a AGRONEEM, FITONEEM, ORIGINAL NEEM, CODIPA, ou equivalente técnico.

CARACTERÍSTICAS: Líquido translúcido; **concentrado** emulsionável; não tóxico.

MATERIAL: Ingrediente ativo - Óleo nem.

APLICAÇÃO: inseticida e acaricida de contato, adjuvante, do grupo químico hidrocarbonetos alifáticos. A finalidade de ação consiste na proteção e/ou controle de insetos de carapaça como as cochonilhas e na limpeza e higienização de folhas e galhos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagens com frascos entre 1 e 5 litros, inclusive.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do produto.

UNIDADE: Litros

M.027 VENENO CONTRA FORMIGAS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MIREX-SD , FORMIFIRE , GRÃO FORTE ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: controle de formigas cortadeiras.

CARACTERÍSTICAS: Princípio ativo: Sulfluramida e/ ou Fipronil , peletizado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Embalagem com 500 gramas.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, lacrada, com identificação.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do produto.

UNIDADE: Unidade

M.028 SEMENTES DE GRAMA PASPALUM NOTATUM

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: BRSEEDS, REAL PECUÁRIA, MAGI, CAIÇARA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: recuperação de falhas de gramados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

MATERIAL: sementes espécie *Paspalum notatus cv bahia*

Descrição: sementes industrializadas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Serão aceitas embalagens compreendidas entre 1 e 60kg, inclusive.

UNIDADE: kg

M.029 SEMENTES DE GRAMA AXONOPUS COMPRESSUS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SEEDS, CAIÇARA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE FALHAS DE GRAMADOS.

MATERIAL: SEMENTES *AXONOPUS COMPRESSUS*.

Descrição: SEMENTES INDUSTRIALIZADAS.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material. Serão aceitas embalagens compreendidas entre 1 e 60kg, inclusive.

UNIDADE: kg

M.030 ASPERSOR TIPO 1 ROTOR

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: HUNTER/PGP-04; RAINBIRD/5004-FC-SS.

APLICAÇÃO: irrigação de gramados.

CARACTERÍSTICAS: entrada de rosca fêmea NPT de 3/4", intervalo de pressão operacional: 170 a 450 kPa, no mínimo; raio de cobertura entre 7,6 e 14,0m, no mínimo; caudal entre 0,17 e 2,19m³/h, no mínimo; taxa de precipitação de 10mm/h a 340kPa; ângulo de saída standard de 25°; ângulo baixo de 13°, no mínimo.

MATERIAL: plástico (cor preta).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

M.031 ASPERSOR TIPO 2 FIXO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: HUNTER/PSU-04; RAINBIRD/US415HE e HE-VAN-15 ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: irrigação de gramados.

CARACTERÍSTICAS: entrada de rosca fêmea NPT de 1/2", intervalo de pressão operacional: 140 a 210 kPa, no mínimo; raio de cobertura entre 4,0 e 4,6m, no



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

mínimo; caudal entre 0,15 e 0,84m³/h, no mínimo; taxa de precipitação de 40mm/h a 210kPa.

MATERIAL: plástico (cor preta).

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Peça

M.032 ARGILA EXPANDIDA classe 0500 MIUDA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: CINEXPAN; CINASITA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para enchimento de contrapiso, acabamento para vasos de plantas ornamentais e superfícies de jardins.

CARACTERÍSTICA(S): Granulometria: de 0/5mm (equivalente a areia grossa), densidade entre 800/880 kg/m³ (variação de +/- 10%).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: ensacadas - sacos de 50 litros.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica lacrada, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: m³

M.033 GESSO AGRICOLA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: BRASIL AGROLOGISTICA, SULFACAL, MINAS GRAMADOS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: estímulo ao aprofundamento de raízes de gramados em geral.

MATERIAL: sulfato de cálcio agrícola em pó ou granulado.

Forma de apresentação: ensacado com embalagem original de fábrica, lacrada - entre 20 e 60 kg.

UNIDADE: Kg

M.034 GEOCÉLULA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: FORTCELL; GEOFOCO; GEOSSINTEC, GEOMEMBRANA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: para controle de erosão; como estruturas de contenção, suporte de carga e revestimento flexível.

CARACTERÍSTICA (S): produto com estrutura tridimensional aberta; constituída de células interligadas que confinam mecanicamente os materiais nela inseridos; deverá atender às prescrições da ABNT NBR 10319:2013 - Geossintéticos — Ensaio de tração faixa larga e ABNT NBR 10321:2013 - Geossintéticos — Ensaio de tração de emendas pelo método da faixa larga.

TAMANHO (S): Altura da célula entre 4,5 cm e 8,0 cm; dimensão mínima lateral da célula de 14 cm e dimensão máxima de 42 cm.

UNIDADE: m²



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

M.035 GEOCOMPOSTO DRENANTE 2L

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MACFERRI, NORTENE, GOIÁS, MANTAS BRASIL, DIPROTEC, TOTAL SOLO ou equivalente técnico.

MATERIAL: geocomposto drenante 2l.

APLICAÇÃO: destinado à drenagem em jardineiras de canteiros sobre laje.

DESCRIÇÃO: núcleo em malha de polietileno (pead.) termo soldado à duas camadas de geotêxtil não tecido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolos.

UNIDADE: m²

M.036 POTES PARA MUDAS 40 LITROS COM OU SEM ALÇA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NUTRIPLAN, IBEM Plásticos ou equivalente técnico.

MATERIAL: Polietileno maleável.

DESCRIÇÃO: VASO PLÁSTICO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, COM OU SEM ALÇA.

MEDIDAS: diâmetro superior (boca) na faixa entre 42 e 47cm e altura na faixa entre 30 a 36cm - com capacidade de 40 litros.

COR: Preta.

APLICAÇÃO: Plantio.

UNIDADE: Unidade

M.037 VASO RÍGIDO MIN 35 LITROS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NUTRIPLAN, NUTRIPLAST, PLANEW, RISCHIOTO ou equivalente técnico.

MATERIAL: Plástico Rígido.

APLICAÇÃO: PLANTIO DE MUDAS.

DESCRIÇÃO: VASO PLÁSTICO RÍGIDO PARA PLANTIO.

MEDIDAS: diâmetro superior (boca) na faixa entre 41 e 52cm e altura máxima 43, com capacidade mínima de 35 litros.

UNIDADE: Unidade

M.038 VASO RÍGIDO REDONDO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ARTESUL, JAPI, VASART, ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Vaso de Plástico redondo.

MATERIAL: Plástico Rígido.

APLICAÇÃO: Uso em eventos material.

DESCRIÇÃO: vaso plástico rígido redondo para plantio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICA (S): Altura mínima de 33 cm, largura da boca mínima de 32 cm, largura máxima do corpo de 50 cm, com estriadas horizontais Capacidade volumétrica mínima de 30 Litros.

COR: MARROM.

UNIDADE: Unidade

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 1-D
FORNECIMENTO DE EPIS SOB DEMANDA

E.001 AVENTAL DE RASPA DE COURO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: LUVEQ ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

MATERIAL: Couro.

MEDIDA (S): Altura de 1,20 m e Largura de 0,60, com variação de + - 5%.

CARACTERÍSTICA (S): Avental de proteção confeccionado em raspa de couro, sem emenda. Com tiras em raspa na cintura e no pescoço. Ajuste por meio de fivelas metálicas, costura reforçada em linha de algodão.

UNIDADE: Unidade

E.002 AVENTAL DE PVC FORRADO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MAICOL ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção do tronco.

MATERIAL: PVC forrado.

MEDIDA (S): 70 x120 com variação de + - 5%.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: corpo inteiro na frente, contendo tiras fixadas no avental, que deverão ser amarradas no pescoço e na cintura.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

OBSERVAÇÃO (ÕES): deverá constar na embalagem do produto o C.A (Certificado de Aprovação) emitido pelo Ministério do Trabalho.

UNIDADE: Unidade

E.003 BLOQUEADOR SOLAR UV FPS 30 COM PROPRIEDADE REPELENTE A INSETOS

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: LUVEX ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção solar.

DESCRIÇÃO: bloqueador solar.

CARACTERÍSTICA (S): bloqueador solar com fator de proteção solar no mínimo de 30 (UV FPS 30) com propriedade repelente a insetos. Inodoro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: EMBALAGENS DE 1 A 5 LITROS, COM BOMBA.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Litros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

E.004 BONÉ ÁRABE

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NEXUS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção da cabeça.

DESCRIÇÃO: Boné árabe.

CARACTERÍSTICA (S): Boné tipo Touca Árabe confeccionado em “helanca” com viés na aba, elástico interno traseiro para ajuste de tamanho, fechamento da saia em velcro.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.005 BOTA DE SEGURANÇA - BIQUEIRA EM AÇO E PROTETOR DE METATARSO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MARLUVAS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros inferiores.

DESCRIÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA.

CARACTERÍSTICA(S): Botina de segurança, fechamento em elástico, confeccionada em couro com cabedal resistente ao corte (CR), cor preta, palmilha de montagem em não tecido, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha higiênica antibacteriana, solado com perfil antiderrapante (Nível SRC) e sistemas de absorção de impacto, PROTETOR DE METATARSO EXTERNO, BIQUEIRA DE AÇO. Em conformidade com as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345.

ACONDICIONAMENTO: em embalagem original de fábrica, com identificação, quantidade do material e numeração da bota.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): as numerações das botas de segurança serão repassadas à empresa fornecedora após o trâmite da compra.

UNIDADE: Par

E.006 BOTA DE SEGURANÇA - BIQUEIRA EM COMPOSITE

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MARLUVAS ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros inferiores.

DESCRIÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA.

CARACTERÍSTICA(S): Botina de segurança, fechamento em elástico, sem componentes metálicos, cabedal em couro curtido na cor preta, dorso



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

acolchoado, palmilha de montagem em não tecido, palmilha de conforto em tecido antibactéria e antifungos, forração interna, BIQUEIRA EM COMPOSITE, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, solado com perfil antiderrapante (SRC) e sistemas de absorção de impacto. Peso máximo (por pé de calçado) de 400g. Em conformidade com a ABNT NBR ISO 20345. Ref.: MARLUVAS

ACONDICIONAMENTO: em embalagem original de fábrica, com identificação, quantidade do material e numeração da bota.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): as numerações das botas de segurança serão repassadas à empresa fornecedora após o trâmite da compra.

UNIDADE: Par

E.007 BOTA DE SEGURANÇA - PVC

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MARLUVAS; BRACOL ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros inferiores.

DESCRIÇÃO: BOTA DE SEGURANÇA.

CARACTERÍSTICA(S): Bota em PVC, impermeável, forrada internamente, cano longo, resistência ao escorregamento do solado SRC.

ACONDICIONAMENTO: em embalagem original de fábrica, com identificação, quantidade do material e numeração da bota.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

BSERVAÇÃO(ÓES): as numerações das botas de segurança serão repassadas à empresa fornecedora após o trâmite da compra.

UNIDADE: Par

E.008 BOTINA DE SEGURANÇA - NOBUCK

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: BRACOL, modelo Dubai ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros inferiores.

DESCRIÇÃO: bota de segurança.

CARACTERÍSTICA (S): Botina de segurança confeccionada em couro Nobuck e material têxtil; proteção contra risco elétrico; fechamento em cadarço; colarinho acolchoado; forração em tecido transpirável; palmilha de montagem em não tecido costurada/fixada junto ao cabedal; biqueira em COMPOSITE; solado em PU bidensidade com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal; resistência ao escorregamento SRC. Cor preta ou marrom escura (café).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ACONDICIONAMENTO: em embalagem original de fábrica, com identificação, quantidade do material e numeração da bota.

COR: preta ou marrom escura (café).

UNIDADE: Par

E.009 CAPA DE NYLON PARA PROTEGER CONTRA CHUVA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: CARBOGRAFITE, CA 25.795 ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção do corpo inteiro.

DESCRIÇÃO: CAPA DE NYLON CONTRA CHUVA.

CARACTERÍSTICA (S): Vestimenta tipo capa (para chuva), confeccionada em PVC forrada em poliéster, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica, com mangas e capuz, comprimento mínimo 1,15m (próximo dos joelhos).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.010 CAPACETE PARA OPERÁRIO - ABA FRONTAL - AMARELO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MSA ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção da cabeça DESCRIÇÃO: CAPACETE RÍGIDO COM ABA FRONTAL.

CARACTERÍSTICA (S): Capacete de segurança (COMPLETO) em polietileno de alta densidade, na cor AMARELA, tipo aba frontal, casco com nervuras, suspensão em tecido, com faixa antissuor, regulagem de tamanho com ajuste simples, apropriado para trabalhos com energia elétrica, obras ou reformas, com jugular ajustável. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.011 CINTO PARAQUEDISTA + TALABARTE COM ABSORVEDOR DE ENERGIA

CINTO PARAQUEDISTA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MG CINTOS, modelo MULT 1270, CA 38984 ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção contra quedas com diferença de nível.

DESCRIÇÃO: Cinto paraquedista.

CARACTERÍSTICA (S): cinto de segurança tipo paraquedista; confeccionado em fita de poliéster (mín. 40mm); Pontos de conexão: peitoral, umbilical, dorsal, laterais na cintura; provido de alças de suspensão nos ombros para trabalho em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

espaço confinado; Ajuste nas pernas, cintura e suspensório; Alças para ferramentas; Proteção acolchoada lombar e nas pernas; em conformidade com as normas ABNT NBR 15835 e NBR 15836, em versões atualizadas ou normas substitutas.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

TALABARTE EM Y COM ABSORVEDOR DE ENERGIA

MARCA (S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MG CINTOS, modelo Mult 1892. ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção contra quedas com diferença de nível **DESCRIÇÃO:** Cinto paraquedista.

CARACTERÍSTICA(S): Talabarte em Y (máximo 1,50m de comprimento), Confeccionado em fita tubular de poliéster, 02 ganchos dupla trava em aço com abertura de 50 a 60 mm; com absorvedor de energia, com gancho olhal dupla trava com abertura de 15 a 20 mm. Obs.: o talabarte deve ser compatível com o cinto de segurança tipo paraquedista fornecido.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. **ACONDICIONAMENTO:** embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Conjunto

E.012 TALABARTE PARA POSICIONAMENTO E RESTRIÇÃO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MG cintos, MULT 0004B ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção contra quedas com diferença de nível.

DESCRIÇÃO: Talabarte para posicionamento e restrição, em corda de poliéster trançada de 14mm, dotado de um conector classe B em aço com fecho de abertura entre 18 e 20mm, inclusive, e um conector em aço classe T com abertura entre 20 e 22mm, inclusive, com regulador de distância e mangueira de proteção contra atrito.

OBSERVAÇÃO: o talabarte deve ser compatível com o cinto de segurança tipo paraquedista fornecido.

UNIDADE: Unidade

E.013 COLETE REFLETIVO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: VIRAPLAST ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Trabalhos em vias ou locais pouco iluminados.

DESCRIÇÃO: Colete refletivo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICA (S): Colete refletivo modelo "X", frente e costas, confeccionado em tecido de poliéster revestido de PVC, com aplicação em 100% de retrorefletores microprismáticos através de soldas eletrônicas.

UNIDADE: Unidade

E.014 CORDA TRANÇADA SINTÉTICA DE 12MM

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ALTISEG ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Trabalhos em altura e amarrações em geral.

DESCRIÇÃO: Corda de segurança.

CARACTERÍSTICA (S): Corda de segurança semiestática 12mm na cor branca, carga de ruptura 20kN. Trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de poliamida, trançado intermediário e alerta visual em multifilamento de polipropileno, trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Possui fita de identificação interna.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: metro

E.015 LUVA DE LÁTEX - TAMANHO P

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MUCAMBO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de látex.

CARACTERÍSTICA (S): luva de segurança em látex, espessura mínima de 0,55mm, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Par

E.016 LUVA DE LÁTEX - TAMANHO M

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MUCAMBO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de látex.

CARACTERÍSTICA (S): luva de segurança em látex, espessura mínima de 0,55mm, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Par

E.017 LUVA DE LÁTEX - TAMANHO G

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MUCAMBO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de látex.

CARACTERÍSTICA (S): luva de segurança em látex, espessura mínima de 0,55mm, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Par

E.018 LUVA DE LÁTEX TAMANHO GG

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MUCAMBO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de látex.

CARACTERÍSTICA (S): luva de segurança em látex, espessura mínima de 0,55mm, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Par

E.019 LUVA DE PVC

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: PLASTICOR ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de PVC.

CARACTERÍSTICA (S): luva de PVC cano longo, de 55 a 62cm, forrada.

UNIDADE: Par

E.020 LUVA DE ALGODÃO - NITRIMAT

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: DANNY; PEGASUS; ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de segurança.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICA (S): Luva de segurança em algodão felpudo, revestida em látex corrugado na palma e dedos, Dorso ventilado, punho em malha elástica.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Par

E.021 LUVA EM VAQUETA E CANO LONGO EM RASPA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: PLASCOURO ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Luva de segurança.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

CARACTERÍSTICA(S): luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos, dorso e face dorsal dos dedos em raspa, reforço interno

em vaqueta na palma, com cano longo em raspa, de 18 a 22cm de comprimento.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Par

E.022 LUVA EM VAQUETA PUNHO CURTO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: PLASCOURO ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Luva de segurança.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

CARACTERÍSTICA(S): Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com formato de 05 dedos, reforço na palma, reforço na costura entre o polegar e o indicador e entre os dedos anelares, punho curto (7 a 10 cm), elástico de ajuste no dorso.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Par

E.023 LUVA DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE MOTOSERRA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SAYRO ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Luva de segurança.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

CARACTERÍSTICA (S): Luva de segurança para operador de motosserra, modelo cinco dedos, confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

dedos, polegar e ponta dos dedos, náilon no dorso, punho em algodão e poliéster. Tira externa ou elástico.

UNIDADE: Par

E.024 LUVA DE SEGURANÇA EM BORRACHA NITRÍLICA ANTIDERRAPANTE

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: DANNY ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrílica, com resistência a produtos químicos; com revestimento interno em flocos de algodão, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; punho reto

UNIDADE: Par

E.025 LUVA DE MALHA PIGMENTADA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SUPERSAFETY ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros superiores.

DESCRIÇÃO: Luva de malha pigmentada, tricotada em 4 fios de algodão e poliéster, com pigmentos em PVC antiderrapante na palma e face dos dedos, acabamento em overloque e punho com elástico, na cor branca.

UNIDADE: Par

E.026 MÁSCARA PFF2 COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: 3M; DELTAPLUS; KSN; ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Máscara de segurança.

APLICAÇÃO: Proteção respiratória.

CARACTERÍSTICA(S): Respirador purificador de ar tipo, peça semifacial filtrante para partículas (PFF2), com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro. Fita elástica branca fixada nas laterais externas do respirador, perfazendo uma alça na para fixação na parte superior da cabeça e a outra na parte inferior, para fixação na altura da nuca do usuário. A parte superior externa da peça possui tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Dispositivo de material plástico na face lateral do respirador dotado internamente de válvula de exalação. Deverá apresentar o selo de aprovação do INMETRO.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

E.027 MOSQUETÃO OVAL

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ALTISEG, DANNY ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Trabalhos em altura.

CARACTERÍSTICA (S): dupla trava de segurança em rosca; abertura mínima de 17 mm e carga de ruptura mínima de 23kN.

MATERIAL (IS): aço.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.028 ÓCULOS DE SEGURANÇA CINZA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: 3M, modelo Securefit 400 CINZA ou equivalente técnico

DESCRIÇÃO: Óculos de segurança.

APLICAÇÃO: Proteção dos olhos.

CARACTERÍSTICA (S): Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato CINZA, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável ou elastômero. Hastes tipo espátula confeccionadas de material plástico, com acabamento emborrachado, articuladas através de parafusos metálicos. Resistente a alto impacto, devendo apresentar a marcação na lente em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.029 ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: 3M, modelo Securefit 400 INCOLOR ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos olhos.

CARACTERÍSTICA (S): Óculos de segurança constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato INCOLOR, anti-risco, apoio nasal de plástico maleável ou elastômero. Hastes tipo espátula confeccionadas de material plástico, com acabamento emborrachado, articuladas através de parafusos metálicos. Resistente a alto impacto, devendo apresentar a marcação na lente em conformidade com a norma ANSI/ISEA Z87.1-2015.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.030 ÓCULOS DE SEGURANÇA DE SOBREPOR

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: KALIPSO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos olhos.

CARACTERÍSTICA(S): Modelo ampla-visão INCOLOR constituído de armação confeccionada em uma única Peça de plástico (polycarbonato), sistema de ventilação indireta (superior e inferior) na armação, ajuste através de tirante elástico com regulagem de tamanho encaixado nas laterais do visor por meio de presilhas plásticas que permitem ajuste ao rosto do usuário.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.031 PERNEIRA DE COURO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ZANEL ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros inferiores

DESCRIÇÃO: PERNEIRA DE SEGURANÇA EM COURO.

CARACTERÍSTICA (S): Perneira de segurança, mínimo entre 38 e 43cm, confeccionada em Raspa de Couro, gramatura mínima de 0,08 g/cm², costurada com linha aramida. Fechamento com fivelas metálicas.

UNIDADE: Par

E.032 PERNEIRA DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: Pantaneiro ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros inferiores.

DESCRIÇÃO: Perneira impermeável.

CARACTERÍSTICAS: impermeável, altura da virilha, com bota acoplada através de solda eletrônica e tira elástica para fixar no cinto.

TAMANHO: pontuação da bota a ser informada quando da contratação.

UNIDADE: Par

E.033 PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (CIRCUM-AURICULAR)

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: 3M (modelo Peltor X1A) ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção auditiva.

DESCRIÇÃO: Protetor auditivo de segurança tipo concha.

CARACTERÍSTICA (S): tipo concha, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (em contato com a



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

cabeça do usuário) e no interior das conchas. Haste de sustentação (acima da cabeça) em aço inoxidável, revestido com material emborrachado. Atenuação mínima de 21 dB(A) pelo método NRRsf.

Deverá possuir C.A Aprovado pelo MTE e válido.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.034 PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: 3M; VONDER, SUPER EPI ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção auditiva.

CARACTERÍSTICA (S): Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, lavável, com cordão e tamanho único, com proteção mínima de 18 dB(A) de atenuação pelo método NRRsf. Deverá possuir C.A Aprovado pelo MTE e válido.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.035 PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NOVEL ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção dos olhos e face:

DESCRIÇÃO: Protetor Facial de Segurança.

CARACTERÍSTICA (S) constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor em policarbonato incolor, 20cm.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.036 TRAVA QUEDA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MG cintos, modelo MULT 3104 ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção contra quedas com diferença de nível.

DESCRIÇÃO: trava quedas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICA (S): (deslizante) para corda de 12mm com duas ou três travas de segurança; deverá possuir extensor em fita de poliéster multifilamentos de min 25 mm ou outro material que resista a carga de ruptura superior a 15kN. Caso seja de fita, as costuras deverão possuir cor contrastante para facilitar a inspeção. O conector deverá possuir dupla trava de segurança e carga de ruptura igual ou superior a da fita ou material do extensor. Deverá ser compatível com o CA (válido) do cinto de segurança fornecido.

MATERIAL (IS): corpo em aço inox; absorvedor em fita de poliéster ou outro material que resista a carga de ruptura superior a 15 kN; conector em aço inox.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Unidade

E.037 CALÇA DE SEGURANÇA ANTI-CORTE

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SAYRO ou equivalente técnico.

DESCRIÇÃO: Calça de segurança para operador de motosserra, em conformidade com a norma ISO 11.393-6:2007.

APLICAÇÃO: Proteção dos membros inferiores.

CARACTERÍSTICA(S): modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com no mínimo 08 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE, posicionadas no ângulo de 230º em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão.

UNIDADE: Unidade

E.038 BLUSÃO DE PODA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: SAYRO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção tórax e membros superiores.

DESCRIÇÃO: Blusão de segurança para operador de motosserra, tipo jaqueta, em conformidade com a norma ISO 11.393-6:2007, confeccionado em tecido externo em poliéster, com no mínimo 10 camadas internas de proteção em tela de poliéster de alta tenacidade nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal.

UNIDADE: Unidade

E.039 CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: NOVASTREET, SHOP-VISION ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção solar.

DESCRIÇÃO: Camisa manga longa. Gola redonda ou careca. Proteção permanente (não sai após as lavagens). Fator de proteção UV mínimo FPU 45+



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

(mínimo de 90% de bloqueio dos raios UVA e UVB). Tecido em Poliéster (sem elastano). Secagem Rápida. Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor). Cor: branco, bege, vermelho ou cinza claro.

CARACTERÍSTICAS: Gola redonda ou careca, em 100% Poliéster, secagem rápida. Tecnologia Dry (Fácil dispersão de suor).

Cor: branco, bege ou cinza claro.

UNIDADE: Unidade (Tamanhos: serão aferidos quando da contratação).

E.040 CAPACETE, VISOR E PROTETOR AUDITIVO INTEGRADOS (OP. MOTOSERRA)

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: MSA (Protetor Facial V-Gard® 190 Mesh Plus) ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção da cabeça, da face e auditiva.

DESCRIÇÃO: Conjunto para operador de motosserra capacete + visor em tela de aço + Abafador de ruído (compatíveis entre si).

CARACTERÍSTICAS: Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, com slots, com aba frontal, casco com nervuras, suspensão em tecido, com faixa antissuor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável, proteção contra riscos elétricos. Visor em Aço, perfurado, com pintura epóxi preta, tamanho de referência (AxLxE) 203 x 432 x 2,5mm (variação +- 5%). Suporte em Polietileno de alta densidade (PEAD) preto com queixeira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança (par) tipo concha meia haste, atenuação mínima de 20 dB para uso com capacetes de segurança.

UNIDADE: Conjunto

E.041 CINTA LOMBAR ERGONÔMICA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: DANNY ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção osteomuscular.

CARACTERÍSTICA (S): Cinta ergonômica de proteção lombar para levantamento de pesos, confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência, hastes de PVC maleável na região lombar, ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e “velcro”.

COR: preta.

UNIDADE: Unidade

E.042 CINTAS DE AMARRAÇÃO

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: POLIFITEMA, QUALITYFIX ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: amarração e travamento de objetos em carretas e caçambas.

DESCRIÇÃO: CINTAS DE SEGURANÇA.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICAS: Conjunto de amarração para carga, linha leve, composta por cinta (mínimo de 25 mm de largura e comprimento entre 1,80 a 2 m) com ganchos terminais e catraca. Resistência mínima de 0,4 Ton.

UNIDADE: Conjunto.

E.043 BARREIRA MODULAR ARTICULADA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: TUBOART, ENFOQUE VISUAL, SETON ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: isolamento, sinalização, delimitação de áreas.

DESCRIÇÃO: Barreira de segurança.

CARACTERÍSTICAS: Barreira Modular Articulável confeccionada em material plástico (polietileno), cor amarela, composta por 6 módulos, conectados entre si. Quando fechada, a sua estrutura modular resulta em um pequeno volume. Peso máximo 12 kg.

UNID: Conjunto

E.044 TENDA IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA SANFONADA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: VISUAL TENDAS, TENDAS MARTINS, MPTENDAS, TENDAS BRASIL ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção contra intempéries e sol em trabalhos de área externa

DESCRIÇÃO: Tenda impermeável.

CARACTERÍSTICA (S): Tenda piramidal articulada sanfonada. Dimensões mínimas: comprimento: 2m X largura: 2m; altura mínima de coluna 2,00m. Estrutura em aço. Cobertura de lona em PVC vinílica impermeável. Peso máximo: 35kg.

UNIDADE: Unidade

E.045 ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO - 1L

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: ASSEPTGEL CRISTAL, DERMACREAM, AUDAX, ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: higienização profilática.

DESCRIÇÃO: Álcool gel.

CARACTERÍSTICA (S): álcool em gel antisséptico com válvula "pump".

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Embalagem com 1 litro.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

UNIDADE: Litros



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

E.046 CAPUZ TIPO FUGA DE ABELHA

MARCA (S) /MODELO (S) DE REFERÊNCIA: PROTSPRAY, SAYRO ou equivalente técnico.

APLICAÇÃO: Proteção cabeça e pescoço.

DESCRIÇÃO: Confeccionado em tela de proteção contra inseto na cor preta; alças em elástico (sob as axilas); acompanha bolsa em material sintético para guarda e transporte. Para uso sobre o capacete integrado aos protetores facial e auditivo.

UNIDADE: Unidade

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

**ANEXO 1-E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA**

S-001 LOCAÇÃO DE CAÇAMBA/CONTAINER DE RESÍDUO DE ÁREAS VERDES (5 m³), INCLUSIVE TRANSPORTE DE REMOÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO-DF/C.01.009 - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA/CONTAINER DE ENTULHO DE OBRA (5 M³), INCLUSIVO TRANSPORTE DE REMOÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO-DF E PAGAMENTO DA TAXA DE DESTINAÇÃO FINAL

CARACTERÍSTICA(S): locação de caçamba / contêineres, com capacidade mínima de 5 m³; com retirada sob solicitação da Câmara, por um período total máximo de 30 (trinta) dias e deposição final, pela empresa, em local comprovadamente autorizado pelo GDF, incluindo taxas, para recolhimento de entulhos e/ou resíduos de áreas verdes.

OBSERVAÇÃO(ÖES): cada serviço equivale à locação de 1 (um) contêiner para 1 (uma) retirada de resíduos de áreas verdes.

UNIDADE: Unidade

PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO: 5 DIAS ÚTEIS

S-002 SERVIÇO DE TRANSPORTE EM CAMINHÃO BAÚ, CONSIDERADAS VIAGENS COMPLETAS, SAINDO DA SEDE DA EMPRESA, INDO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA INDICADAS EM CADA SOLICITAÇÃO, COM MOTORISTA CEDIDO PELA EMPRESA

CARACTERÍSTICA: Caminhão BAÚ, ano de fabricação 2014 ou superior; capacidade de carga de, no mínimo 5 toneladas; incluindo serviço de motorista, deslocando-se da empresa até as dependências da Câmara indicadas em cada solicitação, inclusive tempos de carregamento, descarregamento no destino em local comprovadamente autorizado pelo GDF, e retorno à base da empresa.

UNIDADE: Viagem

PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO: 5 DIAS ÚTEIS

S-003 TAXA PÚBLICA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (ADASA/SLU)

CARACTERÍSTICA: Taxa pública conforme tabela de preços da ADASA /SLU, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

UNIDADE: Tonelada

S-004 SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO ELEVATÓRIO

DESCRIÇÃO: caminhão “munck” com cesto elevatório.

APLICAÇÃO: elevação de trabalhadores às copas de árvores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CARACTERÍSTICA: Caminhão “munck” com sapatas e cesto elevatório ou gaiola, braço mínimo de 20m, com capacidade para elevar dois funcionários diária dupla de 8h com percentual mínimo de 5/ horas por diária, incluindo a partida do deslocamento ao local do serviço, com motorista / operador, devidamente habilitado.

UNIDADE: Diária

PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DE ATENDIMENTO: 5 DIAS ÚTEIS

S-005 SERVIÇO DE TOMÓGRAFO DE ÁRVORES

DESCRIÇÃO: serviço de tomografia de árvores.

APLICAÇÃO: avaliação de condições fitossanitárias do exemplar relacionada a segurança descrição: serviço de análise por tomógrafo com medição radial de pontos do perímetro do trecho avaliado por unidades de árvores.

UNIDADE: Árvore

S-006 ANÁLISE DE SOLO SOB DEMANDA

MARCA DE REFERENCIA: SOLOQUIMICA.

DESCRIÇÃO: análise de solo.

APLICAÇÃO: análise de solo para verificação de necessidade de correção de “Ph” de solo ou diagnosticar carências de nutrição das plantas.

CARACTERÍSTICAS: serviço de analise sob demanda, completo (Macronutrientes, micronutrientes e texturas.) com amostras coletadas tecnicamente dos perfis A&B (10 e 20cm) ou de compostagem, em pacotes de 500g, neutro e limpo (sem uso), com laudo; A empresa contratada deverá levar a amostra e apresentar os laudos da análise.

UNIDADE: Unidade

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 2

MODELO DA PROPOSTA

*Integra o Edital o arquivo **em Excel** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>*

I – FORMALIZAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90061/2024

OBJETO: Prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para o item único da presente licitação, de acordo com as disposições do Edital.

Decorre do conteúdo da presente proposta a explicitação do seguinte PREÇO DE JULGAMENTO GLOBAL PARA O ITEM ÚNICO (para 30 meses de contrato):

R\$: _____ (em algarismos) (*)

_____ (por extenso)

No valor proposto estão incluídos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações e demais condições e exigências constantes do Edital.

Informamos que eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, serão consideradas nos custos indiretos da proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de _____ (por extenso) dias. (observado o disposto no Título 4 do Edital).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que estamos obrigados:	
Data-Base:	
Número do Registro SRT:	
Regime de tributação da empresa:	
Empresa é beneficiada pela desoneração da folha de pagamento instituída pela Lei n. 12.546/2001, alterada pela Lei n. 13.161/2015?	
Empresa adere ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?	
(Se adere ao PAT): Os valores do auxílio-alimentação apresentados na presente proposta deverão corresponder aos efetivamente pagos pela empresa aos empregados.	

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- a) disponibilizaremos equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) seremos responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado, objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 17, 18, 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006, E O ACORDAO TCU 2798/2010-PLENARIO

Declaramos que:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- a) em se tratando dos serviços vedados descritos no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, notadamente os descritos no inciso XII (cessão ou locação de mão de obra), ressalvados os serviços listados nos § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da referida Lei, a proposta apresentada não contempla qualquer benefício tributário referente ao SIMPLES NACIONAL, conforme os itens 4.20 e 4.21 do Edital;
- b) na hipótese de contratação desta Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inscrita no SIMPLES NACIONAL e executora de atividade vedada, ficamos sujeitos à exclusão obrigatória no SIMPLES NACIONAL a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o artigo 17, inciso XII e o artigo 31, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006, devendo entregar à Câmara dos Deputados, à título de comprovação, cópia de ofício – com comprovante de entrega e recebimento, que comunique a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra e encaminhado pela contratada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil até o último dia útil do mês subsequente ao da contratação, consoante artigo 30, § 1º, inciso II da Lei Complementar n. 123/2006.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE NA HIPÓTESE DE LICITANTE BENEFICIADA PELA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO INSTITUÍDA PELA LEI N. 12.546, DE 2011, ALTERADA PELA LEI N. 13.161, DE 2015.

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) recolhemos a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do artigo 22 da Lei n. 8.212/1991, na forma do caput do artigo 7º (ou 8º) da Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015;
- b) temos ciência que nossa manifestação, conforme alínea "a" anterior, será remetida à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e que, em caso de constatação de falsidade, estará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos ao Ministério Público para apuração de eventual responsabilidade criminal desta declarante.

A SEREM PRESTADAS SOMENTE PARA A LICITANTE QUE SEJA A ATUAL TITULAR DO CONTRATO QUE SERÁ SUCEDIDO PELA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, NA HIPÓTESE DE HAVER SALÁRIO(S) PRATICADO(S) NO CONTRATO VIGENTE SUPERIOR(ES) AOS MÍNIMOS FIXADOS NO EDITAL E QUE TENHA OPTADO POR TOMAR COMO BASE EM SEUS LANCES E NA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS SALÁRIO(S) FIXADO(S) NESTE EDITAL:

Declaramos que:

- a) estamos cientes de que deveremos apresentar à Câmara dos Deputados, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência do contrato, a convenção ou o acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal, considerado, ainda, o disposto no subitem 10.10.2.1 do Título 10 da minuta do Termo de Contrato anexa;
- b) estamos cientes de que, na hipótese de não cumprirmos o disposto no teor da declaração da alínea anterior ("a") e não logrado êxito na contratação de remanescente, sendo necessária a realização de nova licitação, caso participemos do certame, deveremos tomar como base em nossos lances e em nossa proposta de preços o(s) salário(s) maior(es), absorvendo ou acrescentando eventual diferença no BDI, sob pena de desclassificação.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O ITEM 4.3 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA

(referente ao valor do Fator Acidentário de Prevenção (FAP)).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	
OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para assinar contratos em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura do contrato.	

MODALIDADE DE GARANTIA:

De acordo com o disposto no Termo de Referência anexo ao Edital, informamos que, caso o objeto nos seja adjudicado, optaremos pela seguinte modalidade de garantia de execução do contrato (artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021):

Brasília, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 2-A
NOTAS EXPLICATIVAS

1- CONVENÇÃO COLETIVA:

A licitante deverá indicar expressamente em sua proposta de preços o instrumento coletivo adotado e a respectiva data-base.

É da responsabilidade da licitante fazer constar os custos decorrentes de Convenção Coletiva que lhe vincule.

Eventuais rubricas dispostas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho que não se relacionem ao custo direto da venda do serviço, tais como “Participação nos Resultados” e “Abono substitutivo de Participação nos Resultados”, deverão ser consideradas nos custos indiretos da proposta.

2- ENCARGOS SOCIAIS:

Apresentar, em separado, planilha detalhada, discriminando os componentes dos encargos sociais e respectivos percentuais, tais como encargos básicos correspondentes às obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento, os proporcionais aos direitos à recebimento de salários com base na estimativa de dias em que não há prestação de serviços (férias, ausências legais etc.), previsão para indenizações (dispensa sem justa causa, aviso prévio indenizado etc.) e as incidências dos encargos básicos sobre os encargos decorrentes de previsões e estimativas, bem como o percentual total e os valores resultantes. Nesse item não deverão ser incluídos os encargos relativos ao provisionamento das despesas com 13º salário, pois essas despesas serão pagas em conformidade com o disposto no subitem 1.1.10.1 do Título 1 do Termo de Referência. O percentual referente a encargos sociais deverá ser claramente indicado na proposta, podendo o Pregoeiro solicitar justificativa para os percentuais unitários e/ou total apresentados. A planilha deverá refletir a situação específica da licitante.

3- 13º SALÁRIO:

Para o cálculo das despesas estimadas com o 13º salário, a licitante deverá considerar o valor da remuneração (salários + adicionais), acrescido da taxa calculada no submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições dos encargos sociais informados e da taxa de administração definida na proposta de preços.

4- SAT:

A Câmara dos Deputados adotou, para fins orçamentários, a alíquota de 1% (um por cento) para o Seguro de Acidente de Trabalho (SAT).

Ao elaborar a proposta, cada licitante deverá cotar a alíquota para o SAT de acordo com o grau de risco desenvolvido pela empresa, individualizada pelo seu



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CNPJ, ou pelo grau de risco da atividade preponderante quando houver apenas um registro, em obediência à Súmula n. 351 do Superior Tribunal de Justiça.

O SAT a ser cotado deve resultar da aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) à alíquota definida no Anexo n. V do Decreto n. 3.048/1999 atualizado.

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento emitido pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Fazenda que comprove o valor do FAP aplicado para cálculo do SAT.

5- AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO:

É vedado à licitante incluir no montante referente ao auxílio-alimentação qualquer taxa que venha a ser cobrada pelas administradoras.

O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

6- TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:

Fórmula para obtenção da Taxa de Administração (em percentual):

$$\left(\frac{\left(1 + \left(\frac{\text{Lucro}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Custos Indiretos}}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{\text{Desp Financeiras}}{100} \right) \right)}{\left(1 - \left(\frac{\text{Tributos}}{100} \right) \right)} \right) \times 100 - 100$$

A licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar planilha detalhada da formação do percentual proposto para a Taxa de Administração.

Integram a Taxa de administração, os percentuais relativos:

- a) ao lucro planejado pela licitante;
- b) aos outros custos indiretos, incorridos exclusivamente em função da futura execução do contrato, que não possam ser incluídos na composição dos montantes da planilha formadora do preço dos serviços, tais como custos administrativos e aqueles relativos a seguros, garantias e riscos;
- c) às despesas financeiras;
- d) aos seguintes tributos: ISS, COFINS e PIS/PASEP, devendo ser indicado o regime de tributação a que está submetida e considerar na cotação da taxa de administração os percentuais que refletem os custos ou despesas efetivamente incorridos, **considerando retenção, complementação e compensação em consonância com a legislação vigente**;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- i. a licitante cujo regime de tributação for pelo lucro real ou lucro presumido, no que diz respeito aos tributos de COFINS e PIS/PASEP, ou optante pelo Simples Nacional, no que diz respeito ao ISS, COFINS e PIS/PASEP, que catar alíquotas diferentes dos percentuais limites definidos em lei, em decorrência de deduções ou compensações, deverá apresentar documento que justifique as alíquotas indicadas em sua planilha, observado o disposto no Título 4 do Edital.

O Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não incidem diretamente sobre a atividade contratada, mas sobre o lucro auferido pela pessoa jurídica, não sendo, portanto, admissível o lançamento de tais tributos na composição da Taxa de Administração, nos termos da Súmula n. 254 do Tribunal de Contas da União.

O percentual correspondente à Taxa de Administração deverá ser claramente expresso e incidir sobre o somatório dos módulos 1 a 5 e sobre a soma dos itens A e B do módulo 7”.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

(Informação que obrigatoriamente deve constar da proposta)

A Taxa de Administração desta proposta foi definida com base nos seguintes percentuais:

Componente	Percentual (%)								
Custos Indiretos da Contratada									
Lucro									
Despesas Financeiras									
TRIBUTOS	<table border="1"><tr><td>COFINS</td><td></td></tr><tr><td>PIS/PASEP</td><td></td></tr><tr><td>CPRB</td><td></td></tr><tr><td>ISS</td><td></td></tr></table>	COFINS		PIS/PASEP		CPRB		ISS	
COFINS									
PIS/PASEP									
CPRB									
ISS									

7- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS E SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PRESENÇA:

Para o fornecimento de **Ferramentas e Equipamentos**, planilha Não Rel – Equip., planilha Transporte, e do(s) **Equipamento(s) de Registro Eletrônico de Presença**, planilha SREP, a licitante deverá informar em sua proposta os custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do equipamento.

Os preços de aquisição dos equipamentos/das ferramentas informados na planilha de depreciação da proposta não poderão ser superiores àqueles constantes do Orçamento Estimado anexo.

A planilha de depreciação da proposta deverá, obrigatoriamente, ser preenchida com o percentual para cálculo do valor residual e o prazo de vida útil definidos no Modelo da Proposta Completa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

A depreciação dos equipamentos é um artifício de cálculo de Engenharia de Custos e não gera direito à Contratante de solicitar a propriedade do bem.

*Quanto ao **Sistema de Registro Eletrônico de Presença**, a licitante deverá informar em sua proposta, além dos custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do(s) equipamento(s) de registro eletrônico de ponto, o valor referente às bobinas térmicas e ao software que serão utilizados no registrador.*

*Quanto às **Ferramentas e aos Equipamentos**, a licitante deverá informar em sua proposta, além dos custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do(s) equipamento(s), o valor referente ao material de consumo associado.*

*Quanto ao **Transporte**, a licitante deverá informar em sua proposta, além dos custos unitários de depreciação pela perda de valor do bem e de manutenção do reboque tipo rodoviário, o valor referente à disponibilidade do bem (caminhonete) e dos consumos da operação.*

8- OUTROS CUSTOS:

Deverão ser consignados em planilha quaisquer outros custos que a licitante deva considerar, especialmente os definidos em convenção coletiva que a licitante entenda exigíveis.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 3-A
MODELO DE TERMO DE VISTORIA
TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) Sr(a) _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, onde ocupa o cargo de _____, vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento integral das condições de execução desses, referentes ao Pregão Eletrônico 90061/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

(PARA USO DA COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES)

Brasília, DF, _____ de _____ de 20__.

Nome e ponto do servidor

Nome e ponto do servidor

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 3-B
MODELO DE ATESTE

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ: _____, atesto que conheço o local e as condições de realização do serviço referente ao Pregão Eletrônico 90061/2024, cujo objeto é prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 3-C
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, responsável técnico da empresa _____, CNPJ: _____, declaro que conheço plenamente as condições e peculiaridades da contratação referente ao Pregão Eletrônico 90061/2024, cujo objeto é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, para fins de participação no referido processo licitatório.

Brasília, DF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável técnico da empresa

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 4
ORÇAMENTO ESTIMADO

*Integra o Edital o arquivo **em PDF** que constitui este Anexo, disponível nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>*

Observação: O preço global constante do orçamento estimado é o máximo aceitável, em conformidade com o disposto no Título 4 do Edital.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 5
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e os padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às seguintes disposições:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á exclusivamente de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 e do artigo 23 da Lei n. 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO**, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Agência Nacional de Proteção de Dados;
- b) A **CONTRATADA** compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo observar requisitos e práticas de segurança da informação para garantir a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento;
- c) Caso seja necessário coletar dados pessoais não abrangidos pelo item 1 e não previamente informados pela **CONTRATANTE**, indispensáveis para o atendimento de eventual demanda específica decorrente do **CONTRATO**, a coleta deverá ser realizada mediante a prévia autorização do Encarregado de Proteção de Dados da Câmara dos Deputados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção do consentimento dos titulares;
- d) Nas hipóteses em que a **CONTRATADA** (operadora), por força de suas atividades, tenha que repassar dados pessoais para tratamento de outra empresa/entidade (suboperadora), obtidos em razão deste contrato, deve obter autorização formal da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se ambas (operadora e suboperadora) de forma solidária, na forma do art. 42, §1º, I da Lei n. 13.709/2018;
- e) As partes devem permitir aos titulares o acesso aos seus respectivos dados pessoais, bem como a promover alterações e cancelamentos e conceder informações quanto ao tratamento, quando solicitado expressamente;
- f) Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados pessoais pela **CONTRATADA**, sendo que os dados eventualmente gerados, obtidos ou coletados na execução contratual serão de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

propriedade dos respectivos titulares, sendo vedado o compartilhamento ou a comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, exceto para o caso de dados anonimizados, mediante expressa e específica autorização do Controlador;

- g) As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do **CONTRATO** justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- h) As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste Termo, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou por determinação judicial; e garantindo a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais, mantendo controle rigoroso de acesso;
- i) A **CONTRATADA** deverá implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, coleta, registro, tratamento, preservação de evidências e resposta a incidentes de segurança da informação e de privacidade, bem como monitorar sua própria conformidade, de colaboradores, de prestadores de serviços e/ou de terceiros;
 - i. A **CONTRATADA** deverá, ainda, fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe seja solicitado, relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente às operações de tratamento de dados pessoais que realizar, com análise e avaliação de riscos aos quais a Solução de TIC está exposta, bem como as medidas adotadas de salvaguarda e de mitigação de riscos, mormente em relação à proteção de dados pessoais, conforme metodologia indicada pela **CONTRATANTE**;
 - ii. A **CONTRATADA** deverá apresentar outros relatórios, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, com informações como o “status” dos sistemas de processamento de dados pessoais, as medidas de segurança, o tempo de inatividade registrado das medidas técnicas de segurança, a conformidade estabelecida com as medidas organizacionais, eventuais violações de dados e/ou incidentes de segurança, as ameaças percebidas à segurança e aos dados pessoais e as melhorias exigidas e/ou recomendadas;
- j) A **CONTRATANTE**, ou representantes por ela indicados, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, para atendimento em 48



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

(quarenta e oito) horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, para atender a qualquer ordem judicial, de autoridade pública ou de regulador competente;

- k) A **CONTRATADA** corrigirá, completará, excluirá e/ou bloqueará os dados pessoais, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
- l) A **CONTRATADA** manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementará medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação, transferência, difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado por ela (seja ele físico ou lógico) seja estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na Lei n. 13.709/2018, e às demais normas regulamentares aplicáveis, para garantir, além da segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais;
- m) A **CONTRATADA** deve informar à **CONTRATANTE** sobre qualquer incidente de segurança que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- n) A operadora excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da Controladora ou dos titulares dos dados, ressalvadas determinações legais ou judiciais;
- o) Os peticionamentos relacionados ao tratamento de dados serão endereçados à Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados para apreciação do Encarregado de Proteção de Dados, através do correio eletrônico dadospessoais@camara.leg.br, e serão atendidos dentro de prazo razoável;
- p) Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais coletados no decorrer da execução contratual, bem como daqueles disponibilizados pela **CONTRATANTE**, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal, ou outra hipótese determinada pela Lei n. 13.709/2018;
- q) O tratamento dos dados coletados, somente quando autorizado pela Controladora, poderá ser conservado pelo período de 5 (cinco) anos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

após o término do **CONTRATO**, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei n. 13.709/2018;

- r) Os sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados devem seguir o conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação na Câmara dos Deputados e, subsidiariamente, no que couber, no Governo Federal;
- s) Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Termo, a **CONTRATADA** é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei n. 13.709/2018, pela **CONTRATADA**, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome;
- t) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei n. 13.709/2018;
- u) Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Termo.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 6
MODELO DOS ARQUIVOS

Modelos dos arquivos com os campos necessários para conferência das informações exigidas nas alíneas “a”, “d” e “f” do subitem 7.2.7 do Título 7 do Termo de Referência:

1. Folha de Pagamento

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- DIAS TRABALHADOS
- GRATIFICAÇÕES
- HORAS EXTRAS NORMAIS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- HORAS EXTRAS NOTURNAS (50, 70 e 100%)
 - QUANTIDADE DE HORAS
 - DATA DA REALIZAÇÃO
- ADICIONAL
 - NOTURNO
 - INSALUBRIDADE
 - PERICULOSIDADE
- FÉRIAS
 - 1/3
 - ABONO PECUNIÁRIO
 - PERÍODO AQUISITIVO
 - PERÍODO DE GOZO
- ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO
 - PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- DIFERENÇA
 - FÉRIAS
 - AUXÍLIO
 - ALIMENTAÇÃO
 - TRANSPORTE
- SALÁRIO FAMÍLIA
- DIÁRIAS
- ABONO
- SALÁRIO BRUTO
- AFASTAMENTOS (PREVISTOS PELA CLT)
- FALTAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

• DESCONTOS

- IMPOSTO DE RENDA
- INSS
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
- AUXILIO TRANSPORTE
- PENSÃO ALIMENTÍCIA
- SALÁRIO FAMÍLIA
- RECEBIMENTOS INDEVIDOS (A DISCRIMINAR)
- CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
 - ANUAL
 - MENSAL
 - DISSÍDIO COLETIVO

• FGTS (A RECOLHER)

• SALÁRIO LÍQUIDO

2. 13º salário

- MATRÍCULA
- CPF
- NOME
- DATA ADMISSÃO
- DATA DEMISSÃO
- FUNÇÃO/CATEGORIA
- SALÁRIO BASE
- ADICIONAIS (DISCRIMINAR)
- DESCONTOS (DISCRIMINAR)
- PROPORACIONALIDADE (AVOS)
- DIFERENÇA

3. Quitação bancária

- CPF
- NOME
- FUNÇÃO
- VALOR DEPOSITADO
- AGÊNCIA
- CONTA CORRENTE

OBSERVAÇÕES:

A Contratada deverá entregar à Câmara dos Deputados, mensalmente, espelhos da folha de pagamento, de substituições, de rescisões e de quitação bancária em arquivos eletrônicos em formato "XML", com "XML SCHEMA" a ser definido pela Câmara dos Deputados, devendo apresentar a nota fiscal/fatura para pagamento somente após encaminhar todos os comprovantes de repasse dos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

valores aos empregados, obedecido ao disposto no Título 7 do Termo de Referência.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECLARACÃO

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

Tabela 1 – Contratos vigentes em 2024

Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerramento do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2023 (meses) (H)	Valor Faturado 2023 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Tabela 2 – Contratos encerrados em 2022

Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerramento do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2022 (meses) (H)	Valor Faturado 2022 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Tabela 3 – Contratos encerrados em 2023

Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerramento do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2023 (meses) (H)	Valor Faturado 2023 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.

Tabela 4 – Contratos encerrados em 2024

Nome do Órgão/ Empresa (A)	Nº Contrato ou aditivo (B)	Data de assinatura (C)	Prazo vigência do contrato ou aditivo (meses) (D)	Data de encerramento do contrato ou aditivo (E)	Valor mensal (F)	Valor total do contrato ou aditivo (G)=(D)x(F)	Tempo de contrato ou aditivo 2023 (meses) (H)	Valor Faturado 2023 (I)
Valor Total dos Contratos/Aditivos								

Observação: Considerar cada aditivo como um novo contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 8, ITEM 8.9, ALÍNEA “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 \geq 1$$

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA CONSTANTE DO TÍTULO 8, ITEM 8.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública em relação à receita bruta discriminada na DRE.

$$\frac{(\text{receita bruta} - \text{valor total dos contratos})}{\text{receita bruta}} \times 100 \leq 10\%$$

O $\frac{(\text{valor total dos contratos} - \text{receita bruta})}{\text{valor total dos contratos}} \times 100 \leq 10\%$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10%, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

1. esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
2. a licitante deverá informar todos os contratos vigentes, sob pena de desclassificação.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 8
MÉTODOS DE APURAÇÃO DE MULTAS CONTRATUAIS

Método 1 - Multa por Ocorrência:

Nº de Ocorrências (n)	Índice a ser aplicado ($I_{ocorrência}$)
1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
n	$\frac{n}{n + 3}$

$$Mult_{ocorrência} = I_{ocorrência} \cdot \sqrt{Fatura\ Mensal}$$

Método 2 - Multa por Dia:

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado (I_{dia})
1	$\frac{1}{4}$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado (I_{dia})
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
d	$\frac{d}{d+3}$

$$Mult_{dia} = I_{dia} \cdot \sqrt{Fatura\ Mensal}$$

Método 2.1 - Multa por Dia (Somatório):

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado (I_{dia})	Somatório (Σ)
1	$\frac{1}{4}$	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$	$\frac{1}{4} + \frac{2}{5} = \frac{13}{20}$
3	$\frac{3}{6}$	$\frac{13}{20} + \frac{3}{6} = \frac{23}{20}$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

4	$\frac{4}{7}$	$\frac{23}{20} + \frac{4}{7} = \frac{241}{140}$
5	$\frac{5}{8}$	$\frac{241}{140} + \frac{5}{8} = \frac{657}{280}$
d	$\frac{d}{d+3}$	$\frac{d}{d+3} + \sum_{d=1}^1 I_{dia}$

$$Multa_{dia\ (somatório)} = \sum_d^1 I_{dia} \cdot \sqrt{Fatura\ Mensal}$$

Método 3 - Multa por Profissional e por Dia:

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado (I_{dia})
1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

d	$\frac{d}{d+3}$
-----	-----------------

$$Multaprofissional/dia = I_{dia} \cdot Q_p \cdot \sqrt{CP},$$

em que:

$Multaprofissional/dia$ = Multa a ser aplicada para o atraso associado aos profissionais de 1 categoria do contrato;

I_{dia} = Índice relativo à quantidade de dias de atraso;

Q_p = Quantidade de profissionais da categoria associada ao atraso;

CP = Custo mensal de 1 profissional da categoria associada ao atraso

*Caso haja profissionais de mais de uma categoria, a fórmula acima deverá ser utilizada para cada categoria distinta de profissionais envolvida na infração e os resultados, assim obtidos, devem ser somados para se apurar o valor da multa.

Método 3.1 - Multa por Profissional e por Dia (Somatório):

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado (I_{dia})	Somatório (Σ)
1	$\frac{1}{4}$	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$	$\frac{1}{4} + \frac{2}{5} = \frac{13}{20}$
3	$\frac{3}{6}$	$\frac{13}{20} + \frac{3}{6} = \frac{23}{20}$
4	$\frac{4}{7}$	$\frac{23}{20} + \frac{4}{7} = \frac{241}{140}$
5	$\frac{5}{8}$	$\frac{241}{140} + \frac{5}{8} = \frac{657}{280}$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado (I_{dia})	Somatório (Σ)
d	$\frac{d}{d+3}$	$\frac{d}{d+3} + \sum_{d=1}^1 I_{dia}$

$$Multa_{profissional/dia\ (somatório)} = \sum_d^1 I_{dia} \cdot Q_p \cdot \sqrt{CP},$$

em que:

$Multa_{profissional/dia}$ = Multa a ser aplicada para o atraso associado aos profissionais de 1 categoria do contrato;

$$\sum_d^1 I_{dia}$$

= Somatório dos Índices do dia d ao dia 1 relativo à quantidade de dias de atraso;

Q_p = Quantidade de profissionais da categoria associada ao atraso;

CP = Custo mensal de 1 profissional da categoria associada ao atraso

*Caso haja profissionais de mais de uma categoria, a fórmula acima deverá ser utilizada para cada categoria distinta de profissionais envolvida na infração e os resultados, assim obtidos, devem ser somados para se apurar o valor da multa.

Método 4 - Multa por Dia e por Documento:

Quantidade de Dias de Atraso (d)	Índice a ser aplicado (I_{dia})
----------------------------------	-------------------------------------



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

1	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
d	$\frac{d}{d+3}$

$$Multa_{dia/documento} = I_{dias} \cdot \sqrt{Q_d \cdot Fatura\ Mensal},$$

Em que:

I_{dia} = Índice relativo à quantidade de dias de atraso;

Q_d = Quantidade de documentos em atraso;

Fatura Mensal = Valor da fatura mensal do contrato.

Método 5 - Multa por Profissional e por Semana:

Quantidade de Semanas de Atraso (s)	Índice a ser aplicado (I_{semana})
1	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Quantidade de Semanas de Atraso (s)	Índice a ser aplicado (I_{semana})
	$\frac{1}{4}$
2	$\frac{2}{5}$
3	$\frac{3}{6}$
4	$\frac{4}{7}$
5	$\frac{5}{8}$
s	$\frac{s}{s+3}$

$$Multa_{profissional/semana} = I_{semana} \cdot Q_p \cdot \sqrt{CP},$$

em que:

$Multa_{profissional/semana}$ = Multa a ser aplicada para o atraso associado

aos profissionais de 1 categoria do contrato;

I_{semana} = Índice relativo à quantidade de semanas de atraso;

Q_p = Quantidade de profissionais da categoria associada ao atraso;

CP = Custo mensal de 1 profissional da categoria associada ao atraso.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

*Caso haja profissionais de mais de uma categoria, a fórmula acima deverá ser utilizada para cada categoria distinta de profissionais envolvida na infração e os resultados, assim obtidos, devem ser somados para se apurar o valor da multa.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 9

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10^a Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1^a Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão de obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão de obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das pessoas jurídicas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão de obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão de obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as pessoas jurídicas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão de obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão de obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por pessoas jurídicas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão de obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho –
ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 10
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo n.

Pregão Eletrônico 90061/2024

Contrato n.

OBJETO

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta: Data de assinatura: Data de vigência:

Preço:

Nota(s) de Empenho:

As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados por alocação de postos de trabalho nas áreas de manutenção e conservação de jardins internos e externos, vasos e viveiro de plantas, incluindo, sob demanda, fornecimento de materiais e serviços específicos para jardinagem, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme quadro de pessoal com pelo menos os quantitativos e salários indicados, por categoria, nas condições e exigências estabelecidas no item 1.1 do Título 1 do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, para todos os efeitos e independentemente de transcrição:

- a) O Edital da licitação;
- b) O Termo de Referência anexo ao Edital;
- c) A Ata da Sessão Pública;
- d) A Proposta da CONTRATADA;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, e poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da LEI.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.3. Este Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

3.1. Este Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.1.2. A extinção, nessa hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

CONTRATANTE nesse sentido com, pelo menos, 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

3.1.2.1. Caso a notificação da não continuidade do Contrato de que trata este subitem 3.1.2 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

3.2. O presente Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da LEI, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma LEI.

3.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção, se não restringir sua capacidade de conclusão do Contrato.

3.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

3.3. O presente Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da LEI).

3.3.1. O Contrato poderá ainda ser extinto no caso de ocorrência das demais situações previstas no art. 14 da LEI.

3.4. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

3.5. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

3.6. Quando da extinção, a CONTRATANTE deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

3.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da LEI); e

- b) os valores das Notas fiscais ou Faturas remanescentes, até que a situação seja regularizada.

3.8. A CONTRATANTE poderá ainda:

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da LEI), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da LEI, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes deste Contrato.

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme o disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

6. DO PREÇO

6.1. No valor da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

8. DA REPACTUAÇÃO/DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

8.1. O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.1.1. Para a primeira repactuação:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- a) a cada período de doze meses de vigência deste Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

8.1.1.1. Não serão objeto de repactuação, reajustes referentes a datas-bases ocorridas antes do início da vigência do contrato, a não ser que os valores contratados sejam inferiores aos pisos estabelecidos no novo instrumento coletivo.

8.1.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

8.1.3. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

8.2. Para os custos decorrentes do mercado, o reajuste dos preços dos itens referentes a insumos, materiais e serviços será calculado com base nos subgrupos apropriados do INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade Interna), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. Para os materiais, será utilizado o subgrupo 'Materiais para Instalações' do INCC-DI, e para os serviços sob demanda, o subgrupo 'Serviços' do INCC-DI. Caso o INCC-DI venha a ser extinto, o reajuste será baseado no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

8.2.1. Para a definição do percentual de reajuste, será observada a variação acumulada do índice no interregno de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta.

8.2.2. A forma de reajuste a que se refere este item não se aplicará a itens de obrigações decorrentes de acordo, de convenção coletiva de trabalho ou de lei.

8.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.3. A repactuação ou o reajuste serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, observado o seguinte:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- a) no caso de repactuação, a CONTRATADA deverá preencher o MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS anexo, bem como encaminhar as novas Planilhas de Custos e Formação de Preços, acompanhadas de acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) no caso de reajuste, a CONTRATADA deverá indicar o percentual de reajuste pleiteado, detalhando o período de variação acumulada do índice, limitado a 12 (doze) meses;
- c) o pedido deverá ser apresentado à Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, por meio do e-mail contratos@camara.leg.br.

8.3.1. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação e ao reajuste dos preços deste Contrato, nos seguintes prazos, sob pena de preclusão:

- a) em casos de repactuação, em até 6 (seis) meses contados da data da homologação do acordo, da convenção ou do dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, nos termos da alínea “b” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título;
- b) em casos de reajuste, em até 6 (seis) meses após a data em que adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1 e do subitem 8.1.2 deste Título.

8.3.1.1. Não obstante o prazo de 6 (seis) meses estabelecido neste subitem, haverá a preclusão do direito à repactuação ou ao reajuste caso a CONTRATADA não exerça o seu direito previamente à assinatura de Termo Aditivo de prorrogação ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-lo.

8.4. Havendo a preclusão mencionada no subitem 8.3.1 deste Título, o preço global contratado somente poderá ser repactuado ou reajustado após novo interregno de um ano, na forma do subitem 8.1.2 deste Título, desconsiderando-se quaisquer efeitos financeiros da repactuação e/ou do reajuste preclusos.

8.4.1. Apesar da preclusão do direito à repactuação, a CONTRATADA continuará obrigada a observar os termos dos acordos, das convenções ou dos dissídios coletivos de trabalho, devendo, inclusive, comprovar o repasse dos respectivos reajustes aos empregados, em prazo a ser fixado pela CONTRATANTE, sob pena de extinção contratual.

8.5. Ao ser questionada sobre o interesse em prorrogar o contrato, a CONTRATADA já deverá se manifestar a respeito de eventual repactuação ou reajuste de preços, o que será levado em consideração para a decisão da CONTRATANTE quanto à prorrogação.

8.5.1. Manifestada a intenção em repactuar ou reajustar os preços para o período da próxima vigência contratual:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- a) caso já seja possível, a CONTRATADA deverá apresentar os preços reajustados e repactuados em sua resposta sobre a prorrogação;
- b) caso o índice não esteja disponível ou ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, o direito ficará resguardado, devendo a CONTRATADA posteriormente solicitar o reajuste ou a repactuação, observado o disposto no item 8.3.

8.6. Os novos valores contratuais decorrentes da repactuação produzirão efeitos:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
 - i. no caso previsto nesta alínea “c”, os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.7. O reajuste dos custos decorrentes do mercado produzirá seus efeitos financeiros a partir da data em a CONTRATADA adquirir o direito, nos termos da alínea “a” do subitem 8.1.1.

8.8. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE preferencialmente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do protocolo do pedido junto à Coordenação de Contratos, acompanhado de toda a documentação e informações necessárias.

8.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.8.2. O prazo estabelecido neste item 8.8 não se aplica aos casos em que o pedido de reajuste tramitar em conjunto com a prorrogação da contratação.

8.9. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

comprovada pela CONTRATADA a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

8.10. Independentemente do requerimento da CONTRATADA, os preços contratados serão repactuados/reajustados em favor da CONTRATANTE nas seguintes situações:

- a) redução dos encargos sociais em razão de alteração do percentual relativo à rubrica SAT/RAT, a partir de 1º de janeiro de cada exercício;
- b) redução da taxa de administração (BDI), em razão de diminuição da média das alíquotas de PIS e COFINS, por ocasião de eventual prorrogação;
- c) exclusão de custos não renováveis;
- d) deflação do índice adotado para reajuste dos custos decorrentes do mercado, que justifique o recálculo em valor menor.

8.11. A repactuação e o reajuste tratados neste Título serão formalizados por apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Contrato;
- b) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao à execução dos serviços e ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência anexo ao EDITAL;
- f) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Câmara dos Deputados para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- h) emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
 - i. concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, não decorrentes de reajustamento em sentido estrito, preferencialmente no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contado da data do protocolo do pedido completo junto à Coordenação de Contratos, com os respectivos documentos comprobatórios, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- j) notificar, quando for o caso, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATANTE não poderá praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da LEI):

- a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da LEI) e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- b) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- c) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução, por exigência da Unidade Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar;
- d) responsabilizar-se pelos vícios, danos ou desvios decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da LEI;
- f) vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203/2010;
- g) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste Contrato;

- i) comunicar, verbal e imediatamente, ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual, reduzir a escrito a comunicação verbal **em até 2 (dois) dias úteis após o ocorrido**, acrescentando todos os dados e todas as circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregar o termo ao Fiscal do contrato;
- j) paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;
- m) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- n) respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- o) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
 - i. a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Unidade Responsável, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

10.2. Além do estatuído no EDITAL e neste Contrato, a CONTRATADA cumprirá as instruções complementares da Unidade Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos locais de execução dos serviços.

10.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de **uniforme** que identifique a CONTRATADA, atendendo ao disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.3.1. Os empregados da CONTRATADA, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, e, quando for o caso, uniformizados, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação da Unidade Responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

10.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência anexo ao EDITAL, sem repassar quaisquer custos a estes.

10.4. A CONTRATANTE poderá, de forma fundamentada, solicitar à CONTRATADA que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço.

10.4.1. O empregado acima referido deve ser substituído pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal.

10.5. Em todas as hipóteses de desligamento de empregado da CONTRATADA que esteja alocado para a presente contratação, a CONTRATADA deverá, no primeiro dia útil subsequente ao desligamento:

- a) informar à Unidade Responsável o nome do empregado desligado, para fins de cancelamento do acesso aos recursos de informática da CONTRATANTE;
- b) devolver à Unidade Responsável o crachá fornecido pela CONTRATANTE e a credencial de estacionamento, se houver.

10.6. A substituição de empregado por iniciativa da CONTRATADA será precedida de comunicação formal à Unidade Responsável, com vistas ao cumprimento da Portaria n. 295/2023 do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10.7. A CONTRATADA deverá instalar escritório em Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá manter o quantitativo mínimo de pessoal estabelecido no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em caso de licença, faltas ou férias de qualquer empregado, observado, ainda, o disposto no item 5.6 e subitens do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.9. Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.

10.9.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter o pagamento das obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes das relações de trabalho devidas aos seus empregados, rigorosamente em dia.

10.9.2. A CONTRATADA se obriga, em face do risco jurídico de seu negócio, a reembolsar a CONTRATANTE por todas as despesas decorrentes de eventual reconhecimento judicial de subsidiariedade ou solidariedade trabalhista ou previdenciária da CONTRATANTE em face de descumprimento pela CONTRATADA de obrigações de tal natureza.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

10.10. A CONTRATADA deverá pagar aos seus empregados, pelo menos, os salários previstos no Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, em conformidade com as condições e o prazo descritos no referido Termo.

10.10.1. A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à Unidade Responsável.

10.10.2. Caso a CONTRATADA tenha sido a titular do contrato que antecedeu à presente contratação e, em sua proposta, tenha optado pela redução de salário(s), na forma do disposto no item 4.4 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, deverá apresentar para a CONTRATANTE, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contado da data de início da vigência deste Contrato, a convenção ou acordo coletivo de trabalho, entabulado com a participação do sindicato dos trabalhadores, em que se autoriza a redução salarial, na forma do art. 7º, VI, da Constituição Federal.

10.10.2.1. Na hipótese constante do subitem anterior, decorrido o prazo e não apresentada a convenção ou o acordo coletivo de trabalho que viabilizou a redução salarial, será facultado à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias improrrogáveis, ajustar sua planilha de preços e apresentá-la à CONTRATANTE, tomando como base o(s) salário(s) maior(es), absorvendo eventual diferença no BDI e mantendo o preço final ofertado no procedimento licitatório.

10.10.2.2. Não tendo sido cumprido o disposto no subitem anterior, será procedida a extinção unilateral deste Contrato, observado o contraditório e a ampla defesa, sendo facultada a contratação do remanescente, na forma do § 7º do art. 90 da LEI.

10.10.2.3. Enquanto não concluída a nova contratação que substituirá o contrato em processo de extinção, este continuará vigente, de modo a não haver solução de continuidade dos serviços.

10.11. É obrigação da CONTRATADA viabilizar o acesso de seus empregados aos sistemas da Previdência Social e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, via Internet, por meio de senha própria, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.12. É obrigação da CONTRATADA viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

10.13. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, extrato de FGTS dos empregados.

10.14. É obrigação da CONTRATADA oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

10.15. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-alimentação e auxílio-transporte,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

conforme as disposições constantes do Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.16. A CONTRATADA deverá comprovar o pagamento das despesas com o 13º salário, em conformidade com o disposto no subitem 1.1.10.1 do Título 1 do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.17. A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme prazos, horários e condições descritas no Título 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, observadas as orientações da Unidade Responsável.

10.18. É obrigação da CONTRATADA, sem prejuízo da devida fiscalização, velar pelo integral cumprimento das normas trabalhistas aplicáveis à prestação do serviço, a exemplo da NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego, inclusive com total obediência aos preceitos de eventual Convenção Coletiva da categoria, mormente no tocante às horas extraordinárias, repouso semanal remunerado, pausas e intervalo intrajornada.

10.19. Na excepcional hipótese de a CONTRATADA ter utilizado acordo coletivo de trabalho como parâmetro para formalizar sua proposta de preços e esse instrumento vier a perder a validade e/ou não for renovado no curso da contratação, a CONTRATADA indicará à Unidade Responsável, no prazo de 30 (trinta) dias, a convenção coletiva que passará a reger a avença.

10.19.1. Eventuais majorações de custos ou acréscimos de benefícios decorrentes da convenção coletiva eleita serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.20. É expressamente proibida a utilização dos telefones instalados na Câmara, sob a responsabilidade da CONTRATADA, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente tais serviços forem feitos por empregado da CONTRATADA.

10.21. Se, por exclusivo interesse da Administração, a CONTRATADA vier a ocupar espaço nas dependências da CONTRATANTE, estará isenta do pagamento pelo uso de área previsto no Ato da Mesa n. 61/2005, ou legislação que o substitua.

10.21.1. A CONTRATANTE poderá disponibilizar ramais de seu PABX, bloqueados para ligações para celular e ligações de longa distância ou a sua rede de telefonia para instalação de linhas particulares de interesse da CONTRATADA.

10.21.2. As despesas decorrentes dos ramais e da rede de telefonia disponibilizados serão cobrados na forma do Ato da Mesa n. 61/2005 ou legislação que o substituir e da Portaria n. 69 de 2007, da Diretoria Geral da Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

10.22. É proibida a veiculação de publicidade pela CONTRATADA acerca do serviço objeto deste Contrato.

10.23. A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como Correclamada.

10.24. A CONTRATADA se compromete a adotar e utilizar solução tecnológica que venha a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, sem gerar custos adicionais diretos para a CONTRATADA, para mensuração, controle e/ou monitoramento da produtividade da execução contratual.

10.25. É obrigação da CONTRATADA oferecer aos seus empregados, a suas expensas e sem possibilidade de ressarcimento, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de modo a disponibilizar, permanentemente, mão de obra especializada para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial os descritos na alínea "i" do item 10.28 deste Título 10.

10.26. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual, equipamentos diversos, materiais e ferramentas, conforme as especificações descritas nos anexos ao Edital e quantidades constantes do Orçamento Estimado anexo, e as disposições do Termo de Referência anexo ao EDITAL.

10.27. A CONTRATADA deverá atender às disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

10.28. No que diz respeito à saúde e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Portaria 3.214 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, e suas Normas Regulamentadoras (NRs), aplicáveis ao objeto do contrato; em especial o seguinte:

- a) a CONTRATADA deverá atender ao disposto na NR 01, elaborando as ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados. Estes documentos deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital em até 60 dias do início da vigência do contrato;
- b) a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser informada pela CONTRATADA, que constará nos documentos de segurança do trabalho e servirá de parâmetro para o dimensionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, deverá possuir relação direta com a prestação dos serviços previstos no contrato, não podendo ser informado um CNAE genérico;
- c) a CONTRATADA deverá atender a NR 04, observando o dimensionamento mínimo previsto em seu Quadro II, de forma a assegurar desenvolvimento, a implementação e efetivação das ações pertinentes;
- d) considerando o disposto na NR 05, a CONTRATADA deverá, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, dar



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

início às providências necessárias ao processo eleitoral da CIPA, concluindo todas as etapas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, já contado o período de treinamento de seus componentes;

- e) a CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, fazendo o devido registro nas fichas de entrega de EPI de cada empregado, conforme preconiza a NR 06; as fichas deverão ser entregues à fiscalização em formato digital, periodicamente;
- f) a CONTRATADA deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção nos termos da NR 01. O PGR deverá ser apresentado em formato digital para a fiscalização em até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato. A fiscalização fará o monitoramento da execução das medidas de prevenção apresentadas no cronograma de ações do PGR;
- g) a CONTRATADA deverá providenciar os exames médicos admissionais, para cada uma das funções previstas no contrato, em até 7 (sete) dias após o início da prestação do serviço;
- h) a CONTRATADA deverá elaborar, implementar e garantir a efetivação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com a NR 7, tendo por base os riscos à saúde aos que os trabalhadores estão expostos no exercício de suas atividades laborais, identificados no PGR. O PCMSO deverá ser entregue à fiscalização no prazo de 90 (noventa) dias e em formato digital;
- i) após elaborado o PCMSO a CONTRATADA deverá realizar os exames complementares previstos em até 7 (sete) dias úteis. Os demais exames médicos dos trabalhadores (periódicos, de retorno ao trabalho, etc.) deverão ser realizados em conformidade com esse programa, nos termos da NR 7;
- j) para cada exame médico realizado (admissional, periódico, etc.) a CONTRATADA deverá providenciar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) correspondente, que levará em consideração as especificidades, tipos de riscos inerentes a cada uma das funções contratadas e exames complementares, apresentando à fiscalização cópia destes documentos em formato digital;
- k) a contratada deverá capacitar os profissionais:
 - i. para a realização de trabalhos em altura, antes do início das atividades, conforme preceitua o item 35.3 da NR 35;
 - ii. com o curso da NR 12 (item 12.136) para operação, manutenção e demais intervenções em máquinas e equipamentos;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- iii. em treinamento para utilização segura de motosserra e similares para todos os operadores, com carga horária mínima de oito horas e conforme conteúdo programático relativo à utilização constante do manual de instruções (NR 12 Anexo V);
 - I) os treinamentos deverão ser realizados prioritariamente na modalidade presencial. Quando não vedado por NR específica, a CONTRATADA, que optar pela realização das capacitações por meio das modalidades de ensino a distância ou semipresencial, deverá atender os requisitos constantes na NR 01, e seu Anexo II, sendo obrigatória a elaboração de projeto pedagógico, que deverá ser apresentado à fiscalização em até 15 (quinze) dias após o início da prestação do serviço;
 - m) os certificados de conclusão dos treinamentos/capacitações (inicial, periódico(s) ou eventual) deverão estar em conformidade com o item 1.7.1.1 da NR 01. Cópia desses certificados deverão ser entregues à fiscalização, em formato digital, quando do início da prestação dos serviços. m) a aptidão para trabalho em altura dos profissionais, após comprovada por meio dos exames médicos complementares, deverá ser registrada no atestado de saúde ocupacional (ASO) do trabalhador cuja cópia deverá ser entregue à fiscalização em formato digital;
 - n) a CONTRATADA deverá comunicar os acidentes do trabalho (com ou sem afastamento), ocorridos, à Previdência Social por meio da emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nos termos do artigo 22 da Lei 8.213/91, e entregar cópia digital desta CAT à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do acidente;
 - o) a CONTRATADA deverá atender os protocolos e procedimentos de segurança do trabalho existentes na Câmara dos Deputados, aplicáveis às atividades a serem desenvolvidas.

10.29. Caberá, ainda, à CONTRATADA:

- a) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do CONTRATO;
- b) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- c) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

melhores condições de segurança, higiene e disciplina, provendo aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

- d) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da LEI);
- g) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da LEI);
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da LEI;
- i) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência anexo ao EDITAL, nos prazos determinados;
- j) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- k) realizar a transição contratual, **caso prevista no Termo de Referência** anexo ao EDITAL, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.30. Quanto aos empregados alocados na execução contratual, a CONTRATADA deverá, ainda:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- a) apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- b) não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- c) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- d) instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Fica vedado à CONTRATADA obter os benefícios da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.31.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar n. 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H do art. 18 ou no § 1º do art. 17 do mesmo diploma legal.

10.31.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato, acrescido do valor dos bens arrolados no Anexo 16 ao EDITAL.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- c) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- d) Seguro-garantia.

11.2.1. No caso de opção pelo **seguro-garantia**, deverá ser apresentado, no prazo de 1 (um) mês da data de homologação.

11.2.1.1. No caso de prorrogação, mantendo-se a opção pela modalidade de seguro-garantia, o prazo para apresentação da garantia será o mesmo do subitem 11.2.2 deste Título.

11.2.2. A garantia, nas modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização**, deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via contratual.

11.2.2.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

11.3. A assinatura deste Contrato não importa em aprovação da garantia apresentada, podendo a Câmara dos Deputados exigir a retificação ou a substituição nos prazos previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

11.4. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.

11.4.1. Recebida a garantia para reexame e remanescedo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias úteis para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.

11.4.2. Ultimadas as medidas constantes deste item sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no EDITAL e neste Contrato.

11.5. O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido no EDITAL e neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, limitada ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo do disposto no item 11.6 deste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

11.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.

11.7. A falta de prestação de garantia válida, após esgotados os prazos previstos no item 11.4 deste Título, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a extinção unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação.

11.8. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308 ou pelo e-mail contratos@camara.leg.br.

11.9. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

11.10. Não serão aceitas minutas de garantias.

11.11. Caso utilizada a modalidade de **seguro-garantia**, a apólice deverá ter validade durante a vigência deste Contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.11.1. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.11.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem seguinte.

11.11.3. Na hipótese de suspensão deste Contrato por ordem ou inadimplemento da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.

11.11.4. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados e estar em conformidade com a Circular SUSEP n. 662/2022, ou norma que vier a substituí-la.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

11.11.5. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

11.11.6. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

11.11.7. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n. 662/2022.

11.12. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.12.1. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

11.13. Caso a opção seja por utilizar **títulos da dívida pública**, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.14. No caso de garantia na modalidade de **fiança bancária**, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil).

11.15. No caso de garantia na modalidade de **título de capitalização**, esse deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.16. No caso de alteração do valor do presente Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo estabelecido no subitem 11.2.2 deste título, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação.

11.18. No caso de extinção deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no EDITAL e neste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

11.19. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da LEI).

11.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato.

11.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução deste Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

11.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

12.2. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

12.3. Serão aplicadas à CONTRATADA quando incorrer nas infrações descritas no item anterior as seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa:**
 - I. **moratória;**
 - II. **compensatória;**
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta,** em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.2. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

12.3.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Advertência

12.4.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução deste Contrato e não causem prejuízos à CONTRATANTE.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

12.5. Multas Moratória e Compensatória

12.5.1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor anual deste Contrato de acordo com a seguinte tabela e alíneas:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

- a) **atraso para dar início à prestação dos serviços** (alocação de postos de trabalho): a multa será calculada sobre o valor mensal deste Contrato;
- b) **atraso para fornecimento de materiais**: a multa será calculada sobre o valor total do material em atraso;
- c) **atraso para prestação de serviços sob demanda**: a multa será calculada sobre o valor do serviço em atraso, tanto para o início quanto para a conclusão;
- d) **atraso para reparação de ferramentas**: em caso de ferramentas, a multa será calculada sobre o custo mensal à CONTRATANTE do total de postos de trabalho da categoria afetados pelo atraso;
- e) **atraso na substituição ou no reparo de elementos de materiais**, conforme subitem 5.7.1 do Título 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL: a multa será calculada sobre o valor do material defeituoso.

12.5.1.1. O atraso superior a 2 (dois) dias úteis autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do presente Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da LEI.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

12.5.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral deste Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no presente instrumento.

12.5.3. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a CONTRATANTE julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, não podendo, cada uma delas, ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor anual deste Contrato, ou do valor total, se por escopo, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela, **e obedecidos os métodos de apuração para aplicação de multas descritos em anexo:**

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA
1.	Método 1 de apuração	
1.1	Deixar de cumprir orientação da Unidade Responsável quanto à execução dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência
1.2	Deixar de cumprir o disposto na alínea “i” do item 10.1 deste Contrato, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, mencionando a circunstância relevante	Método 1 – por ocorrência
1.3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do EDITAL ou deste Contrato, não previstos nesta tabela de multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, e que seja passível de apuração pelo método 1	Método 1 – por ocorrência
1.4	Deixar de apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 1 – por ocorrência
1.5	Descontar do salário de seus empregados o custo do uniforme	Método 1 – por ocorrência
1.6	Deixar de realizar a cobertura dos postos de trabalho por ausências de empregados no prazo de até duas horas após o início do expediente, ressalvadas as situações nas quais a Unidade Responsável, formalmente, dispensar a substituição	Método 1 – por ocorrência
1.7	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência
1.8	Deixar de fornecer ou atualizar a relação nominal dos profissionais, conforme <u>item 5.2 e subitens</u> do Termo de Referência anexo ao EDITAL, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência
1.9	Deixar o Sistema de Registro Eletrônico de Presença (SREP) indisponível para uso adequado, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 1 – por ocorrência



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA
1.10	Deixar de apresentar os documentos relacionados à saúde e segurança do trabalho, à saber: PGR, PCMSO e CIPA	Método 1 – por ocorrência

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA
2.	Método 2 e 2.1 de apuração	
2.1	Deixar de possibilitar auditoria, pela CONTRATANTE, do SREP ou do sistema utilizado para apuração de quaisquer dos índices contratuais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, bem como deixar de apresentar o registro de frequência de seus empregados, quando solicitado pela Unidade Responsável	Método 2.1 – por dia (somatório)
2.2	Deixar de disponibilizar veículo para transporte de colaboradores e materiais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.	Método 2.1 – por dia (somatório)

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA
3.	Método 3 de apuração	
3.1	Deixar de fornecer os dados e as comprovações exigidas, conforme alíneas “a” “b” e “c” do item 5.2 do Termo de Referência anexo ao Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia
3.2	Deixar de comprovar o pagamento do 13º salário dos seus profissionais prestadores de serviço, na forma do subitem 1.1.10.1 do Título 1 do Termo de Referência anexo ao Edital, observado o disposto no Título 7 do Termo de Referência anexo ao EDITAL, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)
3.3	Deixar de creditar (ou creditar valor inferior ao devido) remuneração referente a férias e/ou ao abono salarial substituição e/ou a quaisquer acréscimos salariais decorrentes de lei ou contrato, no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia
3.4	Deixar de recolher FGTS e/ou a contribuição previdenciária no prazo legal	Método 3 – por profissional e por dia
3.5	Deixar de fornecer uniforme a seus empregados, na forma do item 5.8 e subitens do Título 5 do Termo de Referência anexo ao EDITAL	Método 3 – por profissional e por dia
3.6	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-transporte aos seus profissionais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA
3.7	Deixar de atender ao disposto no <u>item 10.5 do Título 10</u> deste Contrato, em caso de desligamento de profissional, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)
3.8	Deixar de substituir profissional, após solicitação fundamentada da CONTRATANTE, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia
3.9	Não conceder o intervalo fixado em lei para alimentação	Método 3 – por profissional e por dia
3.10	Manter profissional em serviço além da jornada normal de trabalho ou de prorrogação autorizada em lei, exceto para compensação de horários e nos casos previstos no Edital	Método 3 – por profissional e por dia
3.11	Manter em serviço número de profissionais inferior ao fixado no <u>item 1.1 do Título 1</u> do Termo de Referência anexo ao Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia
3.12	Deixar de creditar os salários ou creditar em valor inferior nas contas bancárias dos profissionais, em agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário, observado o disposto <u>subitem 1.1.6.3 do Título 1</u> do Termo de Referência anexo ao Edital	Método 3.1 – por profissional e por dia (somatório)
3.13	Fornecer com atraso ou não fornecer auxílio-alimentação aos seus profissionais ou fornecê-lo em valor inferior ao fixado neste Contrato	Método 3 – por profissional e por dia
3.14	Deixar de cumprir exigências relativas à saúde e segurança do trabalho, a exemplo das especificadas no <u>item 10.28 e subitens e alíneas do Título 10</u> deste Contrato, nos prazos fixados	Método 3 – por profissional e por dia
3.15	Deixar de pagar os acréscimos salariais decorrentes de lei ou instrumento normativo coletivo	Método 3 – por profissional e por dia
3.17	Deixar de prestar os serviços contratados, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia
3.18	Deixar de cumprir o disposto no <u>subitem 1.1.7.1.1 do Título 7</u> do Termo de Referência anexo ao Edital, no tocante a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado no Contrato, as proporções mínimas de pessoas com deficiência, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia
3.19	Deixar de atender ao disposto no <u>item 10.4 do Título 10</u> deste Contrato, em caso de substituição de profissional, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	Método 3 – por profissional e por dia



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

INFRAÇÃO		MÉTODO DE APURAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE MULTA
4. Método 4 de apuração		
4.1	Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 7.2.7 do Título 7 do Termo de Referência anexo ao Edital até o dia 10 do mês da apresentação da nota fiscal/fatura, ou apresentá-los em desconformidade com o solicitado	Método 4 – por documento e por dia
5. Método 5 de apuração		
5.1	Não conceder o intervalo fixado em lei para repouso e descanso semanal remunerado	Método 5 – por profissional e por semana
6. Apuração por aplicação de percentual sobre base de cálculo		
6.1	Manter profissional não qualificado para prestar serviço, ou que se conduza de modo inconveniente, ou incompatível com suas atribuições	1% (um por cento) do custo mensal do profissional
6.2	Deixar de atender convocação do Unidade Responsável para prestação de serviços extraordinários, observado o disposto no subitem 5.4.2.1 do Título 5 do Termo de Referência anexo ao Edital, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE	5% (cinco por cento) do custo mensal do profissional faltante

12.5.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

12.5.5. Na hipótese de inexecução total deste Contrato e/ou abandono da contratação, a qualquer tempo, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do período remanescente deste Contrato, *limitado a 12 (doze) meses*, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.5.5.1. Considerar-se-á inexecução total deste Contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

12.6. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total deste Contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

12.6.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, 2013;
- f) nas condutas previstas no item anterior, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

12.8. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

12.9. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato ou de contratos diversos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

12.9.1. Inexistindo pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

12.9.2. Esgotado o prazo de pagamento da GRU, havendo garantia prestada na forma do Título 11 deste Contrato, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública ou títulos de capitalização.

12.9.3. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 12.9, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pela CONTRATANTE ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na LEI ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

12.11. As sanções aplicadas serão registradas pela CONTRATANTE, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

12.11.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com a execução da contratação objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programas de Trabalho:

01.031.0034.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Administração Legislativa

01.031.0034.4061.5664 – Reparos e Conservação de Residências Funcionais – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política

- Naturezas da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.37 – Locação de Mão de Obra

4.0.00.00 – Despesas de Capital



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.30 – Material de Consumo

- 4.0.00.00 – Despesas de Capital
- 4.4.00.00 – Investimentos
- 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na [LEI](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LEI.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da LEI.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), bem como disponibilizá-lo na seção de transparência no sítio oficial da Câmara dos Deputados, nos termos da LEI.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

personalidade da pessoa natural, realizando o tratamento de dados pessoais disponibilizados pelas partes, em meios físicos ou digitais, em consonância e em cumprimento das disposições preconizadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei n. 13.709/2018, regulamentada na Câmara dos Deputados pelo Ato da Mesa n. 152/2020, assim como atenderão a suas respectivas atualizações e aos padrões aplicáveis em seu segmento, vinculadas às disposições anexas ao EDITAL.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para **decidir demandas judiciais** decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 10 de maio de 2024.

Pela CONTRATANTE:
Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:
(nome)
(cargo)

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 11

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

¹ Detalhar os itens que serão solicitados. Exemplo: salários; auxílio alimentação; adicional de insalubridade; insumos; Encargos Sociais; BDI; etc.);

² Indicar a data a partir de quando os valores deverão ser alterados;

³ Descrever o que está sendo alterado. Exemplo: reajuste salarial de 5%; reajuste de 5% decorrente da variação do IPCA no período de janeiro/23 a dezembro/24; etc.);

⁴ Se for o caso, discriminar qual a Cláusula da CCT, ACT, Dissídio, contrato ou da legislação que embasam o pedido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Assinatura do responsável

1. Serão analisadas apenas as solicitações que estejam discriminadas no formulário.
2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da LEI).
3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da LEI).
4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o seguinte:
 - a) Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da LEI).
 - b) Por força do Artigo 611 da Consolidação das Leis do Trabalho, não serão devidos, resarcidos, restituídos ou repactuados pela CONTRATANTE valores referentes a obrigações e direitos que somente se aplicam a empregados terceirizados diretamente ativos em contratos de prestação de serviços. Assim, serão considerados apenas os benefícios aplicados indistintamente à totalidade dos trabalhadores da mesma categoria funcional alcançados pelos respectivos instrumentos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

coletivos, inclusive àqueles empregados que exercem as mesmas funções, na base territorial do Distrito Federal, que atuem diretamente nas empresas contratadas.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 12

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

À _____

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

Prazo de entrega: _____ dias, contados da data de confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

A presente Ordem de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 90061/24, do Contrato n. _____ / _____ e da proposta da Contratada, datada de _____ / _____ / _____.

As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. _____ / _____.

Ordem de Fornecimento encaminhada em:

_____ / _____ / _____

às _____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Ordem de Fornecimento recebida em:

_____ / _____ / _____

às _____ h

Pela Contratada

Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento:

telefones: (61) 3216-4150 ou 4153

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 13

MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À _____

(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local

Prazo de execução dos serviços: _____ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem.

A presente Ordem é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 90061/24, do Contrato n. ____ / ____ e da proposta da Contratada, datada de ____ / ____ / ____.

As despesas decorrentes desta Ordem correm por conta da Nota de Empenho n. ____ / ____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

Identificação do responsável pelas observações

Ordem encaminhada em:

____ / ____ / ____

às ____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Ordem recebida em:

____ / ____ / ____

às ____ h

Pela Contratada

Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem: telefones (61) 3216-4150 ou 4153 .

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 14
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada , telefone:....., por meio do seu representante legal, o(a) Sr (a)....., em cumprimento ao disposto no **item 8.11 do Termo de Referência** anexo ao Edital do Pregão Eletrônico 90061/2024, declara, sob as sanções cabíveis, que possuirá em seu quadro, na data prevista para assinatura do Contrato, profissional de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) cujas atribuições de conselho de classe possibilitem a atuação relativa(s) a serviços de manutenção e conservação de jardins e de viveiro de plantas.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 15

MODELOS E FOTOS DOS VASOS E PRATOS CERÂMICOS

1. Integram o Edital os arquivos **em PDF** que constituem este Anexo, disponíveis nos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br e <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- a) Modelo de Vasos e Pratos Cerâmicos.PDF;
- b) Fotos de Vasos e Pratos Cerâmicos.PDF.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 16

DOS BENS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. DO CONTROLE DOS BENS

1.1. Os equipamentos e materiais de propriedade da Câmara dos Deputados são os cedidos à CONTRATADA, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, quando da assinatura do contrato.

1.2. Ao final do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA é obrigada a restituir os bens nas mesmas condições e nas quantidades que lhe forem entregues, deixando as instalações cedidas pela Câmara dos Deputados em perfeitas condições de funcionamento, de forma a não interromper a prestação dos serviços.

1.3. Todos os bens de propriedade da Câmara dos Deputados e recebidos pela CONTRATADA, constantes de Termo de Responsabilidade, serão vistoriados por ocasião da realização de inventário de término de gestão e, a qualquer tempo, inventário de verificação.

1.4. A vistoria dos bens, realizada pela Unidade Responsável juntamente com a CONTRATADA, auxiliados pela Coordenação de Patrimônio da Câmara dos Deputados, confirmará suas condições de uso e, quando do término da vigência contratual, será fator condicionante para a liberação da garantia prestada na forma do Título 11 do Contrato.

1.5. O inventário de término de gestão a que se refere este item deverá ser feito no final do prazo de vigência contratual.

1.6. Realizado o inventário de término de gestão, a CONTRATADA efetuará a devolução dos bens à Unidade Responsável que, após observar o disposto no item 1.4, inclusive a conclusão da regularização de quaisquer divergências patrimoniais apontadas nesse inventário, emitirá o Termo de Entrega e Recebimento.

1.6.1. De posse do Termo de Entrega e Recebimento, a CONTRATADA poderá solicitar a liberação da garantia, observado o disposto no Título 11 do Contrato.

2. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS AOS BENS

2.1. A CONTRATADA deverá indenizar a Câmara dos Deputados por quaisquer danos causados às suas instalações, aos seus equipamentos ou materiais, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, cujo valor será calculado com base no valor de mercado do bem novo ou no valor atualizado de sua aquisição, aplicando-se, em ambos os casos, uma taxa de depreciação residual de dez por cento ao ano, no caso de mobiliário e equipamentos em geral, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$Vi = Vm \times (1 - \frac{i}{100})n, \text{ onde:}$$



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Vi = valor de indenização

Vm = valor de aquisição atualizado ou valor de mercado do bem novo

i = índice de depreciação

n = idade do bem em anos

3. DA RELAÇÃO DOS BENS

3.1. Bens de propriedade da Câmara dos Deputados a serem cedidos à CONTRATADA.

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série	ValorAtual
138016	FOGÃO 06 BOCAS, GÁS (12472)	DAKO-MAGISTER PLUS	9746	***	130,00
157583	ESTUFA A VAPOR P/AQUECIMENTO DEMARMITAS (12057)	UNIVERSAL	EIM 48T	***	478,53
217754	POLTRONA GIRATÓRIAESPALDAR MÉDIO (11357)	LADY	EGBAB11R	***	274,64
234758	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	EMBRAMÓVEIS	02 PORTAS		259,92
234761	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	EMBRAMÓVEIS	02 PORTAS		259,92
234762	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	EMBRAMÓVEIS	02 PORTAS		259,92
289862	REFRIGERADOR (12037)	ELETROLUZ	DC37	12500733	55,04
322426	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	NILKO	DUPLO 4PORTAS VV 3P	SEM Nº DE SÉRIE	65,10
365037	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365038	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365040	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365041	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365042	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365044	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365045	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365047	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365048	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365049	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série	ValorAtual
365051	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
372322	BEBEDOURO ELÉTRICO (12407)	CÂNOVAS	200LP		818,68
414838	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	NILKO	NK 2302 4PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	2.101,48

3.2. É responsabilidade da CONTRATADA o controle dos equipamentos e do mobiliário de propriedade da Câmara dos Deputados, a ela entregues mediante **Termo de Responsabilidade e de Cessão de Bens em caráter temporário** fornecido pela Unidade Responsável.

3.3. Os equipamentos de propriedade da Câmara dos Deputados, em uso pela CONTRATADA, deverão ter manutenção preventiva e corretiva, seguindo a orientação de manutenção do fabricante, sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados,

3.3.1. Sobre a confecção de chaves de armários sob guarda da empresa, um jogo de chaves matriz ficará em posse do encarregado técnico geral, o qual será responsável por demandar junto à empresa a efetuação de cópias em caso de extravios.

3.4. A Câmara estará autorizada a efetuar os reparos necessários se esses não forem feitos pela CONTRATADA no prazo estabelecido, devendo ser por esta resarcida, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato.

3.5. Caso haja necessidade de retirada de qualquer bem das dependências da Câmara dos Deputados, será necessária autorização de saída emitida pela Coordenação de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio, a ser concedida a funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

3.5.1. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de qualquer bem, será solicitada pela Unidade Responsável.

3.5.2. O prazo máximo de devolução do bem removido será fixado pela Unidade Responsável, ficando a CONTRATADA obrigada a comunicar formalmente sua devolução.

3.5.3. A inobservância desses procedimentos sujeitará a CONTRATADA às cominações legais aplicáveis à espécie.

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

ANEXO 17

**MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE CESSÃO DE BENS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE CESSÃO DE BENS
EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

A Câmara dos Deputados, conforme autorização expedida no processo n. xxx.xxx/202, CEDE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, nos termos do Contrato n. xxx/xxx, àxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n. xx.xxx.xxx/0001-xx, os bens descritos na tabela abaixo, para uso exclusivo em suas dependências localizadas no Viveiro da Câmara e nos blocos de apartamentos funcionais de parlamentares da SQS 111, da SQN 202 e da SQN 302, até o dia xx/xx/yyyy, vedada qualquer transferência a terceiros, destacando que os mencionados bens poderão ser retomados a qualquer momento, observado o interesse desta Casa.

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série	Valor Atual
138016	FOGÃO 06 BOCAS, GÁS (12472)	DAKO-MAGISTER PLUS	9746	***	130,00
157583	ESTUFA A VAPOR P/AQUECIMENTO DEMARMITAS (12057)	UNIVERSAL	EIM 48T	***	478,53
217754	POLTRONA GIRATÓRIA E SPALDAR MÉDIO (11357)	LADY	EGBAB11R	***	274,64
234758	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	EMBRAMÓVEIS	02 PORTAS		259,92
234761	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	EMBRAMÓVEIS	02 PORTAS		259,92
234762	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	EMBRAMÓVEIS	02 PORTAS		259,92
289862	REFRIGERADOR (12037)	ELETROLUZ	DC37	12500733	55,04
322426	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	NILKO	DUPLO 4PORTAS VV 3P	SEM Nº DE SÉRIE	65,10
365037	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365038	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365040	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365041	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365042	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365044	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365045	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365047	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

NRP	Material	Marca	Modelo	Número de Série	ValorAtual
365048	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365049	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
365051	ARMÁRIO DE AÇO, TIPOGUARDA-ROUPA, BEGE (11712)	BICCATECA	5508ESP OITO PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	416,87
372322	BEBEDOURO ELÉTRICO (12407)	CÂNOVAS	200LP		818,68
414838	ARMÁRIO DE AÇO (11435)	NILKO	NK 2302 4PORTAS	SEM Nº DE SÉRIE	2.101,48

A Cessionária declara-se responsável pela conservação, guarda e uso dos referidos bens, e ciente de que:

- i. os bens cedidos encontram-se sem avarias e em bom estado de funcionamento e conservação;
- ii. em caso de eventual indenização por dano ou extravio de bem(ns), o valor respectivo será calculado nos termos do Ato da Mesa n. 76/1997;
- iii. em se tratando de bens de informática:
 - a) a configuração interna dos bens não deverá ser modificada com a substituição ou acréscimo de componentes;
 - b) em caso de necessidade de abertura física ou manutenção dos bens, deverá ser acionada a Diretoria de Inovação e Tecnologia da Informação da Câmara dos Deputados - DITEC, conforme Portaria/DG n. 34/2009, que em seu art. 14 determina que os procedimentos de manutenção dos equipamentos computacionais da Câmara dos Deputados serão realizados ou acompanhados pelo órgão gestor dos mencionados recursos;
 - c) a utilização de microcomputadores fora da rede de dados da Câmara dos Deputados não permite a atualização sistemática do software antivírus, conforme ocorre atualmente, o que pode provocar a contaminação dos equipamentos por softwares de código malicioso e provocar a perda de dados;
- iv. em se tratando de devolução de bens cedidos:
 - a) a cessionária deverá solicitar o recolhimento ao Departamento de Material e Patrimônio, para efeito de atualização da carga patrimonial cedida;
 - b) os bens deverão estar sem avarias e em bom estado de funcionamento e conservação, sob pena da indenização de que trata a cláusula II;
- v. em se tratando de controle patrimonial, deverá acompanhar e prover o apoio necessário ao inventário a ser realizado anualmente pela Seção de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90061/2024

Fiscalização (Sefis/Demap), em parceria com a Seção de Gestão de Áreas Verdes (Segav/Detec);

vi. em havendo interesse de prorrogar a cessão, deverá apresentar justificativa com antecedência de 15 (quinze) dias do vencimento deste, e dependerá de anuênciada Câmara dos Deputados.

Brasília - DF, de 20224.

(ASSINATURA)
Diretora do DMAP
Câmara dos Deputados

(ASSINATURA)
CPF
Representante Legal da Cessionária

(ASSINATURA)
Chefe da Segav/Detec
Fiscal do Contrato

Brasília, 5 de novembro de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro